



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	23 931
Autarquias	23 944
Entidades particulares	23 960
Rectificações	23 965

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	23 967
Tribunais	23 971
Autarquias	23 973
Rectificações	23 992

3. Diversos

Convocatórias	23 993
---------------------	--------

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Porto	24 001
Santarém	24 011

Setúbal	24 024
Viana do Castelo	24 026
Vila Real	24 026
Viseu	24 027

PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Centro de Formação Militar e Técnica

Anúncio

Concurso público n.º 01/CFMTFA/01, para prestação de serviços de limpeza nas instalações do CFMTFA

1 — Entidade contratante — Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, 2580-242 Ota (telefone: 263740100; fax: 263740103).

2 — Objecto do concurso — prestação de serviços de limpeza nas instalações do CFMTFA, abrangendo edifícios, arruamentos, passeios, zonas verdes e áreas circundantes, de acordo com o estipulado no programa do concurso e caderno de encargos.

3 — Local da prestação do serviço — instalações do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, 2580-242 Ota.

4 — Prazo de execução do serviço — 12 meses, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2002.

5 — Os concorrentes deverão preencher os requisitos e elementos conforme programa do concurso e caderno de encargos.

6 — Só é admitida a apresentação de propostas para o fornecimento da totalidade dos serviços postos a concurso.

7 — Não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

8 — O processo do concurso é composto pelo programa do concurso e pelo caderno de encargos e encontra-se patente, para consulta, na Secção de Aquisições do CFMTFA, sita na morada referida no n.º 1, podendo ser adquirido, pelo preço de 3000\$, na Tesouraria da unidade até ao dia 10 de Dezembro de 2001, durante os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

9 — As propostas devem ser dirigidas à entidade e endereço indicados no n.º 1.

10 — As propostas devem dar entrada até às 17 horas do dia 18 de Dezembro de 2001.

11 — As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

12 — O acto público do concurso terá lugar na morada referida no n.º 1, pelas 10 horas de 19 de Dezembro de 2001.

13 — Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

14 — O critério de adjudicação do contrato é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores:

Preço — 80 %;

Especialização e experiência comprovada — 20 %.

15 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega.

16 — Ao concorrente a quem for adjudicado o fornecimento será exigida a prestação, a favor da entidade contratante, de uma caução

correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, com a exclusão do IVA.

17 — Este anúncio foi enviado e recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação no *Diário da República*, em 25 de Outubro de 2001.

18 — Este anúncio foi enviado e recepcionado no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, em 25 de Outubro de 2001.

O Comandante, *Manuel João dos Santos Brazão*, COR/PILAV.
18-2-018 663

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Direcção Regional de Edifícios de Lisboa

Anúncio

Concurso público n.º 19/DREL/2001, para adjudicação da empreitada «Mosteiro de Santos-o-Novo — Serviços Sociais do Ministério da Educação — obras de remodelação de uma ala do 3.º pavimento».

1 — Entidade adjudicante — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), Direcção Regional de Edifícios de Lisboa (DREL), situada na Praça do Comércio, Ala Oriental, 2.º andar, 1149-005 Lisboa (telefone: 218817000; fax: 218870068).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Mosteiro de Santos-o-Novo, Pátio das Comendadeiras em Lisboa.

b) Natureza e extensão dos trabalhos — trabalhos de construção civil, com execução de picagem de rebocos, execução de rebocos novos e pinturas, reparação e pintura de carpintarias, beneficiação de pavimentos de madeira e execução de instalações sanitárias; trabalhos de instalações eléctricas — tomadas, iluminação e detecção de incêndios; execução das redes de águas e esgotos.

Classificação estatística — categorias 45.21.1, 45.31.1 e 45.33.2, subcategorias 45.21.15, 45.31.12 e 45.33.20, constante do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

Preço base do concurso — 75 000 000\$, ou 374 098,42 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, contados a partir da data da consignação.

5 — Pedido de documentos:

a) Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso na firma Planimétrica, L.da, situada na Travessa de São Plácido, 48-A (telefone: 213976155; fax: 213956458), nas

horas normais de expediente. Esses elementos podem ser solicitados até ao dia 3 de Dezembro de 2001;

- b) O custo, a pagar em dinheiro ou em cheque, é de 13 000\$, incluindo o IVA.

6 — Data limite para apresentação das propostas:

- a) As propostas terão de dar entrada no serviço indicado no n.º 1, até às 17 horas e 30 minutos do dia 12 de Dezembro 2001;
- b) Endereço — serviço indicado no n.º 1;
- c) Língua — as propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidas em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou, não o sendo, de declaração do concorrente que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso:

- a) Só intervirão as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes;
- b) Data, hora e local — 13 de Dezembro de 2001, às 10 horas, no serviço indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — o valor da caução será de 5 % do valor do contrato, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada e modalidades de pagamento — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e o seu pagamento será efectuado em situações mensais, conforme os trabalhos realizados.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — poderão concorrer agrupamentos de empresas, nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 61/99, ambos de 2 de Março.

11 — Só são admitidos ao concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:

Na 2.ª categoria: 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias, sendo uma delas da classe correspondente ao valor global da proposta;

Na 5.ª categoria: 1.ª, 7.ª e 10.ª subcategorias.

A classe em cada subcategoria deve cobrir o valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados na Portaria n.º 104, de 21 de Fevereiro.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de qualificação — a qualificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 19 do programa de concurso.

14 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:

Preço — 45 %;

Qualidade técnica da proposta — 55 %.

15 — Não são admitidas propostas variantes ao projecto.

16 de Outubro de 2001. — O Director Regional, *António Cerdeira*.
12-2-670

Instituto Marítimo-Portuário

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção da infra-estrutura portuária do núcleo piscatório da Gala, no porto da Figueira da Foz.

1 — A empreitada será adjudicada pelo Instituto Marítimo-Portuário, sito no Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo, 1399-005 Lisboa (telefone: 213914500; e-mail: imarpor@mail.telepac.pt; telecopiadora: 213914600).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — porto da Figueira da Foz.

b) Designação da empreitada — «Empreitada de construção da infra-estrutura portuária do núcleo piscatório da Gala, no porto da Figueira da Foz».

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição [Referência ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996] — divisão 45 (construção), categoria 45241110-2 (portos, docas, molhes e obras semelhantes).

Características gerais da obra:

Obras marítimas:

Um dique e retenções marginais;
Uma rampa varadouro;
Um cais e passadiços flutuantes;
Dragagens;

Obras terrestres:

Pavimentação;
Drenagem;
Iluminação;
Abastecimento de água e incêndios.

Preço base do concurso (com exclusão do IVA) — 220 000 000\$, ou seja, 1 097 355,37 euros.

c) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

d) A empreitada não inclui a elaboração por parte do adjudicatário de quaisquer projectos.

4 — O prazo máximo de execução da obra é de nove meses, nas condições do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado no serviço indicado no n.º 1 durante as horas normais de expediente (das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas).

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos acima referidos no serviço indicado no n.º 1;

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas;

b) O custo dos elementos acima referidos é de 40 000\$, 199,52 euros, por exemplar, a que acrescerá o IVA, e a pagar em numerário ou cheque passado à ordem da entidade indicada no n.º 1.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues na Direcção dos Serviços Portuários, no endereço indicado no n.º 1, 3.º piso, durante as horas normais de expediente (das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo para os documentos em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso;

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamento é por prestações variáveis, calculadas em função das quantidades de trabalho executadas mensalmente.

10 — Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

11 — Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa do concurso, nomeadamente:

- Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, esta alterada pela Portaria n.º 660/99, de 17 de Agosto): a 2.ª subcategoria (obras portuárias) da 4.ª categoria (obras hidráulicas), em classe que cubra o valor global da proposta;
- Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, inscritos em lista oficial de empreiteiro aprovados, que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;
- Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no programa de concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base no(s) quadro(s) de referência constante(s) da(s) portaria(s) em vigor, publicada(s) ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente valores iguais ou superiores aos valores do quartil inferior previstos na portaria;
- Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

O valor dos capitais próprios no último exercício deve ser igual ou superior a 24 000 000\$ ou 120 000 euros;

O volume de negócios no último exercício deve ser igual ou superior a 120 000 000\$ ou 600 000 euros;

Execução satisfatória de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 120 000 000\$ ou 600 000 euros;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores e subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação, por ordem decrescente de importância:

- Condições mais vantajosas de preços (50 %) avaliadas por:
 - Preço total (40 %);
 - Credibilidade e coerência dos preços unitários (10 %);

- Garantia de boa execução da obra (40 %), avaliada por:
 - Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (30 %);
 - Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (10 %);

- Condições mais vantajosas de prazo (10 %).

14 — Não é permitida a apresentação de variantes.

15 — Outras informações — (*Não aplicável.*)

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Este anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — O contrato encontra-se abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

19 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 25 de Outubro de 2001.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Luís Forte*. 01-2-018 568

Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária

Núcleo de Projectos para as Regiões de Lisboa e Sul

Anúncio

Concurso público ICERR n.º 05/2001 Pro — EN 10 — alargamento e beneficiação da Recta do Cabo — 2.ª fase (lanço compreendido entre o quilómetro 110+966 e o quilómetro 115+800) — elaboração do projecto de execução.

Extensão: 4,834 km; prazo: 180 dias

1 — Entidade que adjudica a aquisição de serviços — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR), Núcleo de Projectos para as Regiões de Lisboa e Sul, sito na Rua de Maria da Fonte, 55, 1170-220 Lisboa, Portugal (telefones: 218141294/5; telefax: 218136131).

2 — Concurso público a efectuar ao abrigo do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição de serviços relativos à elaboração do projecto de execução da «EN 10 — alargamento e beneficiação do trecho compreendido entre o quilómetro 110+966 (ponte sobre o rio Sorraia) e o quilómetro 115+800 (entroncamento com a EM 621)» — categoria de serviço 74.20.3 — Serviços de engenharia, subcategoria 74.20.36 — Estudos especializados de engenharia; CPC 86726.

3 — Local da prestação do serviço — a via objecto de estudo desenvolve-se no concelho de Vila Franca de Xira, no distrito de Lisboa, sendo o projecto apresentado ao ICERR, na morada indicada no n.º 1.

4 — Data limite para a conclusão da aquisição de serviços — o estudo deverá ser desenvolvido no prazo de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato.

5 — Ao presente concurso poderão concorrer empresas cujo objecto social seja a elaboração de projectos, ou profissionais liberais associados em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, que tenham experiência em estudos rodoviários, sendo, neste último caso, o consórcio liderado por um engenheiro civil.

6 — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que são referidos no programa de concurso.

7 — São apenas admissíveis propostas referentes à totalidade dos serviços.

8 — Não são aceites propostas variantes nem alterações às cláusulas do caderno de encargos.

9 — Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — a) O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na entidade e morada indicadas no n.º 1 desde o dia da publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso, onde poderão ser consultados ou adquiridos durante as horas normais de expediente.

b) As cópias do programa do concurso e do caderno de encargos poderão ser solicitadas por ofício ou telefax àquela entidade, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do anúncio no *Diário da República*.

c) O custo dos documentos é de 23 400\$, incluindo o IVA, a pagar em dinheiro ou cheque cruzado passado a favor do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, no acto de levantamento.

11 — a) As propostas deverão ser entregues em mão, contra recibo, ou remetidas pelo serviço oficial dos correios, sob registo e com aviso de recepção, para a morada referida no n.º 1.

b) Deverão dar entrada até às 17 horas e 30 minutos do dia 11 de Dezembro de 2001, após o que não poderão ser consideradas.

c) As propostas e candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

12 — O acto público de abertura das propostas realiza-se às 14 horas do dia 12 de Dezembro de 2001, na morada referida no n.º 1, e a ele podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

13 — O critério no qual se baseará a apreciação das propostas e a consequente adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores e respectiva ponderação:

Mérito técnico (35 %);

Garantia de cumprimento do prazo de execução e qualidade (25 %);

Preço (40 %).

14 — As propostas e respectivas condições consideram-se válidas pelo prazo mínimo de 90 dias a contar da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção considera-se prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

15 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações é exigido ao adjudicatário, quando do envio da minuta para aceitação do contrato, a prestação de uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, sendo também exigida, para além desta, a prestação de uma garantia autónoma cobrindo eventuais erros e omissões do projecto.

16 — Não houve publicação do anúncio indicativo no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O contrato a celebrar é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 de Dezembro de 1994.

18 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

19 — A recepção deste anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., ocorreu em 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — O Gestor do Núcleo de Projectos,
Joaquim Antunes Simão. 01-2-018 576

Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo

Anúncio

Concurso público — EN 202-EN 201 — intersecção giratória em Ponte de Lima

Preço: PTE 100 127 000; extensão: 0,300 km;
prazo: 180 dias

1 — Nome e endereço do dono da obra — Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR), sito no Edifício Quinta das Varandas, Avenida do Cônego Urbano Duarte, 3030-215 Coimbra, Portugal (telefone: 239794500; telefax: 239794555).

2 — Modalidade do concurso — público, a efectuar nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — a empreitada decorre no distrito de Viana do Castelo, concelho de Ponte de Lima.

b) Designação da empreitada — EN 202-EN 201 — intersecção giratória em Ponte de Lima.

Natureza dos trabalhos — construção de uma rotunda no entroncamento da EN 202 com a EN 201, que inclui três ramos, e nele se prevêem a execução de placas de distribuição de trânsito, compreendendo trabalhos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias, equipamentos de segurança e diversos.

Extensão dos trabalhos — 0,300 km.

O preço base do concurso é de PTE 100 127 000 (€ 499 431,37), com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução da obra é de 180 dias a contar da data de consignação da empreitada.

Naquele prazo estão ainda incluídos sábados, domingos e feriados.

5 — Pedido de documentos:

a) O processo de concurso encontra-se patente na sede da entidade indicada no n.º 1 e na Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo, sita na Rua da Bandeira, 415, 4901-870 Viana do Castelo, Portugal (telefone: 258809860; telefax: 258829981), onde poderá ser examinado pelos interessados nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a data da publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.

As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas por ofício ou telefax endereçados à Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo, sita na morada indicada na alínea a) deste n.º 5, até ao 10.º dia útil após publicação deste anúncio no *Diário da República*;

b) O custo do processo de concurso é de PTE 50 000 (€ 249,40), incluído o IVA à taxa legal, a pagar em dinheiro ou cheque visado passado a favor do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR).

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 5 de Dezembro de 2001, após o qual não podem ser consideradas;

b) As propostas deverão ser entregues em mão, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo, sita na morada indicada na alínea a) do n.º 5 deste anúncio.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas;

c) As propostas e documentos que as acompanham são obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa, e quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Abertura das propostas:

a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

Em caso de consórcio ou associação de empresas, deverá intervir no acto público do concurso apenas um representante devidamente credenciado por todas as empresas do consórcio ou associação;

b) O acto público de abertura do concurso terá lugar às 10 horas e 30 minutos do dia 6 de Dezembro de 2001, na Direcção de Estradas do Distrito de Viana do Castelo, sita na morada indicada na alínea a) do n.º 5 deste anúncio.

8 — Cauções e garantias exigidas — não são exigíveis nesta fase.

9 — Tipo de empreitada, modalidades de financiamento e de pagamento — nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o tipo de empreitada é por série de preços e, de acordo com o preceituado no artigo 21.º deste decreto-lei, os trabalhos serão efectuados mensalmente, com base na medição dos trabalhos realizados.

O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado Português, sendo os encargos satisfeitos por conta da dotação do plano de investimento consignado ao Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária (ICERR).

10 — Modalidade jurídica de agrupamento — de acordo com o preceituado no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas desse agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo o concorrente, neste caso, indicar desde logo quem é o líder do consórcio.

11 — Condições mínimas:

- a) Nos termos do preceituado no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes estabelecidos em Portugal deverão apresentar o certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), e só serão admitidos quando aqueles certificados contenham as seguintes autorizações:
- 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;
 - 4.ª, 8.ª, 12.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classificação correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe digam respeito;
- b) Nos termos preceituados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas devem apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta em concurso.
- Os concorrentes do espaço económico europeu não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como aqueles a que se refere a alínea *d*) do artigo 54.º do mesmo diploma legal, devem apresentar os documentos indicados no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes deverão apresentar documentos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra no que respeita às condições mínimas de carácter económico, igualmente relacionados com o programa de concurso.

12 — Prazo de validade das propostas — as propostas e respectivas condições consideram-se válidas pelo prazo mínimo de 66 dias contados da data do acto público do concurso. Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos oito dias seguintes ao termo deste prazo, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

13 — O critério no qual se baseará a apreciação das propostas e a consequente adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação e ordenados por grau decrescente de importância:

- a) Mérito técnico da proposta e metodologia de execução dos trabalhos (50 %);
- b) Preço (45 %);
- c) Garantia do cumprimento do prazo de execução e da obtenção de qualidade (5 %).

14 — Propostas condicionadas e propostas variantes — não são admitidas.

15 — Os prazos referidos nos números anteriores são contados nos termos do preceituado no artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 24 de Outubro de 2001.

24 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente, *José Alberto Alves Nunes do Valle*. 5-2-23 652

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial
da Justiça

Anúncio

Concurso público para a empreitada de obras de remodelação das antigas instalações do cartório notarial no Palácio da Justiça de Pombal.

1 — Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa [telefone: 213222300 (ext.: 5447), telefax: 213462656].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Palácio da Justiça de Pombal.

b) Designação da empreitada — obras de remodelação das antigas instalações do cartório notarial no Palácio da Justiça de Pombal.

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — demolições. Revestimentos diversos de pavimentos paredes e tectos, execução de novas instalações sanitárias, colocação de tectos falsos. Pinturas. Remodelação da instalação eléctrica, climatização e ventilação.

Descrição — trabalhos classificados por 45210000-9 no Vocabulário Comum para os Concursos Públicos (CPV), publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996.

Características gerais da obra — obras de remodelação e adaptação das antigas instalações, que incluem remodelação da instalação eléctrica, climatização e ventilação.

Preço base do concurso — 24 000 000\$, que correspondem a 48 059,52 euros, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 120 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados no Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, Rua do Ouro, 6, 2.º, Lisboa, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

b) Os pedidos para fornecimento de cópias do processo de concurso devem ser apresentados até ao dia 26 de Novembro de 2001, na sociedade Planimétrica, L.ª, sita na Travessa de São Plácido, 48-A em Lisboa (telefone: 213976155; fax: 213956458).

c) A duplicação será paga directamente pelos concorrentes à empresa indicada.

6 — *a*) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 12 de Dezembro de 2001.

b) As propostas serão entregues em mão ou remetidas pelo correio oficial (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no n.º 1.

c) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em língua portuguesa. Os documentos que pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do dia 13 de Dezembro de 2001, no serviço indicado no n.º 1.

8 — Não é exigida caução provisória.

9 — A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento terá como fonte o PIDDAC do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.

10 — A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha, eventualmente, a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

11 — Só podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações: a 9.ª subcategoria da 1.ª categoria e as 1.ª e 8.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa do concurso.

12 — O prazo mínimo de validade das propostas é o legal.

13 — A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, à qual se chegará através da aplicação dos seguintes factores, com a seguinte ponderação:

- 1.º Preço — 65 %;
- 2.º Valia técnica da proposta — 35 %.

A valia técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:

- Memória descritiva, programa de trabalhos — 10 %;
- Pessoal e equipamento afecto à obra — 10 %;
- Nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de pagamentos — 15 %.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

15 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Presidente do Conselho Directivo,
Ana Paula Vitorino. 01-2-18 569

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Estado do Turismo

Instituto Nacional de Formação Turística

Anúncio

Concurso público n.º 1/2001 — Processo de concurso para a realização de obras de fundações e estruturas da Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre.

1 — Entidade adjudicante:

1.1 — O concurso é promovido pelo Instituto Nacional de Formação Turística (INFT), com sede na Avenida do Engenheiro Arantes de Oliveira, 7, 5.º, 1900-221 Lisboa [telefones: (351) 218423300/5; telefax: (351) 218498879].

1.2 — Toda a correspondência respeitante a este concurso deverá ser dirigida para o endereço constante do número anterior.

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução:

- a) Os trabalhos de execução da empreitada terão lugar na Urbanização de Santana, em Portalegre, delimitada em planta anexa ao caderno de encargos e que dele faz parte integrante;
- b) O presente concurso tem por objecto a obra de fundações e estruturas da Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre, que compreende os seguintes trabalhos:

Movimento geral de terras para implantação dos edifícios;
Abertura de caboucos para fundações;
Fundações e estruturas dos edifícios;
Elementos estruturais em betão armado dos arranjos exteriores (muros de suporte, escadas, passagens sobre linha de água e bancada desportiva);

- c) O objecto do concurso descrito na alínea anterior está conforme a secção F — Trabalhos de construção — grupos 45.1 e 45.2, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 3693/93; do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

O preço base é de 458 000 000\$ e de 2 284 494 euros.

4 — Prazo de execução — o prazo máximo de execução é de seis meses a contar da data da consignação.

5 — Fornecimento de documentação:

- a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados e obtidas cópias autenticadas na morada referida no n.º 1 do presente anúncio, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, desde a data da publicação do res-

pectivo anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público.

Os esclarecimentos podem ser pedidos por escrito, para a mesma morada, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas e prestados, também por escrito, pela entidade promotora até ao fim do terço imediato do mesmo prazo.

A aquisição da cópia processo poderá ser solicitado pelos interessados até dois terços do mesmo prazo, a qual lhe deverá ser enviada ou fornecida no prazo máximo de seis dias a contar da data da recepção do pedido;

- b) A cópia do processo do concurso será fornecida mediante o pagamento da importância de 100 000\$ e 498,80 euros, IVA incluído.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio em *Diário da República*;
- b) As propostas serão entregues, contra recibo, ou remetidas pelo correio (CTT), sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto Nacional de Formação Turística, Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 5.º, em Lisboa;
- c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, devendo os documentos que as instruem, quando não redigidos em português, ser acompanhados de uma tradução legalizada, nos termos previstos no programa do concurso.

7 — Abertura das propostas:

- a) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas para o efeito pelas firmas concorrentes;
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia seguinte ao da entrega das propostas, em Lisboa, na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, 5.º.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar uma caução de valor correspondente a 5 % do valor da adjudicação, no prazo de seis dias contado a partir da data da notificação que para o efeito lhe for feita.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os pagamentos obedecerão ao previsto nos artigos 17.º, 202.º e seguintes, e não excederão 44 dias, nos termos do artigo 212.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas ou mero agrupamento de empreiteiros:

- a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências;
- c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Qualificação dos concorrentes:

11.1 — Podem ser admitidos a concurso os concorrentes referidos no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, desde que habilitados nos termos previstos nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do mesmo diploma e desde que possuam as seguintes autorizações:

- a) 1.ª categoria;
- b) Das 1.ª, 2.ª e 3.ª subcategorias da 1.ª categoria;
- c) Da 8.ª subcategoria da 3.ª categoria;
- d) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nas alíneas a), b) e c) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
- e) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas

pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.

11.2 — A titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou do certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, contendo as autorizações exigidas, prova-se pela apresentação do original ou de cópia autenticada do mesmo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Prazo de validade das propostas — o período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis a contar da data do encerramento do acto público do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação:

13.1 — A análise das propostas dos concorrentes qualificados será feita nos termos e condições previstos pelos artigos 100.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13.2 — Para efeitos da referida análise, fixa-se o seguinte critério, construído com base nos seguintes factores e respectivos índices de ponderação:

a) Qualidade construtiva, metodologia proposta para assegurar o seu cumprimento e capacidade demonstrada para o executar	50 %
b) Menor prazo	30 %
c) Menor preço	20 %
<i>Total</i>	<u>100 %</u>

14 — Variantes — não são admitidas propostas com variantes.

15 — Outras informações — o dono da obra reserva-se o direito de não aceitar qualquer das propostas apresentadas pelos concorrentes.

16 — (Não aplicável.)

17 — O presente anúncio foi remetido para publicação no *Diário da República* em 26 de Outubro de 2001.

18 — (Não aplicável.)

26 de Outubro de 2001. — O Director-Geral, *Joaquim Moura*.
01-2-018 581

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada n.º 88/2001, construção civil, instalações eléctricas e mecânicas e arranjos exteriores do bloco balneário tipo J da Escola Básica 2,3 de Ferreira do Zêzere.

1 — Direcção Regional de Educação de Lisboa, Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Praça de Alvalade, 12, 2.º andar, 1749-070 Lisboa (telefone: 218433900; fax: 218479885).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

3 — a) Local de execução — Escola Básica 2,3 de Ferreira do Zêzere.

b) Designação da empreitada — construção civil, instalações eléctricas e mecânicas e arranjos exteriores.

c) Preço base — em escudos: 44 926 550\$; em euros: € 224 092,69.

4 — Prazo de execução — cinco meses, incluindo sábados, domingos e feriados, trabalho nocturno e diurno além do horário normal.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Recursos Materiais da Direcção Regional de Educação de Lisboa, Praça de Alvalade, 12, 2.º, 1749-070 Lisboa, onde os documentos que o constituem podem ser examinados durante as horas normais de expediente.

b) A aquisição dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), pode ser feita na mesma morada, devendo ser solicitados obrigatoriamente por escrito (fax: 218479885), dentro do primeiro terço do prazo do concurso, nas condições previstas no n.º 1.3 do programa de concurso.

c) O processo de concurso deverá ser pago na Tesouraria da RAG (rés-do-chão) e levantado no Secretariado da DSRM, 3.º andar, mediante a apresentação de fax ou requerimento com o pedido emitido pela empresa e recibo do pagamento.

d) O preço do processo de concurso é de 20 000\$, acrescido de IVA.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 16 horas do 45.º dia seguido, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues no serviço indicado na alínea a) do n.º 5, na Secção de Apoio Técnico.

c) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, no local indicado no n.º 5, alínea a).

8 — O adjudicatário garantirá por caução, no valor de 5 % do preço total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com ele a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada será no regime de preço global. Os pagamentos serão efectuados nos termos do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11:

11.1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões):

- 1.ª categoria (empreiteiro geral de edifícios) com classe correspondente ao valor da sua proposta;
- 1.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);
- Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento a incluir no invólucro dos «Documentos», os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
- No caso da alínea anterior, terão de ser incluídos no invólucro da «Proposta» as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem.

11.2 — A titularidade do certificado de classificação, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

11.3 — Poderão igualmente concorrer:

- Empresas nacionais de outros Estados membros da União Europeia, não detentoras de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, titulares de certificados de inscrição oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso e emitidos por autoridade competente de Estado membro da União Europeia;
- Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo Acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e se os mesmos o permitirem;
- Empresas nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo e se o mesmo o permitir.

12 — As propostas terão a validade de 66 dias.

13 — Analisada a capacidade financeira e económica e técnica dos concorrentes nos termos do n.º 19 do programa de concurso, tendo em conta o que consta dos n.ºs 4 e 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como nos elementos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 98.º do mesmo decreto-lei, as propostas dos

concorrentes qualificados serão graduadas através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Preço — 55 %;
- b) Garantia de boa execução — 45 %.

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — [...]

16 — Data de recepção na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

O Director Regional, *José Manuel V. Revez.* 02-2-3295

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Santa Marta

Anúncio

Concurso público n.º 3-1-244/2001, para aquisição de medicamentos correctivos da volémia e outros para o ano de 2002.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594016; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de medicamentos correctivos da volémia e outros, destinados à farmácia do Hospital de Santa Marta, durante o ano de 2002;
- b) Categoria dos bens a adquirir — código 24422000-8, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- c) Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (farmácia).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após a sua assinatura, apenas produzindo efeitos financeiros após o visto do Tribunal de Contas e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) O processo poderá ser consultado no Serviço de Aproveitamento, sito na Rua de Santa Marta, 4.º andar, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aproveitamento deste Hospital, 4.º andar, e nele dar entrada até às 17 horas do dia 17 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 18 de Dezembro de 2001, pelas 14 horas, no anfiteatro do Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, edifício das consultas, 6.º piso, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;
Preço;
Prazo de entrega;
Registo Infarmed.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura, ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Izabel P. Monteiro.* 03-2-44 853

Anúncio

Concurso público n.º 3-1-268/2001, para aquisição de contrastes radiológicos para o Hospital de Santa Marta durante o ano de 2002.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594016; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de contrastes radiológicos, destinados à farmácia do Hospital de Santa Marta, durante o ano 2002;
- b) Categoria dos bens a adquirir — código 24422341-0, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- c) Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (farmácia).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após o visto do Tribunal de Contas e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) O processo poderá ser consultado no Serviço de Aproveitamento, sito na Rua de Santa Marta, 1.º andar, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aproveitamento deste Hospital e nele dar entrada até às 16 horas do dia 19 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 20 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;
Preço;
Prazo de entrega.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura, ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Izabel P. Monteiro*.
03-2-44 857

Anúncio

Concurso público n.º 3-1-292/2001, para aquisição de medicamentos de consumo geral para o ano de 2002.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594016; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de medicamentos de consumo geral, destinados à farmácia do Hospital de Santa Marta, durante o ano de 2002;
- b) Categoria dos bens a adquirir — código 24421000-1, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- c) Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (farmácia).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após a sua assinatura e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) O processo poderá ser consultado no Serviço de Aproveitamento, sito na Rua de Santa Marta, 4.º andar, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aproveitamento deste Hospital, 4.º andar, e nele dar entrada até às 17 horas do dia 18 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 19 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, no anfiteatro do Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, edifício das consultas, 6.º piso, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;
Preço;
Prazo de entrega;
Registo de Infarmed.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura, ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Izabel P. Monteiro*.
03-2-44 854

Anúncio

Concurso público n.º 3-1-293/2001, para aquisição de medicamentos antibióticos e antiviricos para o ano de 2002.

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594016; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de medicamentos antibióticos e antiviricos, destinados à farmácia do Hospital de Santa Marta, durante o ano de 2002;
- b) Categoria dos bens a adquirir — código 24415400-0, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- c) Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (farmácia).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após a sua assinatura e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) O processo poderá ser consultado no Serviço de Aproveitamento, sito na Rua de Santa Marta, 4.º andar, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 13 horas e das 14 às 16 horas.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aproveitamento deste Hospital, 4.º andar, e nele dar entrada até às 17 horas do dia 19 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 20 de Dezembro de 2001, pelas 14 horas, no anfiteatro do Hospital de Santa Marta, sito na Rua de Santa Marta, edifício das consultas, 6.º piso, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;
Preço;
Prazo de entrega;
Registo de Infarmed.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura, ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Izabel P. Monteiro*.
03-2-44 855

Anúncio**Concurso público n.º 3-1-294/2001, para aquisição de medicamentos para o sistema nervoso central e outros para o ano de 2002.**

1 — Entidade contratante — Hospital de Santa Marta, Rua de Santa Marta, 1169-024 Lisboa (telefone: 213594016; fax: 213534211).

2 — Objecto do concurso:

- a) Aquisição de medicamentos para o sistema nervoso central e outros, destinados à farmácia do Hospital de Santa Marta, durante o ano de 2002;
- b) Categoria dos bens a adquirir — código 24421000-1, de acordo com o Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, de 22 de Junho;
- c) Quantidade — de acordo com a listagem constante do caderno de encargos.

3 — Local de entrega — Hospital de Santa Marta (farmácia).

4 — Vigência do contrato — o contrato tem início de execução após a sua assinatura e o seu termo a 31 de Dezembro de 2002.

5 — São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

6 — É permitida a apresentação de propostas variantes, embora não se possa registar qualquer alteração às condições constantes do caderno de encargos.

7 — a) O processo do concurso (programa e caderno de encargos) poderá ser levantado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 15 horas, na Tesouraria deste Hospital (Serviços Financeiros), mediante o pagamento prévio de 5000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia de apresentação da proposta.

b) O processo poderá ser consultado no Serviço de Aprovisionamento, sito na Rua de Santa Marta, 4.º andar, edifício de transição, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8 — a) As propostas deverão ser dirigidas ao Serviço de Aprovisionamento deste Hospital, 4.º andar, e nele dar entrada até às 17 horas do dia 20 de Dezembro de 2001.

b) As propostas e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

9 — O acto público do concurso terá lugar no dia 21 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, no anfiteatro do Hospital de Santa

Marta, sito na Rua de Santa Marta, edifício das consultas, 6.º piso, podendo assistir uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas, por cada concorrente.

10 — A adjudicação será efectuada pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

- Qualidade/adequação às técnicas aplicadas neste Hospital;
- Preço;
- Prazo de entrega;
- Registo de Infarmed.

11 — O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data limite para a sua entrega e considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

12 — a) Será exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do total da adjudicação, com exclusão do IVA.

b) O pagamento efectuar-se-á a 90 dias contados após a entrega da factura, ou entrega dos bens, consoante o que ocorrer posteriormente.

13 — Não foi publicado anúncio indicativo.

14 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

15 — Data do envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

16 — Data da recepção deste anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Isabel P. Monteiro*.
03-2-44 856

Hospital Distrital de Faro

Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

1 — Entidade contratante — Hospital Distrital de Faro, Rua de Leão Penedo, 8000-386 Faro (telefone: 289891225; fax: 289891227).

2:

Identificação do concurso público internacional	Dia e hora limites para a entrega das propostas	Dia e hora da abertura das propostas	Preço do caderno de encargos mais IVA
Processo n.º 53/2002 — concurso público n.º 22/2002 — Reagentes para doenças transmissíveis (microelisa/outras reagentes).	14 de Dezembro de 2001, até às 17 horas.	17 de Dezembro de 2001, às 14 horas e 30 minutos.	44,89 euros, 9000\$, mais 17 % IVA.

3 — Categoria do serviço ou do bem (Regulamento CEE, *JOCE*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996 — 24422320-7; designação — reagentes.

4 — Local de entrega dos bens — Hospital Distrital de Faro.

5 — O contrato é para vigorar durante o ano de 2002.

6 — São admitidas variantes mas não são admitidas condições divergentes.

7 — Os interessados podem consultar o processo, ou solicitar exemplares do processo, até ao dia 14 de Dezembro no Serviço de Aprovisionamento do Hospital, sito na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente, sendo os mesmos fornecidos mediante o prévio pagamento nos nossos Serviços Financeiros.

8 — As propostas serão remetidas por correio, registadas e com aviso de recepção, dirigidas à entidade referida no n.º 1.

9 — As propostas e os documentos devem ser redigidos nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

10 — O acto público do concurso terá lugar no dia indicado no quadro acima referenciado, na sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento. Podem assistir todas as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

11 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 60 dias a contar da data do acto público do concurso.

12 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, pode ser exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor máximo de 5 % do valor total do fornecimento.

13 — O pagamento das facturas será efectuada no prazo, até 180 dias, após a data da sua recepção.

14 — O critério de adjudicação do contrato é o da proposta mais vantajosa, que resulta da ponderação dos seguintes factores, ordenados por ordem decrescente de importância:

- 1.º Qualidade — 40 %;
- 2.º Parecer dos utilizadores — 35 %;
- 3.º Preço — 15 %;
- 4.º Prazo de entrega e garantia do seu cumprimento — 10 %.

15 — Não foi efectuada a publicação prevista no n.º 1 do artigo 195.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L336, de 23 Dezembro de 1994.

17 — O anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 22 de Outubro de 2001.

18 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

22 de Outubro de 2001. — O Chefe de Repartição, *Manuel José Ribeiro*.
10-2-126 274

Hospital Distrital de Santarém
Serviço de Aprovisionamento

Anúncio

**Concurso público internacional n.º 180012,
para fornecimento de toda a alimentação ao HDS**

1 — Entidade contratante — Hospital Distrital de Santarém, Avenida de Bernardo Santareno, 2000 Santarém.

1.1 — Telefone — 243300886.

1.2 — Fax — 243300224.

2 — Objecto do concurso público — fornecimento de toda a alimentação necessária ao Hospital Distrital de Santarém — categoria 55.52.1, subcategoria 55.52.13 — serviços de fornecimento de refeições a outras empresas ou instituições, da classificação CPA, a que se refere o Regulamento CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro.

3 — Local de prestação do serviço — o serviço é prestado no Hospital Distrital de Santarém;

4 — Início e fim do contrato:

4.1 — O fornecimento tem o seu início com a assinatura do contrato e termina em 31 de Dezembro de 2002, não podendo ser efectuado nenhum pagamento antes do visto do Tribunal de Contas.

4.2 — Para os efeitos preconizados no n.º 1, alínea g), do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o HDS reserva o direito de no triénio subsequente proceder a ajuste directo dos serviços que constituem o objecto do presente concurso;

5 — Propostas com condições divergentes — não são admitidas propostas variantes que contenham alterações às cláusulas do caderno de encargos.

6 — Processo do concurso:

- O programa do concurso e o caderno de encargos estão patentes, para consulta, no Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Santarém, sito na morada indicada no n.º 1, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, todos os dias úteis, até ao dia e hora da realização do acto público do concurso;
- A documentação referida na alínea anterior poderá ser solicitada para o Serviço de Aprovisionamento do HDS até ao 45.º dia após a data do envio deste anúncio para publicação;
- O custo de cada exemplar do processo do concurso é de 10 000\$ (49,88 euros), acrescido de IVA à taxa de 17 %, a liquidar em dinheiro ou cheque no acto de aquisição, debitando-se custos de expedição em caso de envio pelo correio.

7 — Data limite para entrega das propostas:

- As propostas deverão ser entregues ou enviadas ao Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Santarém, Avenida de Bernardo Santareno, 2000 Santarém;
- A data limite de apresentação das propostas termina às 17 horas do 52.º dia após a data do envio deste anúncio para publicação;
- As propostas e as candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhadas de tradu-

ção devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — Acto público do concurso:

- O acto público do concurso decorrerá no Serviço de Aprovisionamento do Hospital, pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas;
- Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes desde que devidamente credenciados.

9 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes factores:

Preço — 45 %;

Mérito técnico da proposta — 45 %;

Condições de pagamento mais vantajosas — 10 %.

10 — Prazo de manutenção das propostas — o prazo mínimo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas é de dias (mínimo 60 dias) contados da data limite para a sua entrega.

11 — Outras informações:

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados devem ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Ao concorrente a quem for adjudicado o fornecimento será exigida uma caução, a favor da entidade pública contratante, correspondente a 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

12 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio de informação prévia relativo a esta aquisição.

13 — Data do envio do anúncio para publicação — este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 26 de Outubro de 2001.

14 — Data da recepção do anúncio para publicação — este anúncio foi recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 26 de Outubro de 2001.

25 de Outubro de 2001. — O Administrador-Delegado, *José Rianço José*.
03-2-44 863

Hospital Doutor José Maria Grande

Repartição de Aprovisionamento

Anúncio

Concursos públicos para aquisição de reagentes laboratoriais para o Hospital Doutor José Maria Grande/Portalegre.

1 — Os concursos públicos abaixo mencionados são promovidos pelo Hospital Doutor José Maria Grande, adiante designado por Hospital, sito na Avenida de Santo António, 7301-853 Portalegre (telefone e fax: 245205333):

Concurso público número	Designação	Código do POCSS	Código da CEE (categoria)	Data limite da entrega das propostas	Data da abertura das propostas
1/2002	Hematologia, coagulação, bacteriologia, serologia (aglutinação), imuno-hemoterapia, diversos.	616519	24.42	Até às 17 horas do dia 30 de Novembro de 2001.	Às 10 horas do dia 3 de Dezembro de 2001.
2/2002	Bioquímica, virologia/infecciosa, marcadores tumorais, alergologia, endocrinologia, turbidimetria/nefelometria.	616519	24.42	Até às 17 horas do dia 30 de Novembro de 2001.	Às 15 horas do dia 3 de Dezembro de 2001.

2 — Local do fornecimento — Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre.

3 — Prazo de entrega — as entregas serão efectuadas, de acordo com as necessidades do Hospital, durante o ano de 2002.

4 — É admitida a apresentação de propostas relativas a parte do fornecimento objecto do concurso.

5 — Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

6 — a) Os interessados poderão adquirir cópias do programa do concurso e caderno de encargos na Repartição de Aprovisionamento do Hospital Doutor José Maria Grande, sito na Avenida de Santo António, 7301-853 Portalegre (telefone: 245205333; fax: 245205333;

e-mail: aprov@hportalegre.min-saude.pt), pagando para o efeito a importância de 6000\$ junto dos Serviços de Tesouraria do Hospital.

b) Data limite de apresentação dos pedidos de documentos — 23 de Novembro de 2001.

7 — a) As propostas devem ser enviadas para o endereço designado no número anterior.

b) A hora e data limites para entrega das propostas serão às 17 horas do dia 30 de Novembro de 2001.

c) A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — O acto público do concurso terá lugar nas datas marcadas no quadro citado no n.º 1, na sala de conferências do Hospital, e nele só poderão intervir as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

9 — A adjudicação é feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Preço (50 %);
- b) Qualidade (40 %);
- c) Prazo de entrega (10 %).

10 — Qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias a contar da data do acto público.

11 — Caução — não são exigidas cauções para habilitação aos concursos. A caução definitiva será de 5 % do valor da adjudicação.

12 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, em 23 de Outubro de 2001.

O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Cosinha*.

10-2-126 275

Instituto Nacional de Emergência Médica

Anúncio

Concurso público n.º 5/2002, para prestação de serviço de limpeza de instalações do INEM em Coimbra.

1 — Entidade contratante — Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, 1749-075 Lisboa (telefone: 217929100; telefax: 217929106).

2 — Objecto e sua descrição — concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para prestação de serviço de limpeza de instalações do INEM em Coimbra, sitas na Avenida de Elísio de Moura, 31, 3030-183 Coimbra, e na Estrada dos Malheiros, 211, rés-do-chão, 3030-160 Coimbra.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho — CPV 74.70.13 — Serviços de limpeza corrente de edifícios.

3 — Locais da prestação do serviço — Coimbra.

4 — Prazo de execução do serviço — ano de 2002.

5 — Indicação de profissões específicas — é exigido alvará para exercício de actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

6 — [...]

7 — [...]

8 — Proposta base com e sem alterações e proposta com variantes — não é permitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — Programa de concursos e caderno de encargos:

- a) Podem ser solicitados à Direcção de Serviços Administrativos, Secção de Aprovisionamento, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas;
- b) [...]
- c) Custo do caderno de encargos — € 24,94 (5000\$).

12 — Designação e endereço a quem devem ser dirigidas as propostas:

- a) Instituto Nacional de Emergência Médica, Repartição de Pessoal e Expediente Geral, endereço constante no n.º 1;
- b) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 23 de Novembro de 2001;

c) As propostas e os elementos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — acto público, 26 de Novembro de 2001, às 10 horas e 30 minutos, nas instalações do INEM, sitas na Rua do Almirante Barroso, 36, em Lisboa.

14 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Preço;

Número de elementos a colocar para execução do trabalho.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — 90 dias.

16 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a prestação do serviço terá de apresentar caução no valor de 5 % do valor da adjudicação.

17 — Data de publicação do anúncio indicativo, se for o caso, ou menção da sua não publicação — não houve publicação de anúncio indicativo.

18 — Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro — contrato abrangido.

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Outubro de 2001.

20 — Data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

03-2-44 865

Anúncio

Concurso público n.º 6/2002, para aquisição de 20 monitores desfibrilhadores

1 — Entidade contratante — Instituto Nacional de Emergência Médica, Rua do Infante D. Pedro, 8, 1749-075 Lisboa (telefone: 217929100; telefax: 217929106).

2 — Objecto e sua descrição — concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 190.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para adjudicação do fornecimento de 20 monitores desfibrilhadores.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho — CPV 331018 — estimuladores cardíacos.

3 — Local de entrega — Lisboa.

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — Proposta base com e sem alterações e proposta com variantes — não é permitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos. É permitida a apresentação de propostas variantes.

9 — [...]

10 — [...]

11 — Programa de concursos e caderno de encargos:

- a) Podem ser solicitados à Direcção de Serviços Administrativos, Secção de Aprovisionamento, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas;
- b) [...]
- c) Custo do caderno de encargos: € 24,94 (5000\$).

12 — Designação e endereço a quem devem ser dirigidas as propostas:

- a) Instituto Nacional de Emergência Médica, Repartição de Pessoal e Expediente Geral, endereço constante no n.º 1;
- b) As propostas serão entregues até às 17 horas do dia 27 de Dezembro de 2001;
- c) As propostas e os elementos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 — Data, hora e local de abertura das propostas e indicação das pessoas que a ela podem assistir — acto público, 28 de Dezembro de 2001, às 10 horas e 30 minutos, nas instalações do INEM, sitas na Rua do Almirante Barroso, 36, em Lisboa.

14 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Características técnicas;
Prazo de entrega;
Preço.

15 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — 90 dias.

16 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a prestação do serviço terá de apresentar caução no valor de 5 % do valor da adjudicação.

17 — Data de publicação do anúncio indicativo, se for o caso, ou menção da sua não publicação — não houve publicação de anúncio indicativo.

18 — Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro — contrato abrangido.

19 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 26 de Dezembro de 2001

20 — Data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 26 de Outubro de 2001.

26 de Outubro de 2001. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*. 03-2-44 866

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Anúncio

Concurso público n.º 01/2002, para fornecimento de oxigénio medicinal em fase líquida

1 — Entidade contratante — Ministério da Saúde, Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto [telefone: (351) 225095964; fax: (351) 225501712].

2 — Objecto do concurso público n.º 01/2002 — a) categoria, descrição dos serviços ou bens a adquirir, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, quantidade:

Categoria e subcategoria	Designação	Quantidade	Número do concurso
24.11.1-24.11.13	Oxigénio medicinal em fase líquida.	85 000 m ³	01/2002

3 — Local de entrega — Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

4 — Duração do contrato — a duração do contrato é para vigorar até 31 de Dezembro de 2002.

5 — [...]

6 — [...]

7 — Não são admitidas propostas parciais do fornecimento.

8 — Não são admitidas variantes nos termos do caderno de encargos.

9 — Requisitos a preencher pelos concorrentes — os indicados no processo do concurso.

10 — Poderão ser admitidos grupos de empresas em regime de consórcio externo.

11 — a) Designação e endereço da entidade a quem podem ser pedidos o programa de concurso e o caderno de encargos — informação contida no n.º 1.

b) Data limite para o pedido de documentos — até ao quinto anterior à data de abertura das propostas.

c) Custo de cada caderno de encargos — 14,96 euros (3000\$), mais IVA.

12 — a) Designação da entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — informação contida no n.º 1.

b) Hora e data limite para entrega das propostas — as propostas devem ser entregues até às 16 horas do 15.º dia após a publicação do anúncio no *Diário da República*, sendo abertas no dia útil seguinte às 10 horas.

c) As propostas e documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

13 — As propostas serão abertas no dia e hora indicados no n.º 12, alínea b), na Repartição de Aprovisionamentos do IPOFG, Centro Regional do Porto, podendo assistir ao acto os representantes dos concorrentes credenciados para o efeito.

14 — Critério de adjudicação — proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: qualidade, prazo de entrega e preço (ponto 11.1 do programa de concurso).

15 — As propostas deverão ser mantidas por um prazo de 60 dias.

16 — A celebração de contrato escrito será precedida de uma prestação de uma caução de 5 % do valor da adjudicação. O financiamento é assegurado pelo orçamento privativo deste Centro. Os pagamentos efectuar-se-ão nos termos das cláusulas a estabelecer com os adjudicatários na celebração do contrato.

17 — Não foi publicado anúncio de informação prévia.

18 — Contrato não abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos, aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro.

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 23 de Outubro de 2001.

20 — Data da recepção do anúncio para publicação no *Diário da República*, 3.ª série — 23 de Outubro de 2001.

18 de Outubro de 2001. — A Administradora-Delegada, *Elizabete Castela*. 27-2-000 234

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Direcção Regional do Norte

Aviso

Concurso público n.º 03/2001, para execução da empreitada da obra de recuperação e remodelação do edifício do CAT de Matosinhos.

1 — Entidade — Direcção Regional do Norte do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, Avenida da Boavista, 2521, 4100 Porto (telefone: 226199090; fax: 226102963).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução da obra:

- Rua de Roberto Ivens, 472, Matosinhos;
- Objecto e natureza dos trabalhos — o presente procedimento tem como objectivo a recuperação de um edifício em Matosinhos, envolvendo trabalhos de demolições, estrutura, trolha, carpintaria, serralharia, pintura, arranjos exteriores, abastecimento de água, saneamento, electricidade, telefones e gás;
- Preço base — 90 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo para execução da obra — 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — Exame e pedido de documentos, custo do processo do concurso:

- O processo do concurso e documentos complementares encontram-se patentes no Serviço de Património da Direcção Regional do Norte do SPTT, Avenida da Boavista, 2521, 4100-135 Porto, onde podem ser examinados, durante as horas normais de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 16 horas), desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- Desde que solicitadas ao Serviço de Património (telefone: 226199098; fax: 226102963), até ao limite dos dois primeiros terços do prazo do concurso, os interessados poderão obter cópias autênticas do processo do concurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de recepção do respectivo pedido;
- O processo será fornecido mediante o pagamento prévio de 50 000\$, com IVA incluído, em dinheiro, cheque ou vale do correio. Os cheques ou vales de correio devem ser emitidos à ordem da Direcção Regional do Norte do SPTT.

6 — Data limite, endereço e língua de apresentação das propostas:

- As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 17 horas do 30.º dia posterior à publicação do anúncio de abertura do concurso no *Diário da República*;
- As propostas serão entregues em mão, contra recibo, no Serviço de Património da Direcção Regional do Norte do

SPTT, Avenida da Boavista, 2521, 4100 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção;

- c) A proposta, os documentos que a instruem, bem como os documentos de habilitação, deverão ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º e n.º 2 dos artigos 72.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Data, hora e local do acto público — podem assistir ao acto público todos os interessados, e intervêm os concorrentes ou seus mandatários, nos termos do n.º 5.2 do programa do concurso;

8 — Pessoas autorizadas a intervirem no acto público:

- a) As pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes;
b) O acto público do concurso realizar-se-á nas instalações da morada indicada no n.º 1, às 10 horas e 30 minutos do dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

9 — Cauções e garantias — a caução exigida em caso de adjudicação é de 5 % do valor total da adjudicação.

10 — Tipo de empreitada — a empreitada é realizada por preço global, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

11 — Modalidade jurídica de associação de empresas — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa do concurso.

12 — Habilitação dos concorrentes:

- a) São admitidos ao concurso os concorrentes que sejam titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, com as 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e as 1.ª e 2.ª subcategorias da 6.ª categoria, da classe correspondente ao valor das suas propostas; os concorrentes farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais com base no cumprimento do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais através do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes não detentores de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu farão prova da sua idoneidade e das suas qualificações legais através do cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Para efeitos da avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes, consideram-se relevantes os seguintes indicadores e respectivos valores de referência:
- d1) Liquidez geral — que corresponde ao quociente entre o somatório das existências, disponibilidades e dívidas de terceiros a curto prazo, e o passivo a curto prazo, deverá ser igual ou superior a 101,82 (em percentagem);
- d2) Autonomia financeira — resultante do quociente entre os capitais próprios e o activo líquido total, que deverá ser igual ou superior a 9,61 (em percentagem);
- d3) Grau de cobertura do imobilizado — expressão do quociente entre os capitais permanentes e o imobilizado líquido, que deverá ser igual ou superior a 112,21 (em percentagem);
- e) Avaliação da capacidade técnica — na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso são adoptados os seguintes critérios:
- e1) Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor estimado do contrato;

- e2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;
- e3) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
- e4) No caso de associação de empresas, pelo menos uma delas terá que satisfazer os requisitos, ainda que não cumulativamente.

13 — Prazo de validade das propostas — 66 dias úteis a contar da data do acto público do concurso, tacitamente prorrogável por 44 dias úteis para os concorrentes que nada requeiram em contrário.

14 — Critérios de apreciação das propostas — a empreitada será adjudicada à proposta mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes critérios:

Valia técnica da proposta (Vt) — 30 %;
Preço (P) — 70 %.

Classificação da proposta (Cp) = $0,30Vt + 0,70P$

O preço será ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 10 \times (VM - VP) / (VM - Vm)$$

em que:

VM = valor do preço mais alto;
 Vm = valor do preço mais baixo;
 VP = valor da proposta em análise;
 P = pontuação da proposta.

Na valia das propostas serão avaliados os seguintes subfactores, com a seguinte ponderação:

Nota justificativa do preço proposto — 10 %;
Lista de preços unitários — 25 %;
Programa de trabalhos — 20 %;
Plano de pagamentos — 20 %;
Memória descritiva e justificativa — 25 %.

15 — Variantes — não é admitida a apresentação de proposta com variantes à solução do projecto que consta dos elementos do concurso.

16 — Esta obra é financiada pelo Ministério da Saúde, ao abrigo do programa PIDDAC e POS.

13 de Outubro de 2001. — O Vogal da DRN do SPTTT, *Alberto Manuel Ferreira Pimentel*.
10-2-126 273

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Anúncio

Concurso público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

1 — Dono da obra — Câmara Municipal de Almodôvar, com sede na Rua de Serpa Pinto, 14, 7700 Almodôvar (telefone: 286660600; fax: 286662282).

2 — Modalidade de concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — concelho de Almodôvar, freguesia do Rosário.

b) Designação da empreitada — ETAR do Rosário.
Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — construção de um edifício com dimensões interiores de 3×3 com instalações sanitárias e iluminação interior; órgãos para tratamento preliminar com canais de betão e grades; fossa séptica (dupla), para tratamento primário; bateria de três leitos (em paralelo) de macrófitas aquáticas emergentes, para tratamento secundário; câmara de visita e tubagens de ligação à ETAR e entre órgãos e de descarga no meio receptor, arruamentos exteriores e interiores, vedação com portão, valas de drenagem pluvial, iluminação exterior.

Preço base do concurso — 45 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo de execução — seis meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto,

7700 Almodôvar, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) O custo das peças do processo é 12 625\$, a que acresce o IVA.

O pagamento pode ser efectuado por remessa de cheque ou outro meio legal de pagamento.

6 — a) Data e hora limites para a apresentação das propostas — até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação do anúncio em *Diário da República*.

b) Endereço para onde as propostas devem ser enviadas ou entregues — Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 7700 Almodôvar.

c) As propostas e respectivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, devendo, no caso dos documentos, atender-se ao disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de sociedades ou de agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma procuração passada por quem obrigue a sociedade ou agrupamentos com assinatura(s) reconhecida(s) na qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala das sessões do edifício da Câmara Municipal de Almodôvar, na Rua de Serpa Pinto, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas.

8 — A caução a exigir é o valor correspondente a 5 % do preço total do respectivo contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por receitas próprias municipais e Programa Operacional Regional do Alentejo. A modalidade de pagamento ao empreiteiro será em prestações variáveis nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e artigo 202.º do mesmo diploma.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

11 — Só serão admitidos:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações seguintes: da 9.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta; da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 2.ª subcategoria da 6.ª categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos que lhe respeitem;
- b) Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
- d) Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, que considerar-se-á tacitamente prorrogado por mais 44 dias caso os concorrentes nada requeram em contrário durante os oito dias seguintes ao termo dos prazos previstos.

13 — Critério de adjudicação da empreitada — atenderá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, com a ponderação dos seguintes factores:

Qualidade da proposta — 60 %;
Preço proposto — 40 %.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas condicionadas.

16 — Anúncio de informação prévia não publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

24 de Setembro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel Lopes Ribeiro*.
10-1-113 490

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio

Concurso público para empreitada de recuperação/remodelação do Pátio da Alfândega e escadaria de ligação do cais da cidade de Angra do Heroísmo.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Praça Velha, 9700-201 Angra do Heroísmo (telefones: 295212131/2/3; fax: 295212107).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução da obra — Pátio da Alfândega, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

b) Designação da empreitada — empreitada de recuperação/remodelação do Pátio da Alfândega e escadaria de ligação do cais da cidade de Angra do Heroísmo.

Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada consiste na realização dos seguintes trabalhos:

Recuperação da escadaria existente;
Pavimentação e arranjo urbanístico;
Área de intervenção de 1258 m².

A empreitada tem a seguinte classificação, de acordo com o CPA:

Secção — F;
Divisão — 45;
Grupos — 45.1, 45.2, 45.3 e 45.4;
Classes — 45.11, 45.21, 45.23, 45.25, 45.31, 45.33, 45.42, 45.43, 45.44 e 45.45;
Categorias — 45.11.1, 45.21.4, 45.23.1, 45.25.2, 45.25.3, 45.25.5, 45.31.1, 45.33.2, 45.42.1, 45.43.1, 45.43.2, 45.44.2 e 45.45.1;
Subcategorias — 45.11.12, 45.21.15, 45.23.12, 45.25.21, 45.25.32, 45.25.50, 45.31.13, 45.42.12, 45.43.11, 45.43.22, 45.44.23 e 45.45.13,

descritos com referência à Classificação Estatística (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998.

Preço base do concurso — 50 000 000\$, não incluindo o IVA.

4 — Prazo de execução — máximo de quatro meses contados nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — a) Exame e pedido de documentos — local indicado no n.º 1, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos;

b) Custo do processo de concurso — 25 000\$, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que poderão ser pagos em dinheiro, cheque visado ou vale de correio, à ordem da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

6 — a) Data e hora limite para recepção das propostas — as propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República* e enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.

b) Local de entrega das propostas — Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Praça Velha, 9700-201 Angra do Heroísmo.

c) Língua de redacção das propostas — portuguesa.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — concorrentes ou seus representantes legais devidamente credenciados para o efeito.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar pelas 9 horas e 30 minutos do dia útil imediatamente a seguir ao prazo fixado no n.º 6, alínea a), no local indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias — não são exigidas na fase de concurso.

9 — Tipo de empreitada (modalidade de financiamento e de pagamento) — série de preços.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — a empreitada pode ser adjudicada a uma empresa única ou a empresas agrupadas em regime de responsabilidade solidária.

11 — Qualificação dos concorrentes — para admissão ao concurso são exigidos os seguintes certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março: das 1.ª, 5.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria; 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 2.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria, das 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, das 1.ª, 2.ª, 9.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 6.ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos na proposta, sendo que, pelo menos, uma das subcategorias da 1.ª categoria tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

12 — Prazo de validade das propostas — 66 dias úteis, contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo factores de ponderação, por ordem decrescente de importância:

Preço (40 %) (segundo fórmula estipulada no programa de concurso);

Valia técnica da proposta — 40 %, nos seguintes termos:

a) Plano de trabalhos (20 %);

b) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20 %);

Prazo de execução — 20 % (segundo a fórmula estipulada no programa de concurso).

14 — Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou a parte dele.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.
10-1-113 491

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Anúncio n.º 15/2001-DOM

Concurso público para fornecimento de betume 160/220 a granel

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Arouca, Praça do Município, 4540 Arouca (telefone: 256940220; fax: 256943045; e-mail: cm.arouca@mail.telepac.pt).

2 — Objecto do concurso — o presente concurso tem por objecto o fornecimento de betume 160/220 a granel, categoria 26.82.1 e subcategoria 26.82.13 do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 22 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), na Comunidade Económica Europeia.

3 — Local de entrega — será efectuada em local a indicar pelo fornecedor, na proposta.

4 — Prazo de entrega — até dois dias úteis, contados da data da formalização da respectiva encomenda.

5 — Não são admitidas propostas variantes.

6 — Processo do concurso:

- a) O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Arouca, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Desde que solicitadas, os interessados poderão obter cópias do processo do concurso, as quais serão enviadas/entregues no prazo de quatro dias após a recepção do pedido.

7 — Apresentação das propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Divisão Administrativa e Financeira da entidade indicada no n.º 1 ou enviadas por correio registado para a mesma entidade;
- b) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 20.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — Acto público do concurso — pelas 9 horas e 30 minutos do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

9 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Melhor preço — 50 %;

Local de entrega — 40 %;

Condições de pagamento — 10 %.

10 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

11 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

12 — Não foi publicado anúncio indicativo.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 22 de Outubro de 2001.

14 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira*.
10-1-113 492

Anúncio n.º 16/2001-DOM

Concurso público para fornecimento de gasóleo a granel

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Arouca, Praça do Município, 4540 Arouca (telefone: 256940220; fax: 256943045; e-mail: cm.arouca@mail.telepac.pt).

2 — Objecto do concurso — o presente concurso tem por objecto o fornecimento de gasóleo, categoria 23.20.1 e subcategoria 23.20.15 do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* de 22 de Junho de 1998, relativo à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), na Comunidade Económica Europeia.

3 — Local de entrega — nos armazéns da Câmara Municipal, sitos na Zona Industrial de São Domingos em Arouca.

4 — Prazo de entrega — até dois dias úteis, contados da data da formalização da respectiva encomenda.

5 — Não são admitidas propostas variantes.

6 — Processo do concurso:

- a) O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Arouca, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Desde que solicitadas, os interessados poderão obter cópias do processo do concurso, as quais serão enviadas/entregues no prazo de quatro dias após a recepção do pedido.

7 — Apresentação das propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Divisão Administrativa e

Financeira da entidade indicada no n.º 1 ou enviadas por correio registado para a mesma entidade;

- b) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 20.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — Acto público do concurso — pelas 9 horas e 30 minutos do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

9 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Melhor preço, ou maior desconto se a proposta for indexada ao preço máximo fixado por lei — 90 %;
Prazo de pagamento — 10 %.

10 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

11 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

12 — Não foi publicado anúncio indicativo.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 22 de Outubro de 2001.

14 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira*.
10-1-113 493

Anúncio n.º 17/2001-DOM

Concurso público para fornecimento de inertes

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Arouca, Praça do Município, 4540 Arouca (telefone: 256940220; fax: 256943045; e-mail: cm.arouca@mail.telepac.pt).

2 — Objecto do concurso — o presente concurso tem por objecto o fornecimento de inertes.

3 — Local de entrega — nas instalações do fornecedor, em local definido na proposta.

4 — Prazo de entrega — até dois dias úteis, contados da data da formalização da respectiva encomenda.

5 — Não são admitidas propostas variantes.

6 — Processo do concurso:

- a) O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Arouca, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a publicação do presente anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- b) Desde que solicitadas, os interessados poderão obter cópias do processo do concurso, as quais serão enviadas/entregues no prazo de quatro dias após a recepção do pedido.

7 — Apresentação das propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Divisão Administrativa e Financeira da entidade indicada no n.º 1 ou enviadas por correio registado para a mesma entidade;
- b) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 20.º dia a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário da República*;
- c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

8 — Acto público do concurso — pelas 9 horas e 30 minutos do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca, procede-se, em acto público, à abertura dos invólucros recebidos. Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

9 — Critério de adjudicação — a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

Melhores preços — 50 %;
Local de entrega — 40 %;
Condições de pagamento — 10 %.

10 — O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega.

11 — Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

12 — Não foi publicado anúncio indicativo.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 22 de Outubro de 2001.

14 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

8 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Armando de Pinho Oliveira*.
10-1-113 494

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Anúncio

Concurso público para empreitada de repavimentação da EM que liga o Largo da República ao caminho da Caldeira (Largo da Caldeira), Câmara de Lobos.

1 — O dono da obra é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 Câmara de Lobos (telefax: 291944499; telefone: 291911080).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Câmara de Lobos;

b.1) Designação da empreitada — repavimentação da EM que liga o Largo da República ao caminho da Caldeira (Largo da Caldeira), Câmara de Lobos;

b.2) Natureza dos trabalhos, sua descrição e preço base do concurso:

Natureza dos trabalhos — execução de obras de arte; pavimentação e sinalização;

Descrição dos trabalhos — os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário que convém para contratos públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45231230-6 — estradas secundárias;

Preço base — o preço base do concurso é de 70 600 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 45 dias a contar da data de consignação, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso, e adquirido após inscrição prévia.

Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no n.º 1 supra, a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento da quantia de 70 000\$, em numerário ou cheque visado, passado à ordem da tesoureira da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 — a) As propostas serão entregues até às 17 horas do 30.º dia após publicação do anúncio no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*.

b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Largo da República, 9300-138 Câmara de Lobos;

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Podem intervir no acto público de concurso todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir a da entrega das propostas, pelas 11 horas, no edifício sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá de prestar uma caução de valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A obra é financiada pelo Orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no plano de investimentos desta Câmara consignada a este empreendimento.

O modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no artigo 210.º do citado diploma.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, ou em agrupamento complementar de empresas.

11 — Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização: da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor dos trabalhos a que respeitem.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:

Valia técnica da proposta — 0.60;
Preço — 0.40.

14 — Propostas variantes — não aceites.

27 de Setembro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Gabriel Gregório Nascimento de Ornelas*.
10-1-113 499

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso

Concurso público internacional para a empreitada da obra de concepção/construção do Centro de Artes da Covilhã (nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) — prorrogação de prazo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisa-se que é prorrogado o prazo para a entrega das propostas para o concurso público para a empreitada da obra de concepção/construção do Centro de Artes da Covilhã, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 230, de 3 de Outubro de 2001 (de fl. 21 256 a fl. 21 257).

Assim, as propostas serão entregues até às 15 horas e 30 minutos do dia 4 de Janeiro de 2002.

O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município da Covilhã, pelas 10 horas do dia 7 de Janeiro de 2002.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto*.
10-1-113 501

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Anúncio n.º 448/2001

Concurso público para a adjudicação da empreitada de manutenção dos paramentos exteriores dos blocos A, D e H na carreira de tiro (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

Luís Manuel Fernandes Coelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público o seguinte anúncio:

1 — Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8000 Faro (telefone: 289870870; fax: 289802326).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Faro.

b) Empreitada de manutenção dos paramentos exteriores dos blocos A, D e H na carreira de tiro, que inclui trabalhos de: reparação e pintura dos paramentos.

Preço base do concurso — 28 566 500\$, com exclusão do IVA.

4 — Prazo máximo de execução da obra — 135 dias (dias seguintes, incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O processo de concurso poderá ser consultado durante as horas de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), no Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Faro.

b) Para se obter o processo de concurso é necessário apresentar o pedido por escrito ao departamento atrás referido, dentro do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

c) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de 6000\$ (acrescido de IVA à taxa de 17 %), no prazo de cinco dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.

6 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas do 30.º dia útil após publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas podem ser entregues na secretaria do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Faro ou enviadas através do serviço oficial dos correios, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas;

b) As propostas serão abertas na sala de reuniões da Câmara Municipal de Faro, às 15 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação de propostas.

8 — O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá de prestar, quando da elaboração do contrato de adjudicação, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

9 — Tipo de empreitada — por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Modalidades de pagamentos — os trabalhos serão pagos em prestações periódicas variáveis em função das quantidades de trabalho periodicamente executadas de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Poderão ser concorrentes a esta empreitada os empreiteiros possuidores de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha a seguinte autorização: 1.ª categoria, 9.ª e 10.ª subcategorias, e de classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

11 — Prazo de validade das propostas:

11.1 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

11.2 — O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

12 — Critério de apreciação das propostas para a adjudicação da empreitada — na apreciação das propostas para a escolha da mais vantajosa ter-se-ão em consideração os seguintes factores, por ordem decrescente de importância e com os pesos indicados:

Preço — 70 %;
Prazo — 30 %.

13 — Não serão admitidas variantes nem propostas condicionadas.

8 de Setembro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Fernandes Coelho*.
10-1-113 502

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO**Anúncio****Concurso público**

1 — Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão (telefone: 275779060; fax: 275779079).

2 — Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Fundão, concelho do Fundão.

b) Designação da empreitada — recuperação, preservação e ampliação da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 do Fundão.

Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — reparação/remodelação geral do edifício de acordo com a memória descritiva do projecto.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 59 921 300\$.

4 — O prazo de execução da obra será no máximo de 150 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no Departamento Técnico de Obras da Câmara Municipal do Fundão, localizado na morada referida no n.º 1, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Pode ser examinada ou solicitadas cópias autenticadas do processo de concurso e da documentação desde que solicitados até à primeira metade do prazo fixado para apresentação de propostas, com o pagamento prévio de: processo completo — 20 000\$, ou por cada lauda escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada — por cada tamanho A4 100\$ — por cada folha desenhada, em papel *ozalid*, ou semelhante — por metro quadrado ou fracção — 500\$ acrescidos de IVA.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*, na secretaria da Câmara Municipal do Fundão.

b) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar no salão de sessões da Câmara Municipal do Fundão, pelas 10 horas e 30 minutos do 2.º dia útil posterior à data para entrega das propostas.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são mensais em função dos autos de medição dos trabalhos efectuados.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio.

11 — a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOP-PI, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, e Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho):

a1) Empreiteiro geral de edifícios de classe correspondente ao valor global da proposta;

a2) 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, da classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.

b) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequados à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Para os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso, nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:

d1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 23 968 520\$;

d2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

d3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

e) Na avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou de cada empresa em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer cumulativamente, com base no quadro de referência constante da Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, os valores do quartil inferior previstos nessa portaria.

12 — O prazo de validade da proposta deverá ser de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

a) Preço (80 %);

b) Prazo (20 %),

que serão contabilizados e ordenados por ordem crescente, de acordo com a fórmula:

$$Ca = 0,80 \times Cv + 0,20 \times Cp$$

em que:

Ca = coeficiente para adjudicação (será considerada a proposta mais vantajosa a que apresente o valor do coeficiente Ca mais baixo);

Cv = Vp/Pb ;

Vp = valor da proposta;

Pb = preço base;

Cp = Pp/Pc ;

Pp = prazo da proposta;

Pc = prazo do concurso.

30 de Setembro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Maria de Brito Fortunato*.

10-1-113 505

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Anúncio****Concurso público**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda (telefone: 271220220; fax: 271220280).

2 — Modalidade de concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — Guarda.

b) Designação da empreitada — salão de convívio Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Guarda.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — os constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

d) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

e) Preço base do concurso — 50 369 967\$ + IVA/251 244,338 euros + IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 240 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares, bem como cópias autênticas destas peças, podem ser examinadas, pedidas e obtidas na entidade referida no n.º 1, nos dias normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

b) O fornecimento do processo de concurso e documentos complementares far-se-á contra o pagamento de 30 000\$, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cheque, à cobrança ou em numerário.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser entregues ou enviadas via CTT, em triplicado, sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas do dia 27 de Dezembro de 2001, na Secção de Obras Públicas, Praça do Município, 6301-854 Guarda.

b) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

b) O acto público terá lugar no dia 28 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal da Guarda.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são, respectivamente, efectuados mediante a elaboração de auto de medição.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — conforme o n.º 9.1 do programa de concurso.

11 — Só serão admitidos a concurso os titulares de certificado(s) de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham a(s) seguintes autorizações(ões):

- a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- b) Da 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto seguinte;
- c) Caso o concorrente não disponha do(s) certificado(s) exigido(s), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores desses certificados, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitam. O documento a anexar à proposta conterá as declarações de compromisso firmadas pelo concorrente e subempreiteiro, do qual conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado exigido no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos que lhe respeitam;
- d) Quando o valor da empreitada for igual ou superior ao limiar estabelecido nas directivas comunitárias relativas à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas, os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possuam certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as classificações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação serão os da proposta economicamente mais vantajosa implicando a ponderação de factores variáveis, designadamente e por ordem decrescente:

Valia técnica da proposta — 40;
Preço global — 35; e
Prazo — 25 (artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99).

Para cada um dos critérios estabelecem-se os seguintes subcritérios e respectivas ponderações:

- 1) Valia técnica:
 - Plano de trabalhos/plano de pagamentos — 25 %;
 - Plano de mão-de-obra — 25 %;
 - Plano de equipamento — 25 %;
 - Memória descritiva — 25 %;
- 2) Preço:
 - Valor da proposta — 50 %;
 - Lista de preços unitários — 25 %;
 - Nota justificativa do preço proposto — 25 %;
- 3) Prazo de execução:
 - Prazo de execução propriamente dito — 50 %;
 - Viabilidade do cumprimento do prazo proposto — 25 %;
 - Informações de desvios ao cumprimento de prazos em outras obras — 25 %.

13 — São proibidas variantes ao projecto.

14 — O presente anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 de Outubro de 2001. — Pela Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.) 5-1-34 397

Anúncio

Concurso público

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301-854 Guarda (telefone: 271220220; fax: 271220280).

2 — Modalidade de concurso — o concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — Toito, Ribeira dos Carinhos.

b) Designação da empreitada — salão de convívio Toito/Ribeira dos Carinhos.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — os constantes no programa de concurso e caderno de encargos.

d) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

e) Preço base do concurso — 25 881 329\$/129 095,525 euros + IVA.

4 — Prazo de execução da obra — 240 dias.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares, bem como cópias autênticas destas peças, podem ser examinadas, pedidas e obtidas na entidade referida no n.º 1, nos dias normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

b) O fornecimento do processo de concurso e documentos complementares far-se-á contra o pagamento de 30 000\$, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por cheque, à cobrança ou em numerário.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser entregues ou enviadas via CTT, em triplicado, sob registo e com aviso de recepção, até às 16 horas do dia 27 de Dezembro de 2001, na Secção de Obras Públicas, Praça do Município, 6301-854 Guarda.

b) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

b) O acto público terá lugar no dia 28 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal da Guarda.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são, respectivamente, efectuados mediante a elaboração de auto de medição.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — conforme o n.º 9.1 do programa de concurso.

11 — Só serão admitidos a concurso os titulares de certificado(s) de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham a(s) seguintes autorizações(ões):

- a) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- b) Da 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria, e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto seguinte;
- c) Caso o concorrente não disponha do(s) certificado(s) exigido(s), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores desses certificados, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitam. O documento a anexar à proposta conterá as declarações de compromisso firmadas pelo concorrente e subempreiteiro, do qual conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado exigido no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos que lhe respeitam;
- d) Quando o valor da empreitada for igual ou superior ao limiar estabelecido nas directivas comunitárias relativas à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas, os concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e que não possuam certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as classificações da natureza indicada no anúncio e no programa de concurso e na classe correspondente ao valor da proposta, poderão concorrer fazendo prova da sua inscrição como empreiteiros no país de estabelecimento com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas no concurso ou, se aquela inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, comprovando documentalmente a sua idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos daquela natureza.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

Os critérios básicos de apreciação serão os da proposta economicamente mais vantajosa implicando a ponderação de factores variáveis, designadamente e por ordem decrescente:

Valia técnica da proposta — 40;
Preço global — 35; e
Prazo — 25 (artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99).

Para cada um dos critérios estabelecem-se os seguintes subcritérios e respectivas ponderações:

1) Valia técnica:

Plano de trabalhos/plano de pagamentos — 25 %;
Plano de mão-de-obra — 25 %;
Plano de equipamento — 25 %;
Memória descritiva — 25 %;

2) Preço:

Valor da proposta — 50 %;
Lista de preços unitários — 25 %;
Nota justificativa do preço proposto — 25 %;

3) Prazo de execução:

Prazo de execução propriamente dito — 50 %;
Viabilidade do cumprimento do prazo proposto — 25 %;
Informações de desvios ao cumprimento de prazos em outras obras — 25 %.

13 — São proibidas variantes ao projecto.

14 — O presente anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

19 de Outubro de 2001. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*) 5-1-34 398

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital

1 — Câmara Municipal da Maia, Departamento de Obras Municipais, Praça do Município, 4470 Maia.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local da execução — freguesia de São Pedro de Avioso, concelho da Maia.

b) Designação da empreitada — construção do parque urbano de Avioso, na freguesia de São Pedro de Avioso, incluindo a aquisição de terrenos e a elaboração dos respectivos projectos — empreitada de concepção/construção (Classificação Estatística de Produtos por Actividade: grupo 45.1, classe 45.11, categoria 45.11.1, subcategoria 45.11.11, CPC 51120, subcategoria 45.11.12, CPC 51130.1, categoria 45.11.2, subcategoria 45.11.21, CPC 51140.1, subcategoria 45.11.23, CPC 51140.3, grupo 45.2, classe 45.21, categoria 45.21.1, subcategoria 45.21.15, CPC 51250-51290, categoria 45.21.6, subcategoria 45.21.63, CPC 51372.2, categoria 45.21.7, subcategoria 45.21.73, CPC 51400.3, grupo 45.3, classe 45.31, categoria 45.31.1, subcategoria 45.31.13, CPC 51641.3, classe 45.33, categoria 45.33.2, subcategoria 45.33.20, CPC 51620, classe 45.34, categoria 45.34.3, subcategoria 45.34.32, CPC 51699.2, do Regulamento da CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho).

c) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

d) O preço base do concurso, excluído o IVA, é de € 2 874 248,06/576 235 000\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 24 meses, contado a partir da data da consignação.

5 — O processo de concurso e documentos complementares deverão ser requeridos à Câmara Municipal da Maia, a partir da publicação do edital no *Diário da República*, até 7 de Dezembro de 2001, mediante o pagamento prévio de € 174,58/35 000\$. Pode, ainda, o mesmo ser consultado no Departamento de Obras Municipais durante o horário normal de expediente.

6 — a) A entrega das propostas será feita até às 17 horas do dia 9 de Janeiro de 2002, no Departamento de Administração Geral e de Finanças da Câmara Municipal, a contar da data de publicação deste edital no *Diário da República*.

b) As propostas serão entregues em mão, contra recibo, no Departamento de Administração Geral e de Finanças, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o mesmo local.

c) As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, e quanto aos documentos que acompanham a proposta, se pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declarem aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia e realizar-se-á pelas 9 horas e 30 minutos do dia 10 de Janeiro de 2001.

8 — O adjudicatário garantirá, por caução, no valor de 5 % do total da adjudicação, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato da empreitada.

9 — A empreitada é por preço global e a modalidade de pagamento será por auto de medição mensal.

10 — Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentem a concurso, desde que declarem a intenção, em caso de adjudicação, de se associarem em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados, agrupados entre si.

11 — Só serão admitidos como concorrentes:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham as seguintes autorizações:

Nas 1.ª subcategoria da 1.ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

Nas 5.ª, 8.ª, 9.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta;

Nas 1.ª, 9.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta;

Nas 1.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta;

b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, nos termos da alínea anterior, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, emitido por uma das entidades competentes de Estado pertencente ao espaço económico europeu, mencionados no anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira, económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição, justificando a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no programa de concurso;

d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no estabelecido no programa do concurso;

d.1) A capacidade económica e financeira será avaliada através dos seguintes indicadores:

Liquidez geral (LG) = (disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo + existências)/passivo a curto prazo;
Autonomia financeira (AF) = capitais próprios/activo líquido total;

Grau de cobertura do imobilizado (GCI) = capitais permanentes/imobilizado líquido;

Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil

inferior previstos na Portaria n.º 608/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 20 de Junho de 2001;

d.2) A capacidade técnica será avaliada através de:

Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a € 1 724 548,84/345 741 000\$;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, considerando-se, contudo, prorrogado por mais 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário no prazo estipulado no n.º 3 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 — Os critérios de avaliação das propostas serão os seguintes:

- a) Exequibilidade da solução numa perspectiva equilibrada entre o custo de construção e manutenção — 20 %;
- b) Cumprimento do programa base — 20 %;
- c) Valia técnica da proposta — 15 %, avaliada através:
 - c.1) Plano de trabalhos e sua adequabilidade à obra aferida através da mobilização dos meios humanos e materiais — 10 %;
 - c.2) Memória descritiva que deve justificar, no mínimo, a adequabilidade referida na alínea anterior, bem como a adequação do plano de pagamentos com o plano de trabalhos proposto — 5 %;
- d) Preço — 45 % — o preço será classificado de 1 a 5, proporcionalmente aos valores globais apresentados. A proporcionalidade do preço da obra será calculada definindo uma unidade que corresponde a 7,5 % da média das propostas consideradas. O preço mais baixo será classificado com 5.

14 — Não serão admitidas propostas condicionadas nem propostas variantes ao projecto base lançado a concurso.

15 — Data de envio do anúncio para publicação na 3.ª série do *Diário da República* — 19 de Outubro de 2001.

16 — (Não aplicável.)

17 — (Não aplicável.)

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Vieira de Carvalho*. 10-1-113 510

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Anúncio

Concurso público (nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-638 Nisa (telefone: 245410000; fax: 245412799; e-mail: camaranisa@mail.telepac.pt).

2 — Objecto do concurso público:

- a) Descrição — o concurso tem por objecto a aquisição de serviços para a implementação das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, em conformidade com o programa de concurso e o caderno de encargos, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 441/91, de 14 de Novembro, e 26/94, de 1 de Fevereiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho;
- b) Natureza do contrato a celebrar — prestação de serviços.

3 — Modalidade do concurso — o concurso revestirá a modalidade de concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º e n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Designação do concurso — concurso público para prestação de serviços no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho.

5 — Local da prestação de serviços — município de Nisa.

6 — Duração da prestação de serviços:

- a) Um ano eventualmente renovável por mais um, a contar da data da assinatura do contrato;
- b) A prestação de serviços será realizada de acordo com o programa de trabalhos fixado no contrato, tendo em consideração que o adjudicatário deve dar continuidade e actualizar o trabalho de levantamento, avaliação e diagnóstico das condições de trabalho e, subsequentemente, de planeamento e prescrição de acções preventivas e correctivas no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho, de acordo com o trabalho de diagnóstico e com o quadro legal em vigor.

7 — Propostas variantes — não é permitida a apresentação de uma proposta variante ao caderno de encargos.

8 — Habilitações — os concorrentes deverão preencher as condições técnicas necessárias à consecução do contrato de prestação de serviços mediante a apresentação da documentação exigida no programa de concurso para a instrução da proposta.

9 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

- a) Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências;
- c) No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

10 — Consulta e ou aquisição do processo de concurso:

- a) O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nisa, sita na morada indicada no n.º 1 deste anúncio, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, desde a data da primeira publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Os interessados poderão obter cópias do processo de concurso solicitando-as na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nisa, mediante o pagamento prévio na tesouraria, em numerário ou cheque, no montante de € 29,98/6010\$, já com o IVA incluído. Porém, se pretenderem cópias através do correio, deverão fazer esse pedido até 12 dias úteis antes do termo do prazo para a entrega das propostas.

11 — Apresentação e conteúdo das propostas:

- a) Deverão ser entregues contra recibo ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia, seguidos, a contar da data da publicação deste anúncio, ou para o endereço seguinte: Secção de Expediente e Arquivo da Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-638 Nisa (telefone: 245410000; fax: 245412799; e-mail: camaranisa@mail.telepac.pt);
- b) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

12 — Acto público do concurso:

- a) O acto público do concurso terá início pelas 14 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação das propostas, no Salão Nobre deste município, salvo motivo devidamente justificado, a comunicar aos interessados;
- b) Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

13 — Critério de adjudicação — o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, ponderando-se os seguintes factores, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Qualidade dos serviços propostos — 40 %;
- b) Mérito técnico — 35 %;
- c) Preço — 25 %.

14 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é de 60 dias contados da data limite para a sua entrega. O prazo da manutenção das propostas considera-se ser prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada requererem em contrário.

15 — Caução — o adjudicatário prestará caução de valor correspondente a 5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA, por depósito em dinheiro, títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, fiança, garantia bancária ou seguro-caução.

16 — Anúncio indicativo — não foi publicado anúncio indicativo.

17 — Data do envio para publicação no *Diário da República* — 15 de Outubro de 2001.

18 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

15 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso*. 10-1-113 512

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Anúncio

Concurso público para construção da piscina de aprendizagem de Caxarias

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Ourém, sita na Praça do Município, 11, 2490-499 Ourém [telefone: 249540900; telefaxes: 249540908/9 e 249540918 (DTOU — Secção de Apoio Administrativo); e-mail: cmourem@netc.pt].

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução, designação e natureza dos trabalhos:

- a) Local de execução — Chã, freguesia de Caxarias, Ourém;
- b) Designação da empreitada — construção de um tanque de aprendizagem em Caxarias.

Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos são compostos por:

Tanque de aprendizagem coberto com 16,66 m de comprimento, por 10,0 m de largura e com uma profundidade variável entre os 90 cm e os 1,30 m. Engloba ainda a construção de balneários, casas de banho e serviços de apoio;

Arranjos exteriores.

Preço base do concurso — 770 146,53 euros ou 154 400 516\$, excluído o IVA.

- c) Divisão da obra em lotes — (*Não aplicável*).
- d) Elaboração de projecto — (*Não aplicável*).

4 — Prazo de execução da obra — 12 meses.

5 — Fornecimento de documentação:

- a) O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Ourém, nos dias úteis, durante o período normal de expediente, podendo ser pedidas cópias até seis dias antes do prazo limite de entrega das propostas;
- b) O processo de concurso é fornecido mediante o pagamento prévio de 70 000\$ ou 349,16 euros (sem IVA) à ordem da Câmara Municipal de Ourém.

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Secção de Apoio Administrativo, até às 17 horas da terça-feira útil que se seguir ou que coincida com o 30.º dia, contado a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Ourém, sita na Praça do Município, 11, 2490-499 Ourém, devendo ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso

de recepção para a mesma morada, ou entregues em mão, contra recibo;

- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa e em conformidade com o n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Abertura das propostas:

- a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso;
- b) Esse acto terá lugar no dia útil imediato ao da apresentação das propostas, pelas 14 horas e 30 minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Ourém.

8 — Cauções e garantias exigidas — as cauções ou garantias são as indicadas em conformidade com os artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada:

Empreitada por preço global;
Trabalho a facturar com base nos autos de medição a realizar mensalmente.

10 — Forma jurídica de agrupamento — poderão ser admitidas a concurso empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, devendo pelo menos a classe de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas de uma delas cobrir o valor total da empreitada. Neste caso, deverá o concorrente indicar, desde logo, quem será o chefe do consórcio.

11 — Qualificação dos concorrentes, condições técnicas e económicas exigidas — só serão admitidos a concurso:

- a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenham as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 3.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 5.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 13.ª subcategoria da 1.ª categoria;
- 12.ª subcategoria da 3.ª categoria;
- 10.ª subcategoria da 5.ª categoria;
- 2.ª subcategoria da 6.ª categoria;
- 14.ª subcategoria da 6.ª categoria;
- 5.ª subcategoria da 1.ª categoria deverá ser superior ao valor da proposta.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos constantes do artigo 67.º e do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

- c) A capacidade económica e financeira será avaliada de acordo com os seguintes factores que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:

- Liquidez geral $\geq 101,82$ %;
- Autonomia financeira $\geq 9,61$ %;
- Grau de cobertura do imobilizado $\geq 112,21$ %;
- Volume de negócios \geq ao valor da proposta apresentada;

- c1) A capacidade técnica será avaliada de acordo com os seguintes factores, que os concorrentes deverão satisfazer cumulativamente:

Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 80 000 000\$. Em alternativa, poderão ser apresentadas duas obras de valor não inferior a 45 000 000\$, sendo que deverá ser, obrigatoriamente, uma de construção civil (infra-estruturas desportivas) e a outra de arranjos exteriores;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas será de 66 dias, contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — o critério de adjudicação da empreitada é o da proposta mais vantajosa, tendo em consideração os seguintes factores de apreciação, por ordem decrescente da sua ponderação:

- Preço — 50 %;
- Valia técnica da proposta — 40 %;
- Prazo de execução — 10 %.

14 — Propostas variantes:

14.1 — Não são permitidas variantes.

14.2 — São admitidas propostas condicionadas.

É a apresentação de propostas que envolvam alterações das seguintes cláusulas do caderno de encargos — prazo de execução.

15 — Outras informações — é encargo do adjudicatário o fornecimento e aplicação de duas placas identificativas da empreitada, com as dimensões de 200 cm × 150 cm e onde conste: dono da obra — nome da empreitada, custo total da obra, prazo de execução e nome da firma encarregada da obra (conforme modelo anexo), a afixar nos locais indicados pela fiscalização.

16 — Data de publicação do anúncio no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não é publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — não é enviado anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

18 — Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio — o contrato não se encontra abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *David Peireira Catarino*.
03-1-34 976

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Anúncio

Concurso público para ampliação de redes de saneamento — rede de águas residuais domésticas de Meirinhas (3.ª e 4.ª fases).

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal (telefones: 236210500 e 236210508; telefax: 236210597).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

3 — Local de execução, designação da empreitada, natureza e extensão dos trabalhos:

- a) Local de execução — freguesia de Meirinhas;
- b) Designação da empreitada — a empreitada toma a designação de ampliação de redes de saneamento — rede de águas residuais domésticas de Meirinhas (3.ª e 4.ª fases) — processo n.º 76/2001;
- c) Natureza e extensão dos trabalhos — a empreitada engloba os seguintes trabalhos: construção de redes de saneamento e rede de águas residuais domésticas/movimento de terras, tubagens e câmaras de visita, pavimentos, diversos, ramais domiciliários e montagem de estaleiro.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA):

- Grupo 45.1 — trabalhos de preparação de locais de construção;
- Classe 45.11 — trabalhos de demolição e terraplenagens;
- Categoria 45.11.1 — trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
- Subcategoria 45.11.12 — trabalhos de montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
- Categoria 45.11.2 — trabalhos de escavação e terraplenagens;
- Subcategoria 45.11.21 — trabalhos de escavação de valas;
- Grupo 45.2 — trabalhos de construção de edifícios (no todo ou em parte); trabalhos de engenharia civil;

Classe 45.21 — trabalhos de construção geral de edifícios e de engenharia civil;

Categoria 45.21.4 — trabalhos de construção de redes urbanas ou locais e instalação de cabos;

Subcategoria 45.21.41 — trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;

- d) Preço base do concurso — o preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 259 374,91 euros e o contravalor em escudos 52 000 000\$.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo de execução do objecto do contrato é de 150 dias seguidos de calendário (incluindo sábados, domingos e feriados) contados a partir da data da consignação.

5 — Exame ou pedido de documentos:

- a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Câmara Municipal de Pombal, na Secção de Obras Públicas, sita no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, onde podem ser examinados pelos interessados, nos dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos desde a data da publicação do presente anúncio e até ao dia e hora do acto público do concurso. Os pedidos para fornecimento de cópias autenticadas das peças do processo de concurso deverão ser solicitados por escrito em tempo útil à data de apresentação das propostas. As cópias das peças do concurso serão fornecidas pela entidade contratante, no prazo máximo de seis dias, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito;
- b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de 131,68 euros, sendo o contravalor em escudos de 26 400\$, acrescida do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), em numerário ou cheque passado a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Pombal.

6 — Entrega das propostas:

- a) As propostas devem ser apresentadas, impreterivelmente, até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*, na Secção de Desenvolvimento Processual da Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Pombal, sita no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal;
- b) Devem ser entregues directamente pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, no local indicado na alínea anterior deste anúncio, ou remetidas através do serviço oficial do correio, sob registo e com aviso de recepção, para o mesmo endereço;
- c) As propostas e os documentos serão redigidos em língua portuguesa ou quando, pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deverão os concorrentes fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declarem aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

- a) Ao acto público do concurso, em que se abrirão as propostas tempestivamente apresentadas, poderá assistir quem o entender, mas só poderão intervir no mesmo os concorrentes ou seus representantes, desde que devidamente credenciados;
- b) O acto público do concurso terá lugar pelas 10 horas do 1.º dia útil após a data limite de recepção das propostas, na Câmara Municipal de Pombal, identificada no n.º 1 deste anúncio.

8 — Caução:

- a) Não é exigida caução provisória na fase de apresentação das propostas;
- b) O adjudicatário garantirá, por caução, no valor de 5 % do valor global proposto para a realização da empreitada, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

9 — Tipo de empreitada, retribuição do adjudicatário e financiamento — a empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, será por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, sendo os trabalhos pagos mediante elaboração de autos de medição mensais.

10 — Tipo de concorrentes:

- a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidamente responsáveis perante a Câmara Municipal de Pombal pela manutenção da sua proposta com as legais consequências;
- c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Qualificação e aptidão dos concorrentes:

a) Qualificações legais:

- a1) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário devem conter a seguinte autorização: 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- a2) Os não titulares de certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de emprei-

teiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo 1 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

- a3) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
- b) Idoneidade dos concorrentes — não serão admitidos a prosseguir no concurso os concorrentes individuais, ou qualquer das empresas que o componham, tratando-se de agrupamento concorrente, que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Capacidade técnica dos concorrentes:
 - c1) Só serão considerados aptos a prosseguir no concurso os concorrentes que, à data da entrega das respectivas propostas, demonstrem possuir experiência comprovada e capacidade técnica para a execução dos trabalhos;
 - c2) A capacidade técnica é verificada pelos documentos entregues pelos concorrentes referentes ao ponto 15 do programa de concurso e determina-se através da média aritmética das classificações, cujo valor deverá ser igual ou superior a 2 valores, obtidas nos seguintes indicadores, segundo o quadro abaixo:

Valor das obras de natureza semelhante	0-30 %	31-60 %	61-80 %	81-100 %	Três obras com valor > 100 %
Classificação	1	2	3	4	5

d) Capacidade financeira e económica dos concorrentes:

- d1) Só serão aptos a prosseguir no concurso os concorrentes que garantam as capacidades financeira e económica necessárias à execução dos trabalhos e aos fornecimentos de bens e equipamentos que integram o objecto do contrato;

d2) A capacidade financeira e económica determina-se através da média aritmética das classificações, cujo valor deverá ser igual ou superior a 2 valores, obtidas nos seguintes indicadores, segundo o quadro abaixo:

Liquidez reduzida	0-30 %	31-60 %	61-80 %	81-100 %	> 100 %
Classificação	1	2	3	4	5
Autonomia financeira	0-10 %	11-20 %	21-30 %	31-50 %	51-100 %
Classificação	1	2	3	4	5
Solvabilidade	0-10 %	11-30 %	31-40 %	41-50 %	51-100 %
Classificação	1	2	3	4	5
Rotação do activo total	0-40 %	41-60 %	61-80 %	81-100 %	> 100 %
Classificação	1	2	3	4	5
Cobertura do imobilizado	0-40 %	41-70 %	71-90 %	91-100 %	> 100 %
Classificação	1	2	3	4	5

12 — Prazo de validade das propostas:

- a) O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público;
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considera-se prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, por mais 44 dias, se nada requererem em contrário findo aquele primeiro prazo.

13 — Critério de adjudicação — o critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a ponderação dos seguintes factores:

- a) Preço da proposta — 70 %, ponderada pelos seguintes subfactores:

1.º subfactor — valor da proposta — 70 % — a fórmula matemática para a ponderação do subfactor é a seguinte:

$$N = \left(\frac{PO}{P} \right) \times 5$$

em que:

N = nota da proposta em análise;
 PO = valor da proposta mais baixa;
 P = valor da proposta em análise,

sendo: peso = 70 % $\times N$

2.º subfactor — lista de preços unitários — 30 % — a classificação deste subfactor de apreciação é obtida através de uma escala de classificação de 1 a 5, considerando os aspectos da coerência dos preços unitários e o valor dos preços unitários,

sendo: peso = 30 % $\times N$

N = nota da proposta em análise;

- b) Valia técnica da proposta — 20 %, ponderada pelo seguinte subfactor:

1.º subfactor — memória descritiva, plano de mão-de-obra, plano de equipamento e programa de trabalhos — 100 % — a classificação deste subfactor de apreciação é obtida através de uma escala de classificação de 1 a 5.

sendo: peso = 100 % $\times N$

em que:

N = nota da proposta em análise;

- c) Prazo de execução — 10 %, ponderada pelo seguinte subfactor:

1.º subfactor — prazo de execução — 100 % — a fórmula matemática para a ponderação do subfactor é a seguinte:

$$N = \frac{Pro}{Prc} \times 5$$

em que:

N = nota da proposta em análise;
 Pro = prazo mais baixo apresentado;
 Prc = prazo da proposta em análise,

sendo: peso = 100 % $\times N$

14 — Propostas condicionadas ou com variantes ao projecto:

- a) Não são admitidas variantes ao projecto;
- b) São admitidas propostas condicionadas no que concerne ao prazo de execução.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*. 10-1-113 516

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Anúncio

Concurso público para a concessão de exploração, gestão e manutenção do parque de estacionamento do Mercado da Graça, concelho de Ponta Delgada.

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores, sita à Rua de

Santa Luzia, 9500 Ponta Delgada (telefone: 296304400; fax: 296304401).

2 — Objecto — concurso público, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), para a concessão de exploração, gestão e manutenção do parque de estacionamento do Mercado da Graça, concelho de Ponta Delgada.

3 — Prazo — a concessão é concedida pelo prazo de quatro anos se outro não for estabelecido no contrato (escritura pública).

4 — A área de concessão é a do parque de estacionamento do Mercado da Graça, conforme planta de localização que constitui o anexo v do caderno de encargos e planta do parque à escala de 1/100.

5 — Serão admitidos como concorrentes todas as pessoas singulares ou colectivas, regularmente constituídas.

6 — Não são admitidas propostas variantes ou condicionadas.

7 — Processo de concurso:

- a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita à Rua de Santa Luzia, 9500 Ponta Delgada, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, desde a data da abertura do concurso — publicação deste anúncio no *Diário da República* — até ao dia e hora da abertura do acto público do concurso;
- b) Desde que solicitadas em tempo útil, podem ser fornecidas cópias dos elementos acima referidos, a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*. No caso de pretenderem o envio dos mesmos pelo correio deverão fazer esse pedido no 1.º terço do prazo fixado para a entrega das propostas, ficando a seu cargo as despesas do correio;
- c) O custo dos elementos acima referidos é de 3686\$ — 18,39 euros, a pagar em numerário ou cheque emitido a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

8 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas:

- a) As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues directamente na Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita à Rua de Santa Luzia, 9500 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- b) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*;
- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, terão de ser redigidas em língua portuguesa, observando-se o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

9 — Data, hora e local de abertura das propostas:

- a) A abertura das propostas será feita em acto público, só podendo intervir pessoas que estejam para o efeito devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita à Rua de Santa Luzia, 9500 Ponta Delgada.

10 — Critérios de apreciação das propostas — a adjudicação será feita à proposta considerada mais vantajosa para os interesses da Câmara Municipal de Ponta Delgada atendendo à ponderação dos seguintes factores por ordem decrescente de importância:

- 1) Melhor preço proposto (85 %);
- 2) Qualidade do projecto de exploração do parque de estacionamento (10 %);
- 3) Experiência do concorrente na exploração de parques de estacionamento (5 %).

11 — Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas — o prazo máximo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas é de 66 dias contados a partir da data limite para a sua entrega. O referido prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requerem em contrário, por mais 44 dias.

12 — Caução — o concorrente a quem for adjudicado o concurso deverá prestar, no prazo de seis dias úteis após a data do recebimento do aviso da adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço global da concessão.

13 — Não foi publicado anúncio de informação prévia de concurso.

14 — Data de envio deste anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Outubro de 2001.

15 — Data da recepção deste anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

19 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luis Manuel Silva Melo*.
10-1-113 517

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Anúncio

Concurso público para beneficiação e recuperação de pavimentos na ladeira do Vau (projecto acção n.º 137), obra conjunta com a EMARP Portimão.

1 — A Câmara Municipal de Portimão, sita no Largo do 1.º de Maio, 8500 Portimão, com os telefones 282470700 e 282480400, fax 282480407, é a entidade que adjudica a empreitada.

2.1 — Designação da empreitada e consulta do processo — o processo do concurso para execução da empreitada de beneficiação e recuperação de pavimentos na ladeira do Vau (projecto acção n.º 137) — obra conjunta com a EMARP, encontra-se patente no Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Portimão, edifício Crisfer, Rua da Quinta do Bispo, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

2.2 — O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respectivo índice geral.

2.3 — O processo de concurso e documentação complementar poderão ser pedidos na morada referida no n.º 2.1, a partir da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, até ao dia 12 de Novembro de 2001.

3 — Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso — a entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Portimão, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.

4 — Inspeção do local dos trabalhos — durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.1 — Entrega das propostas — as propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues até às 12 horas e 30 minutos do 30.º dia útil posterior à publicação do presente anúncio no *Diário da República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na secretaria e Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Portimão, edifício Crisfer, Rua da Quinta do Bispo, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

5.2 — Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.1 — Acto público do concurso — o acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal de Portimão, Largo do 1.º de Maio, e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

6.2 — Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

7.1 — Admissão dos concorrentes — podem ser admitidos a concurso:

- Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do

anexo 1 da Portaria n.º 104/2001, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

- Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos pontos 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

7.2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 7.1 deve conter:

- A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor global da proposta;
- A 9.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 7.3;
- A 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 7.3;
- A 12.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 7.3;
- A 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 7.3;

7.3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto nas alíneas do n.º 7.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

8 — Idoneidade dos concorrentes — os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, são excluídos do concurso.

9 — Concorrência — a prática de actos ou acordos susceptíveis de falsear as regras da concorrência tem como consequências as prescritas no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A ocorrência de qualquer desses factos será comunicada pelo dono da obra ao IMOPPI.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — ao concurso não são aceites agrupamentos de empresas.

11.1 — Tipo de empreitada e forma da proposta — a empreitada é por série de preços.

11.2 — O prazo da empreitada é de cinco meses de acordo com o n.º 5 do caderno de encargos.

12.1 — Proposta condicionada — é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações apenas no prazo de execução estabelecido nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

12.2 — A proposta condicionada deverá satisfazer, na parte aplicável, o disposto no n.º 11 e será elaborada de acordo com o modelo n.º 3 do anexo III do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo indicar o valor que atribui a cada uma das condições especiais na mesma incluídas e que sejam diversas das previstas no caderno de encargos.

12.3 — A proposta condicionada será devidamente identificada e encerrada no mesmo invólucro que contém a proposta base referida no n.º 14.

13 — Proposta com variante ao projecto — não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto (ou parte dele).

14 — Proposta base — a apresentação de propostas condicionadas, nos termos do n.º 12, não dispensa o concorrente da apresentação de proposta para a execução do projecto do dono da obra nos exactos termos em que foi posto a concurso (proposta base).

15 — Valor para efeito do concurso — o valor para efeito do concurso é de 55 000 000\$, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

16.1 — Documentos de habilitação dos concorrentes — documentos a apresentar por todos os concorrentes:

- Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social,

e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

- b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
- c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de acordo com o n.º 8 da Portaria n.º 104/2001, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
- e) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;

- f) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, nos últimos três anos, designadamente 1998, 1999 e 2000, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, natureza dos trabalhos, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea e).

16.2 — Outros documentos a apresentar pelos concorrentes titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados pelo IMOPPI são:

- a) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia autenticada do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes categorias e subcategorias autorizações referidas no n.º 6.3, e declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado na alínea a),
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia autenticada do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

16.3 — Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo

sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, de acordo com a Portaria n.º 104/2001:

- a) Certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- b) Documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações:
- c1) Sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a reabilitação;
- c2) Sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- c3) Sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto:

Celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social participadas pelo orçamento da segurança social;

Celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos;
Apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários;

- c4) Sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto;
- d) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- g) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

16.4 — Nos casos em que o certificado equivalente a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 16.1 bem como o documento equivalente a que se refere a alínea b) do n.º 16.3 não sejam emitidos no Estado da nacionalidade ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa, podem os mesmos ser substituídos por declaração sob juramento ou, nos Estados onde não exista esse tipo de declaração, por declaração solene do interessado perante uma autoridade judicial ou administrativa, um notário ou um organismo profissional qualificado desse Estado.

17 — Documentos que instruem a proposta — a proposta é instruída com os seguintes documentos:

- a) Nota justificativa do preço proposto;
- b) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho;
- c) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
- d) Plano de pagamentos;
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, de acordo com o estabelecido no n.º 16.4; idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;
- g) Outra documentação, quando exigida.

18 — Modo de apresentação dos documentos de habilitação dos concorrentes e dos documentos que instruem a proposta — os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia autenticada.

19 — Prazo de validade da proposta — decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.

20.1 — Qualificação dos concorrentes — os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o estabelecido neste programa de concurso e mediante a apresentação do balancete do último ano.

20.2 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 33 000 000\$ — 30 %;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas — 35 %;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra — 35 %.

20.3 — Critérios de exclusão — os concorrentes que não atinjam a pontuação mínima de 50 pontos em 100 possíveis, na verificação da capacidade técnica, cujos critérios se encontram definidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 19.4, ou não atinjam os mínimos definidos de 50 em 100 possíveis para a capacidade económica e financeira não passam à fase seguinte, não sendo consequentemente classificados. A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base em:

- Meios libertos totais/ativos líquidos — 25 %;
- Liquidez reduzida — 25 %;
- Solvabilidade — 25 %;
- Autofinanciamento — 25 %.

21.1 — Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes — sempre que, na fase de qualificação dos concorrentes, a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes, poderá exigir deles e solicitar de outras entidades todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

21.2 — À entidade que preside ao concurso assiste o direito de se poder informar das condições técnicas actuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

22.1 — Critério de adjudicação das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo em conta os seguintes factores:

- a) Preço;
- b) Prazo.

22.2 — Em cada factor serão ponderados os seguintes subcritérios:

- a) Preço — 60 %.

A classificação a atribuir às diferentes propostas de preço será obtida através da seguinte fórmula, após correcção de eventuais erros de registo de quantidades e operações aritméticas:

$$C_v = 10 \times V_b/V_{pa}$$

em que:

C_v — pontuação a atribuir ao valor da proposta;
 V_b — valor da proposta de preço mais baixo;
 V_{pa} — valor da proposta de preço objecto de análise.

- b) Prazo — 40 %.

A classificação a atribuir ao prazo e cronograma de execução será obtida através da seguinte fórmula:

$$C_p = 10 \times P_b/P_{pa}$$

em que:

C_p — pontuação a atribuir ao prazo de execução;
 P_b — prazo médio, tendo por base os vários prazos propostos, quando tecnicamente aceitáveis face aos cronogramas de execução submetidos;
 P_{pa} — prazo proposto objecto de análise.

23.1 — Audiência prévia — a decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

23.2 — Os concorrentes têm 10 dias após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

24.1 — Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução — o concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

24.2 — O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a seis dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 110.º e no artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

24.3 — Todos os concorrentes são notificados da adjudicação, por escrito, no prazo de 15 dias após a prestação da caução, sendo-lhes enviado o respectivo relatório justificativo, o qual conterá os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta seleccionada e o nome do adjudicatário, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

24.4 — O valor da caução é o fixado na cláusula 1.11 do caderno de encargos.

25 — Encargos do concorrente — são encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução. E ainda as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do n.º 4 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

26 — Legislação aplicável — em tudo o omissivo no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e restante legislação aplicável.

27 — Fornecimento de exemplares do processo — as cópias do processo do concurso serão fornecidas nas condições seguintes: preço — 25 000\$ + IVA.

4 de Outubro de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Francisco Sobral Luís*. 10-1-113 518

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso

Concurso público n.º 10/2001 — Empreitada de recuperação/beneficiação da Escola Primária n.º 2 do Bairro do Forte, em Serpa, publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 226, de 28 de Setembro de 2001.

1 — Na sequência de pedidos de esclarecimentos respeitantes ao concurso mencionado em epígrafe e de conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisam-se todos os eventuais interessados de que foram juntas ao processo de consulta do concurso cópias dos esclarecimentos prestados.

2 — Mais se torna público que por esta via se prorroga o prazo para a apresentação de propostas do referido concurso, passando os n.ºs 6, alínea *a*), e 7, alínea *b*), do mencionado anúncio a ter a seguinte redacção:

6 — *a*) Data e hora limites para a apresentação das propostas — a entrega das propostas será feita até às 17 horas e 30 minutos do dia 19 de Novembro do corrente ano.

7 — *b*) Data, hora e local do acto público do concurso — o acto público do concurso terá lugar no dia 20 de Novembro do corrente ano, a partir das 14 horas, na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830 Serpa.

3 — Data de envio para o *Diário da República* — 23 de Outubro de 2001.

4 — Data da recepção do aviso, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 25 de Outubro de 2001.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*. 10-1-113 530

ENTIDADES PARTICULARES

APL — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S. A.

Anúncio

Concurso público n.º 11/DP/01 (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) — frente portuária Santa Apolónia/Poço do Bispo — empreitada de construção do parque de espera para camiões, na doca do Poço do Bispo.

1 — Dono da obra — APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., Rua da Junqueira, 94, 1349-026 Lisboa (telefone: 213611000; telefax: 213611005).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a*) Local de execução — Porto de Lisboa — Poço do Bispo.
b) Designação da empreitada — construção do parque de espera para camiões, na doca do Poço do Bispo.

Natureza, extensão e características gerais da obra:

Pavimentação betuminosa em área de cerca de 8000 m²;
Reposição de calçada de cubos de granito em área de cerca de 3000 m²;
Pintura de pavimentos e sinalização de trânsito.

Descrição referida ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV): 45231200-7 — pavimentação de estradas (excepto estradas em passagens superiores), ruas e outras vias para veículos e peões.

Preço base — 50 000 000\$, ou seja 249 398,95 euros, com exclusão do IVA.

c) A obra não é divisível em lotes.

4 — Prazo de execução — quatro meses.

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na APL, S. A., Direcção de Serviços de Planeamento, Projectos e Construção, Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa (telefone: 213922266; telefax: 213922297), nos dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos acima referidos na tesouraria da APL, S. A., sita no Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa (telefone: 213922119; telefax: 213922145).

As cópias deverão ser pedidas por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas e estarão disponíveis na tesouraria da APL no prazo de seis dias após a recepção do pedido.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 60 000\$, ou seja 299,28 euros, por exemplar, a que acrescerá o IVA, a pagar em numerário ou cheque passado a favor da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

6 — *a*) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 13 de Dezembro de 2001.

b) As propostas deverão ser entregues na APL, S. A., Sector de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, no Edifício Infante

D. Henrique, cujo endereço se indica no n.º 5, alínea *a*), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa, devendo os demais documentos, quando não redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual seja declarada a aceitação da sua prevalência para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

7 — *a*) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso realizar-se-á às 10 horas do dia 14 de Dezembro de 2001, na APL, S. A., Direcção de Serviços de Planeamento, Projectos e Construção, com o endereço indicado no n.º 5, alínea *a*).

8 — Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação de propostas.

9 — A empreitada é por preço global.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

A fonte de financiamento é o orçamento privativo da APL, S. A., com comparticipação de fundos comunitários (Fundo de Coesão).

10 — Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, desde que todas satisfaçam as condições legais relativas ao exercício de empreiteiro de obras públicas; em caso de adjudicação, as empresas constituintes do grupo associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — *a*) Os concorrentes deverão ser detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo a seguinte autorização — 1.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

b) Os concorrentes que sejam nacionais de outros Estados membros da EU, de Estados que sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, ou que sejam nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio serão admitidos a concurso, desde que façam prova da sua idoneidade e da capacidade técnica, económica e financeira para execução da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Todos os concorrentes deverão apresentar uma lista das obras similares em natureza e dimensão realizadas nos últimos cinco anos, com indicação do montante, localização e prazo de execução, acompanhada dos respectivos certificados de execução passados pelos donos das obras, referindo a forma como decorreram nos aspectos técnicos e administrativos.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis a contar da data indicada no n.º 7, alínea *b*), considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa de entre as apresentadas pelos concorrentes considerados aptos, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos factores de avaliação e ponderações a seguir indicados:

Preço — coeficiente de ponderação: 0,55;

Qualidade técnica da proposta — coeficiente de ponderação: 0,45;

Metodologia de execução da obra, avaliada pela análise da memória justificativa e descritiva (peso 6);
Programa de trabalhos (peso 4).

14 — Não é admitida a apresentação de variantes.

15 — [...]

16 — [...]

17 — [...]

18 — [...]

26 de Outubro de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*. 03-2-44 858

Anúncio

Concurso público n.º 10/DP/2001 — empreitada de construção do parque de estacionamento e de reparação de embarcações de recreio, em Alge.

1 — Dono da obra — APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., sita na Rua da Junqueira, 94, 1349-026 Lisboa (telefone: 213611000; telefax: 213611005).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Porto de Lisboa — zona marginal de Algés.

b) Designação da empreitada — construção do parque de estacionamento e de reparação de embarcações de recreio, em Algés.

Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — construção de parque de estacionamento para embarcações de recreio, com uma área aproximada de 3 ha, incluindo a infra-estruturação do espaço, de modo a dotá-lo com as condições necessárias à sua utilização como parque de reparação de embarcações, consistindo os trabalhos no seguinte:

Movimentação de terras;
Pavimentação geral do terrapleno;
Infra-estruturas de abastecimento de água e rede de incêndio;
Infra-estruturas de drenagem de águas residuais;
Infra-estruturas de drenagem de águas pluviais;
Infra-estruturas de distribuição de electricidade;
Infra-estruturas de iluminação;
Infra-estruturas de comunicações telefónicas e de segurança;
Vedação do parque;
Marcação horizontal.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA): os códigos de actividade CPA a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, que altera o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, relativo à Classificação Estatística dos Produtos por Actividade (CPA) na Comunidade Económica Europeia, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L177, de 22 de Junho de 1998, para os trabalhos a executar são os seguintes: código: 45 — classes 45.11.1, 45.21.4, 45.23.12, 45.23.15, 45.25.3, 45.31.13, 45.31.41, 45.33.20, 45.34.10, e 45.34.21.

Preço base do concurso — o preço base do concurso é de 360 000 000\$, ou 1 795 672,43 euros, com exclusão do IVA.

c) A obra não é divisível em lotes.

4 — Prazo de execução — nove meses.

5 — a) O processo de concurso pode ser examinado na Direcção de Planeamento, Projectos e Construção, sita no Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa (telefone: 213922266; telefax: 213922297), nos dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos acima referidos na tesouraria da APL, sita no Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa.

As cópias deverão ser pedidas por escrito desde a data deste anúncio até ao 7.º dia útil anterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas e estarão disponíveis na tesouraria da APL no prazo de seis dias após a recepção do pedido.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 120 000\$, ou de 598,56 euros, por exemplar, a que acrescerá o IVA, a pagar em numerário ou cheque passado à ordem da Administração do Porto de Lisboa, S. A.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 11 de Dezembro de 2001.

b) As propostas deverão ser entregues na APL, Sector de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, sita no Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 12 de Dezembro de 2001, no serviço e local indicados no n.º 5, alínea a).

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total de adjudicação.

9 — A empreitada será retribuída por preço global, à excepção dos artigos A 2.1.1; A 2.1.5; A 2.2.1; A 2.2.5; A 2.3.1; A 2.3.8; A 3.1 a); A 3.1 b); A 4.1.1; A 4.2.1, que serão retribuídos em regime de série de preços.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

A fonte de financiamento é o orçamento privativo da APL, S. A.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

A 3.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta;

A 1.ª, a 9.ª e a 10.ª subcategorias da 3.ª categoria e as 1.ª e 6.ª subcategorias da 5.ª categoria, e das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

b) Os concorrentes que sejam nacionais de outros Estados membros da EU, de Estados que sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, ou que sejam nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio serão admitidos a concurso, desde que façam prova da sua idoneidade e da capacidade técnica, económica e financeira para execução da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Todos os concorrentes deverão apresentar uma lista das obras similares em natureza e dimensão realizadas nos últimos cinco anos, com indicação do montante, localização e prazo de execução, acompanhada dos respectivos certificados de execução passados pelos donos das obras, referindo a forma como decorreram nos aspectos técnicos e administrativos.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis contados a partir da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos factores de avaliação e ponderações a seguir indicados:

Preço — coeficiente de ponderação: 0,60;

Qualidade técnica da proposta — coeficiente de ponderação: 0,40:

Metodologia de execução da obra, avaliada pela memória justificativa e descritiva;
Programa de trabalhos (plano de trabalhos, plano da mão-de-obra e de equipamento).

14 — Não é admitida a apresentação de variantes.

15 — [...]

16 — [...]

17 — [...]

18 — [...]

26 de Outubro de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*. 03-2-44 859

Anúncio

Concurso público n.º 6/DP/01 (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) — empreitada de construção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos.

1 — Dono da obra — APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., Rua da Junqueira, 94, 1349-026 Lisboa (telefone: 213611000; telefax: 213611005).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — doca do Poço do Bispo (norte), Lisboa.

b) Designação da empreitada — construção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos.

Natureza, extensão e características gerais da obra — construção de um cais de descarga, sobre-elevado, instalações técnicas de apoio, incluindo infra-estruturas técnicas (redes de abastecimento de águas e de esgotos), vedação e pavimentação da área de intervenção.

Descrição referida ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

45.11.24 — outros trabalhos de escavação e terraplenagens;

45.23.12 — trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;

45.25.31 — trabalhos em betão armado.

Preço base — 30 000 000\$ (149 639,37 euros), com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

c) A obra não é divisível em lotes.

4 — Prazo de execução — quatro meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na APL, S. A., Direcção de Planeamento, Projectos e Construção, Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa (telefone: 213922266; telefax: 213922297), nos dias úteis, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

Podem ser pedidas cópias autenticadas dos elementos acima referidos na tesouraria da APL, S. A., sita no Edifício Infante D. Henrique, doca de Alcântara (Norte), 1399-012 Lisboa (telefone: 213922119; telefax: 213922145).

As cópias deverão ser pedidas por escrito desde a data deste anúncio até ao 7.º dia útil anterior ao termo do prazo para a apresentação das propostas e estarão disponíveis na tesouraria da APL no prazo de seis dias após a recepção do pedido.

b) O custo dos elementos acima referidos é de 30 000\$ (149,64 euros), por exemplar, a que acrescerá o IVA, a pagar em numerário ou cheque passado a favor da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

6 — a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do dia 12 de Dezembro de 2001.

b) As propostas deverão dar entrada na APL, S. A., Sector de Gestão Administrativa e Serviços Gerais, no Edifício Infante D. Henrique, cujo endereço se indica no n.º 5, alínea a), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas serão redigidas em língua portuguesa, devendo os demais documentos, quando não redigidos em português, ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual seja declarada a aceitação da sua prevalência para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

b) O acto público do concurso realizar-se-á às 10 horas do dia 13 de Dezembro de 2001, na APL, S. A., Direcção de Planeamento, Projectos e Construção, com o endereço indicado no n.º 5, alínea a).

8 — Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação de propostas.

9 — A empreitada é por preço global.

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas.

A fonte de financiamento é o orçamento privativo da APL, S. A.

10 — Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, desde que todas satisfaçam as condições legais relativas ao exercício de empreiteiro de obras públicas; em caso de adjudicação, as empresas constituintes do grupo associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração, em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

Classificação como empreiteiro geral de edifícios, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

1.ª, 2.ª e 12.ª subcategorias da 3.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

b) Os concorrentes que sejam nacionais de outros Estados membros da UE, de Estados que sejam signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, ou que sejam nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio serão admitidos a concurso, desde que façam prova da sua idoneidade e da capacidade técnica, económica e financeira para execução da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Todos os concorrentes deverão apresentar uma lista das obras similares em natureza e dimensão realizadas nos últimos cinco anos, com indicação do montante, localização e prazo de execução, acompanhada dos respectivos certificados de execução passados pelos donos das obras, referindo a forma como decorreram nos aspectos técnicos e administrativos.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias úteis a contar da data indicada no n.º 7, alínea b), considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário.

13 — A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa de entre as apresentadas pelos concorrentes considerados aptos, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos factores de avaliação e ponderações a seguir indicados:

Preço — coeficiente de ponderação 70 %;

Qualidade técnica — coeficiente de ponderação 30 %:

Memória descritiva da execução dos trabalhos (peso 3);
Programa de trabalhos (peso 7).

14 — Não é admitida a apresentação de variantes.

26 de Outubro de 2001. — A Presidente do Conselho de Administração, *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*. 03-2-44 860

GEBALIS — GESTÃO DOS BAIROS MUNICIPAIS DE LISBOA, E. M.

Anúncio n.º 3/GEBALIS/2001

Concurso público (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, edifício Utreque, 4-F, 1750-171 Lisboa (telefone: 217511000; fax: 217572670).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Bairro do Padre Cruz, lotes 18 a 22, Lisboa.

b) Empreitada n.º 36/GEBALIS/2001 — obras de conservação e requalificação da envolvente exterior, Bairro do Padre Cruz, lotes 18 a 22, preço base de 34 136 203\$ (170 270,66 euros), com exclusão do IVA.

Natureza e extensão dos trabalhos — reparação de rebocos, fibrocimento e betão; impermeabilizações e trabalhos complementares.

c) A empreitada não se encontra dividida em lotes.

d) O objecto da empreitada não inclui a elaboração de projectos. O objecto da empreitada consiste na requalificação arquitectónica de cinco edifícios, conforme memória descritiva.

4 — Prazo máximo de execução — cinco meses de calendário.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados e ou pedidos, mediante pedido prévio, até ao final do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa, das 9 às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. As cópias serão fornecidas no prazo de seis dias úteis.

b) O custo do processo é de 69 455\$ (346,44 euros), com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem de GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia (de calendário) após a publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente acompanhá-los de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Ferreira de Castro, lote 387, cave (traseiras), às 10 horas do dia útil seguinte à data limite de apresentação das propostas.

8 — O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

9 — A retribuição da empreitada é por preço global e série de preços (regime misto). Os pagamentos serão processados a 60 dias da data de entrada da factura na sede da GEBALIS, E. M., com base nos autos de medição previamente aprovados.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empreiteiros, estes associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Serão admitidos ao concurso:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, com as seguintes autorizações, respectivamente em classes correspondentes aos valores da proposta:

Empreiteiro geral de edifícios;

Da 9.ª ou 12.ª ou 15.ª subcategorias da 1.ª categoria ou da

14.ª subcategoria da 6.ª categoria; e

Da 15.ª subcategoria da 6.ª categoria.

- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações nas subcategorias acima indicadas e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem (observando-se o n.º 6.1 do programa de concurso);

- c) Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário:

- 1) Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas em anexo ao programa de concurso;

- 2) Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra, indicados no n.º 14.1 do programa de concurso.

- d) Os documentos de habilitação dos concorrentes e de instrução das propostas a entregar são os referidos no programa de concurso.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável por 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores e ponderação:

- 1.º Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, os pagamentos e revisões de preços, conforme plano de pagamentos (85 %);
- 2.º Experiência comprovada na conservação de edifícios, apenas em obras iguais àquela que é agora colocada a concurso, o que deve ser devidamente comprovado, avaliada por:

- a) Valor da adjudicação (5 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000);

- b) Número de intervenções (10 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000).

14 — Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Não existem outras informações de relevo.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

22 de Outubro de 2001. — A Presidente, Isabel Soares.

18-2-018 666

Anúncio n.º 4/GEBALIS/2001

Concurso público (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, edifício Utreque, 4-F, 1750-171 Lisboa (telefone: 217511000; fax: 217572670).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Bairro do Padre Cruz, lotes 23 a 27, Lisboa.

b) Empreitada n.º 37/GEBALIS/2001 — obras de conservação e requalificação da envolvente exterior, Bairro do Padre Cruz, lotes 23 a 27, preço base de 34 136 203\$ (170 270,66 euros), com exclusão do IVA.

Natureza e extensão dos trabalhos — reparação de rebocos, fibrocimento e betão; impermeabilizações e trabalhos complementares.

c) A empreitada não se encontra dividida em lotes.

d) O objecto da empreitada não inclui a elaboração de projectos. O objecto da empreitada consiste na requalificação arquitectónica de cinco edifícios, conforme memória descritiva.

4 — Prazo máximo de execução — cinco meses de calendário.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados e ou pedidos, mediante pedido prévio, até ao final do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa, das 9 às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. As cópias serão fornecidas no prazo de seis dias úteis.

b) O custo do processo é de 69 455\$ (346,44 euros), com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem de GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia (de calendário) após a publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente acompanhá-los de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Ferreira de Castro, lote 387, cave (traseiras), às 14 horas do dia útil seguinte à data limite de apresentação das propostas.

8 — O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

9 — A retribuição da empreitada é por preço global e série de preços (regime misto). Os pagamentos serão processados a 60 dias da data de entrada da factura na sede da GEBALIS, E. M., com base nos autos de medição previamente aprovados.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empreiteiros, estes associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Serão admitidos ao concurso:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, com as seguintes autorizações, respectivamente em classes correspondentes aos valores da proposta:

Empreiteiro geral de edifícios;

Da 9.ª ou 12.ª ou 15.ª subcategorias da 1.ª categoria ou da

14.ª subcategoria da 6.ª categoria; e

Da 15.ª subcategoria da 6.ª categoria.

- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações nas subcategorias acima indicadas e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem (observando-se o n.º 6.1 do programa de concurso);

- c) Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário:

- 1) Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra, que

indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas em anexo ao programa de concurso;

- 2) Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra, indicados no n.º 14.1 do programa de concurso.

- d) Os documentos de habilitação dos concorrentes e de instrução das propostas a entregar são os referidos no programa de concurso.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável por 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores e ponderação:

- 1.º Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, os pagamentos e revisões de preços, conforme plano de pagamentos (85 %);
- 2.º Experiência comprovada na conservação de edifícios, apenas em obras iguais àquela que é agora colocada a concurso, o que deve ser devidamente comprovado, avaliada por:
 - a) Valor da adjudicação (5 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000);
 - b) Número de intervenções (10 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000).

14 — Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Não existem outras informações de relevo.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

22 de Outubro de 2001. — A Presidente, Isabel Soares.

18-2-018 665

Anúncio n.º 5/GEBALIS/2001

Concurso público (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

1 — GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, edifício Utreque, 4-F, 1750-171 Lisboa (telefone: 217511000; fax: 217572670).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Bairro do Padre Cruz, lotes 33 a 37, Lisboa.

b) Empreitada n.º 38/GEBALIS/2001 — obras de conservação e requalificação da envolvente exterior, Bairro do Padre Cruz, lotes 33 a 37, preço base de 37 666 817\$ (187 881,29 euros), com exclusão do IVA.

Natureza e extensão dos trabalhos — reparação de rebocos, flocamento e betão; impermeabilizações e trabalhos complementares.

c) A empreitada não se encontra dividida em lotes.

d) O objecto da empreitada não inclui a elaboração de projectos. O objecto da empreitada consiste na requalificação arquitectónica de cinco edifícios, conforme memória descritiva.

4 — Prazo máximo de execução — cinco meses de calendário.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados e ou pedidos, mediante pedido prévio, até ao final do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., sita na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa, das 9 às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. As cópias serão fornecidas no prazo de seis dias úteis.

b) O custo do processo é de 69 455\$ (346,44 euros), com IVA incluído, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou cheque emitido à ordem de GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia (de calendário) após a publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Manuel Marques, 4-F, edifício Utreque, 1750-171 Lisboa.

c) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em português. Quando os documentos, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente acompanhá-los de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar na GEBALIS — Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., na Rua de Ferreira de Castro, lote 387, cave (traseiras), às 16 horas do dia útil seguinte à data limite de apresentação das propostas.

8 — O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato.

9 — A retribuição da empreitada é por preço global e série de preços (regime misto). Os pagamentos serão processados a 60 dias da data de entrada da factura na sede da GEBALIS, E. M., com base nos autos de medição previamente aprovados.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empreiteiros, estes associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Serão admitidos ao concurso:

- a) Os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, com as seguintes autorizações, respectivamente em classes correspondentes aos valores da proposta:

Empreiteiro geral de edifícios;

Da 9.ª ou 12.ª ou 15.ª subcategorias da 1.ª categoria ou da

14.ª subcategoria da 6.ª categoria; e

Da 15.ª subcategoria da 6.ª categoria.

- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações nas subcategorias acima indicadas e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem (observando-se o n.º 6.1 do programa de concurso);
- c) Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário:

1) Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas em anexo ao programa de concurso;

2) Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra, indicados no n.º 14.1 do programa de concurso.

- d) Os documentos de habilitação dos concorrentes e de instrução das propostas a entregar são os referidos no programa de concurso.

12 — Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, prorrogável por 44 dias, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores e ponderação:

- 1.º Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, os pagamentos e revisões de preços, conforme plano de pagamentos (85 %);
- 2.º Experiência comprovada na conservação de edifícios, apenas em obras iguais àquela que é agora colocada a concurso, o que deve ser devidamente comprovado, avaliada por:
 - a) Valor da adjudicação (5 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000);
 - b) Número de intervenções (10 %), da actividade dos últimos dois anos (1999 e 2000).

14 — Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Não existem outras informações de relevo.

16 — Não foi publicado anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — O anúncio não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

22 de Outubro de 2001. — A Presidente, *Isabel Soares*.

18-2-018 664

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA

Anúncio

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção de um centro de actividades de tempos livres.

1 — Entidade contratante — Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, Rua do Dr. António José Branquinho da Fonseca, 3450-151 Mortágua (telefone: 231927490; fax: 231927499).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Mortágua, Bairro da Gândara.

b) Designação da empreitada — construção de um centro de actividades de tempos livres.

Natureza e extensão dos trabalhos — inclui trabalhos de terraplenagens, fundações, betão armado, pintura e acabamentos — água, esgotos, electricidade e telefones.

Preço base — 38 000 000\$, não incluindo o IVA.

c) A empreitada refere-se à totalidade da obra.

d) [...]

4 — Prazo de execução — seis meses.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos no endereço acima referido, nos dias úteis e no horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

b) Podem ser solicitadas cópias do processo até oito dias antes da data limite para entrega das propostas, com o pagamento prévio de 35 000\$, com IVA incluído.

6 — a) As propostas documentadas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* (contagem em dias seguidos).

b) As propostas deverão ser entregues, contra recibo, no endereço acima referido, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

No que respeita aos documentos que, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

b) O acto público terá lugar pelas 16 horas e 30 minutos do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo da entrega das propostas, no lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.

8 — Caução — será de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são pela dotação respectiva do orçamento da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.

10 — A este concurso podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, tendo em vista a celebração do contrato, em regime de consórcio externo.

11 — Serão admitidos a concurso:

11.1 — Os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com a classificação como empreiteiro geral de edifícios da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta da 1.ª, 6.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria e da categoria correspondente ao valor dos respectivos trabalhos.

11.2 — Os concorrentes não titulares de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário:

- a) Que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permita aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- b) Que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas será de 66 dias a contar da data do acto público.

13 — Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes, pela sua ordem decrescente de importância:

Preço (60 %);

Valia técnica da proposta (40 %),

cujas ponderações se encontram devidamente discriminadas no n.º 27 do caderno de encargos.

14 — Não serão permitidas variantes ao projecto.

15 — [...]

16, 17 e 18 — (*Não aplicáveis*.)

22 de Outubro de 2001. — O Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia, *José Júlio Henriques Norte*.

5-1-34 395

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso rectificativo

Concurso público — concessão de exploração de espaços destinados a área de restauração (restaurante e bar das piscinas municipais de Alpiarça)

Torna-se público que a redacção do edital n.º 50/2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 233, de 8 de Outubro de 2001, foi alterado no seguinte: onde se lê «A abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 15 horas e 30 minutos do dia 7 de Novembro de 2001» deve ler-se «A abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 15 horas e 30 minutos, do 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas».

26 de Outubro de 2001. — A Vereadora, *Maria Gabriela Saturnino Pinhão da Silva Coutinho*.

10-1-113 543

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso de rectificação

Concurso público n.º 04/01-DOAQQV — empreitada de arranjo urbanístico na Fresca

Por ter havido inexactidão, avisam-se todos os interessados que: No programa de concurso, na p. 5, no ponto 6.1, alíneas a) e b), onde se lê:

6.1 — Só serão admitidos concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares

e do Imobiliário (IMOPPI), contendo a(s) seguinte(s) autorização(ões):

- a) Das [...] da classe correspondente ao valor da proposta;
- b) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª, 9.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeita, consoante a parte que desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);

deve ler-se:

6.1 — Só serão admitidos concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo a(s) seguinte(s) autorização(ões):

- a) Das 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;
- b) Da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e 12.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeita, consoante a parte que desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea c);

Na p. 10 do programa de concurso, pontos 14.1.2 e 14.1.3, onde se lê:

14.1.2 — Concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d), h), j), m) e p) do n.º 14.1.

14.1.3 — Concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar o respectivo certificado, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações de natureza necessária para a realização da obra posta a concurso e da classe correspondente ao valor da proposta, ou cópia autenticada do mesmo, ficando dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d), h), j), m) e p) do n.º 14.1.

deve ler-se:

14.1.2 — Concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de sig-

natário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos do mesmo acordo e respectivos instrumentos de aplicação, e que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d), h), j), l) e o) do n.º 14.1.

14.1.3 — Concorrentes detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas devem apresentar o respectivo certificado, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as autorizações de natureza necessária para a realização da obra posta a concurso e da classe correspondente ao valor da proposta, ou cópia autenticada do mesmo, ficando dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a d), h), j), l) e o) do n.º 14.1.

De modo a respeitar a alínea a) do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, solicito a V. Ex.ª que se digne acrescentar um artigo no Mapa de Trabalhos relativamente à montagem e desmontagem de estaleiros.

Por lapso não foi colocado a concurso o plano de segurança da obra, fundamental para a atribuição do valor de montagem e desmontagem do estaleiro.

O plano de segurança encontra-se patente na Divisão de Obras de Ambiente e Qualidade de Vida onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso acima referido, as cópias do plano de segurança poderão ser solicitadas por escrito até seis dias antes da data limite indicada para a entrega das propostas, cujo custo é de 4247\$, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

O prazo de entrega das propostas será prorrogado por mais 10 dias de calendário a contar da publicação em *Diário da República*.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.
10-1-113 495

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Anúncio rectificativo

Concurso público para execução da empreitada de requalificação do passeio da beira-mar

Faz-se público que, relativamente ao concurso público acima mencionado, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001, procede-se à seguinte rectificação no n.º 3, alínea c), passando a ter a seguinte redacção:

3 — c) O valor base do concurso é de 700 000 000\$ (3 491 585,28 euros), acrescido do IVA.

15 de Outubro de 2001. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.
5-1-34 401

Rectificação. — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 2001, a p. 22 255, saiu com inexactidão a publicação relativa à Câmara Municipal de Guimarães. Assim, na alínea a) do n.º 6, onde se lê «42.º dia» deve ler-se «52.º dia» e no n.º 12, onde se lê «66 dias úteis» deve ler-se «66 dias». 19-1-5855

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Comissão do Domínio Público Marítimo

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, o parecer n.º 5932, de 21 de Junho de 2001, referente ao processo n.º 4073/89, da Comissão do Domínio Público Marítimo, sobre a delimitação do domínio público marítimo com a marinha Senhora de Sá, situada na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, foi homologado por despacho de 8 de Agosto de 2001 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, por delegação do Ministro da Defesa Nacional, e de 5 de Setembro de 2001 do Ministro da Justiça, aprovando o seguinte

Auto de delimitação

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2000, reuniu, pelas 17 horas, na A. P. A. — Administração do Porto de Aveiro, S. A., a comissão de delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1999, constituída pelo capitão-tenente na reserva Luís Alberto Quartín Pereira da Costa, como representante da Marinha, que serve de presidente, pela engenheira Ana Maria Soares Nogueira de Lemos, como representante da A. P. A., e pelo Prof. Doutor Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues, como representante dos requerentes, para ser lavrado o auto de delimitação do domínio público marítimo com uma marinha de sal denominada «Senhora de Sá», sita na freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, que Luís Fernando de Sá Faria Oliveira e outro dizem pertencer-lhes, reivindicando propriedade de margem.

A comissão, dando cumprimento ao parecer n.º 5251, de 8 de Junho de 1999, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homo-

logado em 3 de Julho do mesmo ano pelo almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, e ainda ao parecer n.º 5602, de 9 de Dezembro de 1993, da mesma Comissão, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com o que consta na acta n.º 4 do respectivo processo, resolveu propor a delimitação do domínio público marítimo com a referida marinha segundo duas linhas poligonais abertas definidas pelos vértices numerados de 1-A a 3-A e de 1-B a 3-B, respectivamente, a que correspondem as coordenadas rectangulares — sistema Hayford-Gaus com origem no ponto central localizado em Melriça indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

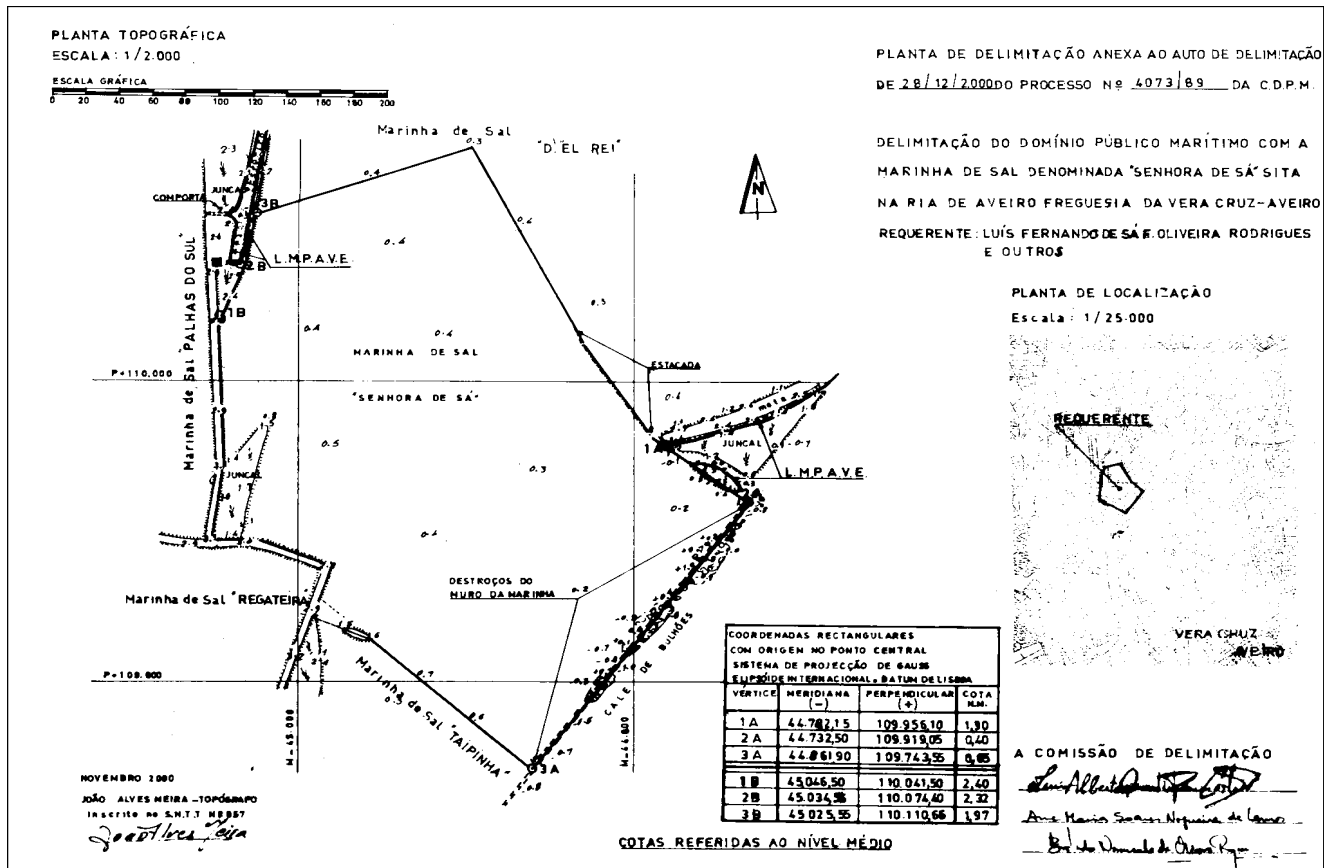
Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cotas
1-A	- 44 782,15	+ 109 956,10	1,90
2-A	- 44 732,50	+ 109 919,05	0,40
3-A	- 44 861,90	+ 109 743,55	0,65
1-B	- 45 046,50	+ 110 041,50	2,40
2-B	- 45 034,55	+ 110 074,40	2,32
3-B	- 45 025,55	+ 110 110,65	1,97

O requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 12.º do mesmo decreto-lei.

E, nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, em duplicado, o presente auto de delimitação, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros.

Luís Alberto Quartín Pereira da Costa — Ana Maria Soares Nogueira de Lemos — Britaldo Normando de Oliveira Rodrigues.

13 de Setembro de 2001. — O Presidente da Comissão do Domínio Público Marítimo, *Fausto Morais de Brito e Abreu*, VALM. RES.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho****Processo n.º 2063/2000**

Para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 30-G/2000, de 29 de Dezembro, reconhece-se ao Centro Social e Paroquial de Santo Isidoro, como número individual de pessoa colectiva 504201999, sito no Largo da Igreja, 2640-092 Santo Isidoro, a isenção do IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B (denominada categoria C até 31 de Dezembro de 2000) — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
- Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.

Esta isenção aplica-se a partir de 18 de Novembro de 1996, data em que se considera efectuado o registo definitivo como IPSS, conforme consta na declaração da Direcção-Geral de Acção Social publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1999, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 9.º do Código do IRC.

Pelo Ministro das Finanças, o Subdirector-Geral, *João R. E. Durão*.
10-2-126 286

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Direcção Regional do Alentejo
do Ministério da Economia****Éditos****Processo n.º 811/2/12/76**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ourique e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-23-07-01), para Fornalhas Velhas (modificação P4-P5, com 200 m de comprimento), Fornalhas Velhas, freguesia de Panóias, concelho de Ourique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus.
10-2-126 254

Éditos**Processo n.º 811/2/10/141**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Moura e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de

Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-40-01), com 1530 m, com origem no apoio n.º 49 da linha a 30 kV SE Moura-Castelhanos (2.º troço) e término no PTC AS de Soc. Agrícola António Pinto Soares, L.ª, Herdade da Casqueira, freguesias de Póvoa de São Miguel e de São João Baptista, concelho de Moura, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

18 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus.
10-2-126 255

Éditos**Processo n.º 811/7/10/75**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Redondo e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Évora), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (EV30-03-35-05-04), com 1510 m, com origem no apoio n.º 13 da linha de MT EV30-03-35-05 Herdade Fonte Santa e término no PTC-RDD-112-AS, Horta da Velhinha, freguesia e concelho de Redondo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus.
10-2-126 253

Éditos**Processo n.º 811/15/5/208**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV (ST15-03-02-01), com 29 m, com origem no apoio n.º 4 da linha a 15 kV para Aldeia dos Matos (modificação P4) e término no PTD EDP-AS2, Bairro Novo dos Cadoços, freguesia e concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus.
10-2-126 256

Éditos**Processo n.º 811/2/2/97**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420,

todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-03), com 10 m, com origem no apoio n.º 22 da linha a 30 kV para Monte da Pedra e término no PTD-ADV-136, PT tipo aéreo-AS de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Antas do Meio, freguesia de Gomes Aires, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 257

Éditos

Processo n.º 811/2/2/96

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-04), com 65 m, com origem no apoio n.º 32 da linha a 30 kV para Monte da Pedra e término no PTD-ADV-137, PT tipo aéreo-AS de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Verduras, freguesia de Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 258

Éditos

Processo n.º 811/2/2/95

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-01), com 1412 m, com origem no apoio n.º 8 da linha a 30 kV para Monte da Pedra e término no PTD-ADV-133, PT tipo aéreo-A de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Montinho (Gomes Aires), freguesia de Gomes Aires, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 259

Éditos

Processo n.º 811/2/2/93

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-01-01), com 16 m, com origem no apoio n.º 2 da linha a 30 kV para Montinho (Gomes Aires) e término no PTD-ADV-134, PT tipo aéreo-AS de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Monte do Pereiro (Gomes Aires), freguesia de Gomes Aires, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 260

Éditos

Processo n.º 811/2/2/94

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-01), com 6784 m, com origem no apoio n.º 2 da linha a 30 kV para Monte das Figueiras (rectificativo) e término no PTD-ADV-132, PT tipo aéreo-A de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Monte da Pedra, freguesias de Gomes Aires e Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 261

Éditos

Processo n.º 811/2/2/92

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com o telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Alentejo (Beja), para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV (BJ30-07-09-01-01-02), com 119 m, com origem no apoio n.º 15 da linha a 30 kV para Monte da Pedra e término no PTD-ADV-135, PT tipo aéreo-AS de 25 kVA e 30 kV, rede BT, Hortinha (Gomes Aires), freguesia de Gomes Aires, concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — O Director de Serviços de Energia,
Raúl Mateus. 10-2-126 262

Direcção Regional do Algarve
do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 0821/8/11/160

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Portimão e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000-117 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 1031 m, FR15-1-4-2 EMARP-ETAR de Portimão (alteração), a partir de apoio n.º 8 da linha FR15-1-4 Companheira, na freguesia de Portimão, concelho de Portimão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

28 de Setembro de 2001. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-126 263

Éditos

Processo n.º 0821/8/8/151

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000-117 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 62 m, FR15-76-2-9-1-5 Espargal, a partir do apoio n.º 33 da LMT FR15-76-2-9-1 Espargal, PT PTD LLE 348-Espargal III tipo aéreo-AS de 100 kV, rede BT, na freguesia de Benafim, concelho de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Outubro de 2001. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-126 264

Éditos

Processo n.º 0821/8/8/153

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Loulé e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000-117 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 17,2 m, FR15-77-1-25-6-10 Vale Formoso V a partir do apoio n.º 12 da LMT FR15-77-1-25-6 Goncinha-Vale Formoso, PT PTD LLE 349-Vale Formoso V tipo aéreo-AII de 160 kV, rede BT, na freguesia de Almancil, concelho de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

9 de Outubro de 2001. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-126 265

Éditos

Processo n.º 0821/8/10/61

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Olhão e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000-117 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Área de Rede Algarve, para o estabelecimento de uma linha subterrânea, a 15 kV, FR15-26-5-1-1 P. Ria Formosa a partir de PS/OLH 256 P. Ria Formosa, linha subterrânea a 15 kV, com 255 m, FR15-26-5-1-2 IPIMAR a partir de PS/OLH 256 P. Ria Formosa, PS OLH 256 P. Ria Formosa, na freguesia de Olhão, concelho de Olhão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Outubro de 2001. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-126 270

Éditos

Processo n.º 0821/8/14/64

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Tavira, Vila Real de Santo António e Castro Marim e na Direcção Regional do Algarve do Ministério da Economia, Estrada da Penha, 8000-117 Faro, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Direcção de Infra-Estruturas Sul, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 60 kV, com 22 791 m, LI60-136 Tavira-Beliche a partir de subestação de Tavira, nas freguesias de São Tiago, Santa Maria, Conceição, Vila Nova de Cacela e Castro Marim, concelhos de Tavira, Vila Real de Santo António e Castro Marim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional do Alentejo do Ministério da Economia ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

16 de Outubro de 2001. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível.*) 10-2-126 266

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
do Ministério da Economia

Éditos

Processo n.º 171/14.1/275

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sítio em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, telefone 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Área de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha aérea, a 30 kV, com 206 m, com origem no apoio n.º 9 da linha para o PT ABT 0038-D-Paul e término no PT ABT 39-D, em Abrançalha de Cima, freguesia de São Vicente, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

18 de Setembro de 2001. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão.* 10-2-126 267

Éditos**Processo n.º 171/14.16/399**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, telefone 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Area de Rede Vale do Tejo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha mista, a 30 kV, com 1420 m, com origem no apoio n.º 1 da linha n.º 1416 L3 10023 e término no apoio n.º 10 da referida linha para alimentar o PS STR n.º 0622 D, de Drink In, em Quinta da Mafarra, freguesia de Várzea, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

18 de Setembro de 2001. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 10-2-126 268

Éditos**Processo n.º 171/15.8/1061**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, telefone 214729500, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — A. R. Península de Setúbal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da linha aérea, a 15 kV, ST15-64-06 Fonte do Cortiço, entre os apoios 11 e 16, sita na freguesia e concelho de Palmela.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

18 de Setembro de 2001. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços, *F. Edgar Antão*. 10-2-126 269

Instituto Português da Qualidade**Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.01.6.039.**

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18.º da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

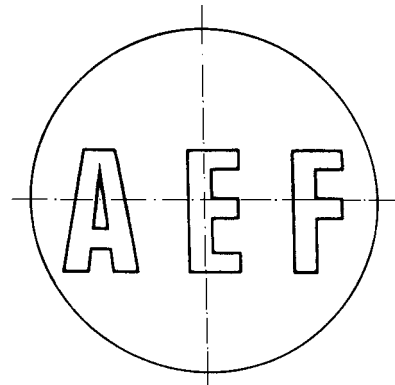
Nome: Morauto — Comércio e Reparações em Veículos, L.ª,
Endereço: Zona Industrial do Roligo, Espargo, 4505-909 Santa Maria da Feira,

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da primeira verificação e as verificações periódicas bienal e sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.00.6.025, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 2000.

13 de Setembro de 2001. — O Vice-Presidente, *Carlos Nieto de Castro*.



10-2-126 288

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.01.6.035.

Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 281/94, de 11 de Novembro, e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Nome: Veríssimo & Veríssimo, L.ª,
Endereço: Rua de Isaura Sousa, A dos Cães, 2670-341 Loures,

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

28 de Setembro de 2001. — O Administrador, *Carlos Nieto de Castro*.



10-2-126 287

TRIBUNAIS**TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE****Anúncio**

Faz-se saber que nos autos de declaração de falência que correm termos pelo 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante sob o n.º 472/2001, em que é requerente a Companhia de Seguros Império, S. A., com sede na Rua de Garrett, 62, 1200 Lisboa, e requerido Geraldo Fernando Magalhães Oliveira Pinto, residente no lugar de Rua, Real, Vila Meã, Amarante, são citados os credores desconhecidos para, no prazo de 10 dias, finda que seja a dilação de 10 dias, contados da data da última publicação dos anúncios, não só deduzi-

rem oposição ou justificarem os seus créditos, como proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo em todos os casos oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 2 do referido diploma, consigna-se que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 13 de Junho de 2001.

12 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — A Escrivã de Direito, interina, *Maria de Fátima Guedes Saraiva*. 06-2-054 447

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 975/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Ministério Público.
Requerida — M. Ribeiro & Filhos, L.ª

Ana Paula Pereira de Amorim, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Braga:

Faz saber que são citados os credores da requerida M. Ribeiro & Filhos, L.ª, com sede em Rua de Elísio de Moura, 45, em São Victor, 4700 Braga, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da última publicação do anúncio, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na Secretaria em 19 de Setembro de 2001.

25 de Setembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira de Amorim*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Abreu*. 10-2-126 243

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio

Processo n.º 24-C/1996.
Prestação de contas (liquidatário).

Isabel Lourenço, juíza de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra:

Faz saber que são os credores da falida Barata & Mendes, L.ª, com sede na Rua de Carlos Seixas, 267, cave, 3030 Coimbra, e esta notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

18 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Isabel Lourenço*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Guedes L. Domingos*.

5-2-23 651

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio

Processo n.º 468/2000.
Falência.
Requerida — Jorge & Filomena — Com. Gross. Util. Dom., L.ª

O Dr. José Agostinho Sá Pereira, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis:

Faz saber que por sentença de 17 de Outubro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Jorge & Filomena — Com. Gross. Util. Dom., L.ª, com sede no Lugar de Santo António, 3720 Ossela, Oliveira de Azeméis, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial a Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, com escritório na Rua Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150 Porto.

Consigna-se que a petição inicial deu entrada neste Tribunal em 12 de Julho de 2000 (como recuperação de empresa), tendo em 17 de Outubro de 2000 sido declarado por sentença a sua falência.

19 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinho*. 27-2-000 233

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio

O Dr. António Luís de Oliveira Carvalhão, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão:

Faz saber que deu entrada neste Tribunal em 24 de Abril de 2001 e distribuído na mesma data ao 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão uns autos de falência registados sob o n.º 211/2001, em que é requerente o magistrado do Ministério Público desta comarca e requerida Torres & Filhos, L.ª, com sede em Vale de Aço, Mortágua, e nos quais, em 15 de Outubro de 2001, foi decretada a falência da requerida Torres & Filhos, L.ª, com sede em Vale de Aço, Mortágua, e decidido decretar a apreensão, para imediata entrega ao liquidatário judicial nomeado, Dr. Nuno Castelhano, com escritório na Rua de João Machado, Edifício Coimbra, 5, sala 505, Coimbra, de todos os elementos de contabilidade da requerida e de todos os seus bens, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, tendo sido fixado o prazo de 20 dias a contar da data da publicação do anúncio no *Diário da República* para a reclamação de créditos.

Foi ainda designado o próximo dia 25 de Outubro de 2001, pelas 10 horas, para empossamento da comissão de credores.

17 de Setembro de 2001. — O Juiz de Direito, *António Luís de Oliveira Carvalhão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eduarda Martins Marcos Coito*. 5-2-23 648

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio

Processo n.º 58/2001.
Falência (requerida).
Requerente — BANIF — Banco Int. do Funchal, S. A.
Requerida — A. F. Batista & Irmão, L.ª

João Paulo Pereira, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira:

Faz saber que por sentença de 1 de Outubro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de A. F. Batista & Irmão, L.ª, com sede no lugar da Portela, 4535 Paços de Brandão, número de identificação fiscal 502774657, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

2 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *João Paulo Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*. 10-2-126 283

TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio

Anuncia-se que por decisão proferida em 9 de Outubro de 2001 nos autos de falência registados sob o n.º 148/96, a correr termos pelo 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, foi decretada a falência da Companhia da Fábrica de Fiação de Tomar, S. A., com sede na Rua da Fábrica da Fiação, 2, em Tomar, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, para os credores daquela falida reclamarem os seus créditos nos referidos autos de falência, com a advertência de que, no silêncio dos credores, serão atendidas as que já foram efectuadas, na sequência da primeira declaração de falência, valendo, para todos os efeitos, como reclamação de créditos.

Consigna-se que se encontra nomeado como liquidatário judicial o Dr. António Fernando Cardão Pito, com domicílio profissional no Largo do Prof. Pulido Valente, 10, 6.º, G, 2850-159 Linda-a-Velha

10 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Cristina Almeida e Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pinheiro*. 01-2-18 574

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Anúncio

Processo n.º 458/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Augusto Novais de Silva.
Requerida — Futebol Clube Famalicão

Sílvia Manuela Silva Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão:

Faz saber que são citados os credores da requerida Futebol Clube Famalicão, com sede na Rua de Henrique Nogueira, 4760 Vila Nova de Famalicão, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na Secretaria em 13 de Setembro de 2001.

17 de Setembro de 2001. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Silva Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*. 10-2-126 285

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 136/2001.
Falência (apresentação).
Requerente — Braz & Nogueira, L.ª

São citados os credores de Braz & Nogueira, L.ª, com sede na Rua de Morais Soares, 42-E, Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na Secretaria em 5 de Junho de 2001.

2 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos Gonçalves Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*. 01-2-018 575

Anúncio

Processo n.º 649/2000.
Falência (requerida).
Requerente — Banco Espírito Santo, S. A. (Porto).
Requerida — Manuel Almeida Noronha Azevedo Coutinho.

Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores do requerido Manuel Almeida Noronha Azevedo Coutinho, Calçada dos Cesteiros, 19, 2.º, esquerdo, 1100 Lisboa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na Secretaria em 7 de Julho de 2000.

19 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 03-2-44 839

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 17/2001.
Falência (requerida).
Requerente — Banco Espírito Santo, S. A.
Requerida — Benjamim Barral — Automóveis de Lisboa, L.ª

Tânia Isabel Sousa Carrusca, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 17 de Outubro de 2001, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Benjamim Barral — Automóveis de Lisboa, L.ª, com sede na Rua Nova de São Mamede, 74, B e C, 1250-173 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

23 de Outubro de 2001. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *M. Helena Beles*. 03-2-44 836

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo — falência n.º 56/00, 2.º Juízo.
Empresa — Coop. de Construção e Consumo Telefonistas Progresso do Port, Rua dos Bragas, 312, 4100 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 16 de Março de 2000, por sentença de 13 de Julho de 2001 foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeada liquidatária judicial a Dr. Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, com escritório na Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4452 Santa Maria da Feira.

20 de Julho de 2001. — A Juíza de Direito, *Carla Maia*. — A Escrivã-Adjunta, *Delfina Simões*. 10-2-126 284

Anúncio

Processo — falência n.º 177/00, 2.º Juízo.
Empresa — Francisco Gomes Rodrigues Paula, residente na Rua do Calvário, 36, 2.º, direito, 4470 Maia.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 11 de Setembro de 2000, por sentença de 2 de Maio de 2001 foi declarada a falência do requerido acima mencionado, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. António José Morais Castro e Sousa, com escritório na Avenida de António Coelho Moreira, 224, Valadares, Vila Nova de Gaia.

8 de Outubro de 2001. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Celina Ferreira*. 10-2-126 276

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da presidente da Câmara datado de 16 de Outubro de 2001, foram nomeadas auxiliares administrativos, na sequência de concurso externo de ingresso, as candidatas Anabela da Conceição Espada Aranha, Gertrudes Manuela Almeida Silva e Vera da Conceição Rodrigues Cebo

la, cuja acta do júri, que contém a classificação final, foi homologada pela Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 19 de Setembro de 2001.

As candidatas nomeadas deverão aceitar os lugares nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Margarida Lúcia Godinho*.
10-1-113 486

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 1 de Outubro de 2001, foi nomeada definitivamente, após nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 19 de Setembro, a funcionária Maria Ermelinda Duarte Martins Pereira na categoria de auxiliar de serviços gerais.

Tendo optado pela faculdade prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, a funcionária mantém o desenvolvimento indiciário da sua carreira de origem, ficando posicionada no escalão 5, índice 172, da escala indiciária da função pública, actualmente fixada em 104 200\$.

A funcionária deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.
(Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Pereira Marques*.
10-1-113 487

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso

Concurso externo de ingresso de admissão a estágio de dois lugares do grupo de pessoal técnico, carreira de técnico de gestão de informática ou informática de gestão, categoria 2.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado do dia 19 do corrente mês, foi nomeado para o lugar de estagiário da carreira técnica de gestão de informática ou informática de gestão o único candidato aprovado no concurso supra-referido, Rui Pedro Costa e Silva, em regime de contrato administrativo de provimento.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel da Silva Azevedo*.
10-1-113 488

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 15 de Outubro de 2001, foi nomeado, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o único candidato ao concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação, Odete Maria Farias Dias.

A aceitação da nomeação deverá ocorrer no prazo de 20 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.
10-1-113 489

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 125/2001-R. H.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário datado de 11 de Outubro de 2001, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de pedreiro principal do grupo de pessoal operário qualificado, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 158, de 10 de Julho de 2001, foi nomeado o concorrente Carlos Miguel dos Reis Lapas.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.
10-1-113 496

Aviso n.º 127/2001-R. H.

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário datado de 12 de Outubro de 2001, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de pedreiro (operário) do grupo de pessoal operário qualificado, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 172, de 26 de Julho de 2001, foi nomeado o concorrente classificado no concurso, Júlio Manuel Rijo Félix.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.
10-1-113 497

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso de nomeação

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário qualificado principal (pedreiro).

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de Outubro de 2001, foi nomeado para um lugar de operário qualificado principal (pedreiro), do grupo de pessoal operário qualificado, Abílio Pereira de Abreu, candidato admitido e classificado ao concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 4 de Julho de 2001.

A acta do júri contendo a lista classificativa foi homologada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 8 de Outubro de 2001.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.
10-1-113 498

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso de reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 4 de Outubro de 2001, foi reclassificada a funcionária abaixo mencionada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/

99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por desajustamento

funcional, com transição de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Nome	Categoria/carreira actual	Índice	Escalão	Categoria/carreira após reclassificação	Índice	Escalão	Conteúdo fundional
Leonor Mariana Pereira Coelho.	Assistente administrativo especialista/assistente administrativo.	260	1	Técnico profissional especialista/técnico profissional de biblioteca e documentação.	260	1	Descrito no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

A funcionária nomeada deverá proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente reclassificação não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Manuel de Azevedo Brandão*.
10-1-113 500

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 60/01

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador responsável pela gestão do pessoal datado de 18 de Setembro de 2001, e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com o disposto no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi deferido o pedido de requisição para a Câmara Municipal da Covilhã de César Francisco Henriques Tomás, da carreira técnica, categoria de engenheiro técnico principal, do quadro privativo do Instituto de Conservação da Natureza, com efeitos a 1 de Novembro de 2001.

2 — A requisição foi autorizada por despacho do vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza datado de 28 de Setembro de 2001.

3 — A requisição é feita, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com data efeito a 1 de Novembro de 2001.

4 — Isento de visto do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador Responsável pela Gestão do Pessoal, *Joaquim António Matias*.
5-1-34 402

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — arquitecto.

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2001, se procedeu à nomeação para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — arquitecto do candidato que a seguir se menciona, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação foi afixada no edifício dos Paços do Município através de aviso de 8 de Outubro de 2001:

Ana Maria Nobre Míguel Rainha.

Em obediência ao estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá o candidato apresentar-se para aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.
10-1-113 503

Aviso de nomeação

Concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação).

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2001, se procedeu à nomeação para o lugar de técnico superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) do candidato

que a seguir se menciona, no concurso referido em epígrafe e cuja lista de classificação foi afixada no edifício dos Paços do Município através de aviso de 8 de Outubro de 2001:

Clarisse Maria Gaudino Veredas Campos.

Em obediência ao estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá o candidato apresentar-se para aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Não são devidos emolumentos.)

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Luís António Pita Ameixa*.
10-1-113 504

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 431/2001

Nomeação em regime de substituição do cargo de director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho datado de 1 de Outubro de 2001, foi nomeado em regime de substituição, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, a partir do mesmo dia, o engenheiro técnico electromecânico especialista Jorge Manuel da Piedade Reis para o cargo de director do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

Mais se torna público que o nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

17 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Valentim Rosado*.
10-1-113 506

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 237/2001-D

Avaliação de estágio/nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2001, homologuei a lista classificativa relativa à avaliação de estágio para ingresso na carreira de técnico superior de Desporto de 2.ª classe, tendo a candidata sido classificada da seguinte forma:

Catarina José Pereira Rafael — 18 valores.

Mais se torna público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2001, nomeei para o lugar vago de técnico superior de desporto de 2.ª classe a candidata acima referida, por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos esta nomeação a 1 de Novembro de 2001.

15 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.
10-1-113 507

Aviso n.º 238/2001-D

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação na categoria de 2.ª classe.

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 18 de Setembro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares na carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação na categoria de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

2 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O cargo é remunerado pelo índice 191, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98 e 412-A/98, de 18 e 30 de Dezembro, respectivamente, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, a que corresponde o vencimento de 577,11 euros ou 115 700\$.

4 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, conforme o disposto na alínea *a)* do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficando um dos lugares reservado para candidatas com deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 e Decreto-Lei n.º 412/98, de 18 e 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

6 — O local de trabalho abrange a área do município de Leiria.

7 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — vereador Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço.
Vogais efectivos:

A técnica superior de biblioteca e documentação principal Dr.ª Ângela Maria Ramiro Salgueiro Pereira e a técnica profissional de biblioteca e documentação especialista Maria Manuela Abrunhosa Fernandes.

Vogais suplentes:

A técnica profissional de biblioteca e documentação especialista Maria de Fátima Santos Quinta Fernandes Portugal e a técnica profissional de biblioteca e documentação principal Teresa de Jesus Coelho Machado.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 — Conteúdo funcional — ao técnico profissional de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos, conforme estabelecido no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais — constitui habilitação literária legalmente exigida o curso de formação técnico-profissional na

área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade ou o 11.º ano de escolaridade, acrescido de formação nas áreas de biblioteca e documentação ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

11 — Métodos de selecção:

12 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Prova teórica de conhecimentos;
- Prova prática de conhecimentos.

13 — A classificação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 1,5) + (FP \times 1,5) + (PTC \times 2) + (PPC \times 3)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = factor de habilitação académica;
EP = factor de experiência profissional;
FP = factor de formação profissional;
PTC = prova teórica de conhecimentos;
PPC = prova prática de conhecimentos.

Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

Factor de habilitação académica — atribuído de acordo com a seguinte fórmula:

$$FHA = \frac{A + B}{2}$$

em que:

FHA = factor de habilitação académica;
A = habilitação académica — 20 valores;
B = nota final do curso técnico-profissional de Biblioteca e Documentação;

Factor de experiência profissional — atender-se-á ao desempenho de funções na área de biblioteca e documentação, avaliada pela sua duração:

Três ou mais anos de experiência — 20 valores;
Menos de três anos de experiência — 18 valores;

Factor de formação profissional — em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional na área de biblioteca e documentação, até ao limite máximo de 20 valores:

- Com acções — 20 valores;
- Sem acções — 18 valores.

Prova teórica de conhecimentos — a prova teórica de conhecimentos será escrita, terá a duração de duas horas, a cotação máxima de 20 valores e versará sobre todos os aspectos que caracterizam uma biblioteca de leitura pública e o trabalho que é desenvolvido nesta unidade documental: tipos de documentos, serviços desenvolvidos, circuito do livro e do utilizador, tipos de utilizadores e animação e promoção da leitura, e, bem assim, sobre os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinas dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Prova prática de conhecimentos — a prova prática de conhecimentos será escrita, terá a duração de duas horas, a cotação máxima de 20 valores e versará sobre as diferentes tarefas que constituem o tratamento técnico dos documentos existentes numa biblioteca de leitura pública, entre as quais se incluirá a catalogação de documentos segundo a PORBASE 4.0.

Bibliografia de apoio aconselhada:

Henrique Barreto Nunes, «A biblioteca e a memória da vida local», *Boletim Cultural*, n.º 9, C. M. V. N. Famalicão;
 Umberto Eco, *A Biblioteca*, Difel;
 Daniel Pennac, *Como Um Romance*, ASA;
Regras de Alfabetização;
 Manifesto sobre Leitura Pública da UNESCO;
 Maria José Moura, *Leitura Pública: Rede de Bibliotecas*, Relatório SEC;
 Jaqueline Gascuel, *Um Espaço para o Livro*, D. Quixote.

Bibliografia de consulta para a prova prática:

Regras Portuguesas de Catalogação;
Manual UNIMARC, Ed. Biblioteca Nacional;
CDU — Classificação Decimal Universal, Ed. B. N.;
 ISBD (M);
 ISBD (NBM), *Apontamentos Escolares sobre UNIMARC e Catalogação*.

Toda a bibliografia poderá ser consultada na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira.

14 — O programa da prova de conhecimentos foi aprovado por meu despacho de 18 de Setembro do ano em curso.

15 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria. O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa da mesma Câmara, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e datas de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, se tiver);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;
- Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

16 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas, com menção da nota final do curso técnico-profissional;
- Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

17 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 9 deste aviso, podendo ser substituídos por declaração, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

17.1 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

18.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

20 — Se ainda subsistir empate após aplicação dos métodos acima referidos, competirá ao júri estabelecer critérios de desempate, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 37.º, já citado.

21 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final poderão ser consultadas na Divisão de Re-

ursos Humanos, publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou serem os candidatos notificados no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.
10-1-113 509

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo em 22 de Novembro de 2001, com competência para o efeito nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram nomeados para

[Isento de visto do Tribunal de Contas, por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Cosme*.
10-1-113 511

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Despacho

Na sequência de concurso interno de acesso limitado que decorreu para o provimento de dois lugares de técnico superior (relações públicas) de 1.ª classe, aberto nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso datado de 6 de Agosto de 2001, nomeio para provimento daquelas vagas os candidatos abaixo indicados, os quais, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, passam a ser remunerados pelo escalão 1, índice 460:

Paulo Alexandre Ribeiro Lourenço.
Milton dos Santos Alonso.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
03-1-34 973

Despacho

Na sequência de concurso interno de acesso limitado que decorreu para o provimento de um lugar de técnico superior (arquivo) especialista principal, aberto nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso datado de 14 de Maio de 2001, nomeio para provimento daquela vaga a candidata Teresa Maria Branco Gominho, a qual, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, passa a ser remunerada pelo escalão 1, índice 305.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
03-1-34 974

Despacho

Na sequência de concurso interno de acesso limitado que decorreu para o provimento de três lugares de técnico profissional (biblioteca e documentação) especialista principal, aberto nos termos do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por aviso datado de 9 de Abril de 2001, nomeio para provimento daquelas vagas os candidatos a seguir indicados, os quais, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, passam a ser remunerados pelos escalões e índices mencionados:

Gonçalo José Gonçalves Fernandes, escalão 3, índice 330.
 Maria Teresa Mendonça Correia Pires, escalão 1, índice 305.
 Aurélio Manuel Fazenda Figueiredo, escalão 1, índice 305.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.
03-1-34 975

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Aviso n.º 35/2001

Faz-se público que, no âmbito do concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (direito), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 24, de 2 de Dezembro de 1999, e na sequência de estágio de um ano, nomeei definitivamente, através do meu despacho n.º 15/2001, de 17 de Abril de 2001 a 1.ª classificada, Maria Luísa da Silva Lança, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe (direito), ficando posicionada no 1.º escalão, índice 400.

17 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Raul Guerreiro Mendes dos Santos*.
10-1-113 513

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil (estagiário) — nomeação.

Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que, por seu despacho datado de 17 de Outubro de 2001, foi nomeado no lugar de engenheiro técnico civil (estagiário), do quadro de pessoal do município de Pampilhosa da Serra, o candidato a seguir designado:

Paulo Jorge Vicente Marques.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, deverá tomar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.
5-1-34 396

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/98

Aditamento n.º 1

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, e de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 13 de Agosto de 2001, é emitida a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/98, em nome de Agostinho Ferreira de Almeida e Elias Almeida Ferreira, sito no lugar de Murqueira, concelho de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob os n.ºs 01141 e 00534, respectivamente do livro B, e inscrito na matriz cadastral rústica sob os artigos 1434 e 1435 da respectiva freguesia.

Artigo 1434, com a área de 1250 m², confortando do norte com Joaquim de Pina, do nascente com Prazeres Loureiro, do sul com Artur de Pina e do poente com engenheiro Menezes.

Artigo 1435, com a área de 1050 m², confrontando do norte com a estrada e engenheiro Menezes, do nascente com Prazeres Loureiro, do sul com António de Pina e do poente com engenheiro Menezes.

Relativamente às operações de loteamento — é autorizada a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/98 no sentido de permitir a execução de um telheiro com a área de 39,19 m², junto ao alçado

lateral direito, e de um anexo separado da moradia unifamiliar com a área de 21,13 m².

16 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gouveia Pires*.
10-1-113 514

Aviso

Alvará de loteamento urbano n.º 5/2001

Nos termos do artigo 28.º do respectivo regime jurídico, inicialmente aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 335/95, de 28 de Dezembro, ratificado, com as alterações, pela Lei n.º 28/96, de 1 de Agosto, é emitido o alvará de loteamento n.º 5/2001 e as respectivas obras de urbanização, em nome de Couto Barros Cardoso, Construções, L.da, que incidem sobre o prédio sito no lugar denominado «Cimo da Vila», freguesia de Ínsua, deste concelho, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o n.º 1315, com as seguintes confrontações: a norte com Domingos da Silva, a nascente com Domingos da Silva e outro, a sul com Marçal da Silva Laires e a poente com a estrada.

O loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização, aprovados por despachos do presidente da Câmara de 30 de Março de 2000 e 8 de Fevereiro de 2001, apresentam, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características:

- É autorizada a divisão de um prédio com a área de 735 m² em três lotes, numerados de L1 a L3, abrangendo as áreas: L1 — 247,85 m²; L2 — 198,4 m², e L3 — 247,55 m²;
- A área total de implantação será de 261,2 m², respectivamente: L1 — 88 m²; L2 — 86,7 m², e L3 — 86,5 m²;
- Nos lotes será permitida a construção de edifícios com uma cêrcea e volumetria correspondente a cave, rés-do-chão e andar;
- Os afastamentos das construções aos limites dos lotes serão os indicados na planta síntese em anexo, isto é, em conformidade com o polígono de bases;
- As corres das edificações deverão ser em tons claros e de harmonia com a globalidade do espaço envolvente ao loteamento;
- A cota de soleira do pavimento do rés-do-chão será a indicada no projecto de infra-estruturas;
- A cobertura deverá ser executada, segundo os parâmetros regionais, em telha de barro com capa e caleiro de cor de barro;
- O requerente cede ao domínio público municipal a área de 41,2 m² para a implantação de três estacionamentos;
- O requerente deverá proceder ao pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie, pela área não cedida ao domínio público, nomeadamente 75 m² + 105 m², para a localização de espaço verde e equipamentos, respectivamente, nos termos definidos no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais;
- O requerente efectuou uma caução emitida pela Caixa Geral de Depósitos n.º 0600/000084/588/019 no valor de 1 502 525\$, equivalente a 7494,56 euros, para garantia da realização das infra-estruturas, designadamente: arruamentos, rede de distribuição de águas, rede de drenagem de esgotos domésticos, rede de drenagem de esgotos pluviais e rede telefónica, conforme descrito nas medições e orçamento;
- O requerente deverá proceder à aplicação de materiais de boa qualidade, garantindo a sua substituição quando avariado ou danificado por defeito de fabrico ou de instalação;
- O requerente deverá apresentar à fiscalização destes serviços técnicos amostras dos diversos materiais, antes da sua aplicação.

Para conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de um ano. Dado e passado, para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, e respectivas alterações.

17 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gouveia Pires*.
10-1-113 515

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso externo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presen-

te aviso no *Diário da República*, para provimento de dois lugares de condutores de máquinas pesadas e veículos especiais, pertencentes ao quadro de pessoal próprio desta autarquia, Divisão de Construção e Conservação e Divisão de Serviços Urbanos e do Ambiente, remunerados pelo índice 148 da escala indicária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 89 700\$.

O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações à administração local, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e em conformidade com o disposto no artigo 27.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98 se faz constar o seguinte:

1 — O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso e para as que a Câmara deseje preencher no prazo de um ano.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Especiais — possuir carta de condução tipo C.

2.3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória, segundo a idade dos concorrentes.

3 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados quer o perfil quer os conhecimentos de natureza geral e específica e experiência profissional dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo, que incluirá prova oral de conhecimentos, que incidirá sobre o Código da Estrada;
- b) Prova prática de operar com máquinas.

A classificação final (*CF*) será expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PC = prova de conhecimentos.

4 — Constituição do júri:

Dr. João Paulo Oliveira Teófilo, vice-presidente, que presidirá.
Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco Manuel Ferreira da Silva, chefe da Divisão de Construção e Conservação, e engenheiro Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho, técnico superior estagiário (ambiente), o primeiro dos quais substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes:

José António Souza Parracho, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e engenheiro Carlos Alberto das Neves João, vereador.

5 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do n.º 8 da alínea *e*) do Despacho da SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho — área do município de Peniche.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Peniche (instalações provisórias), Rua Vasco da Gama, 45, 2520-492 Peniche.

8 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória a junção dos comprovativos da posse dos requisitos invocados e que não constem dos processos individuais dos concorrentes.

10 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Local de afixação das listas de candidatos e classificação final — edifício dos Paços do Município de Peniche e publicação no *Diário da República*.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 de Outubro de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da DAF, *José António Souza Parracho*. 5-1-34 393

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de motorista de pesados

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso externo, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento de três lugares de motorista de pesados, pertencentes ao quadro de pessoal próprio desta autarquia, Divisão de Construção e Conservação e Divisão de Serviços Urbanos e do Ambiente, remunerados pelo índice 144 da escala indicária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 87 200\$.

O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as necessárias adaptações à administração local, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e em conformidade com o disposto no artigo 27.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98 se faz constar o seguinte:

1 — O concurso é de provimento, válido para as vagas postas a concurso e para as que a Câmara deseje preencher no prazo de um ano.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Especiais — possuir carta de condução tipo C.

2.3 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória, segundo a idade dos concorrentes.

3 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

- a) Entrevista profissional de selecção, através da qual serão avaliados e determinados quer o perfil quer os conhecimentos de natureza geral e específica e experiência profissional dos candidatos relacionados com o desempenho do cargo, que incluirá prova oral de conhecimentos, que incidirá sobre o Código da Estrada;
- b) Prova prática de condução.

A classificação final (*CF*) será expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PC = prova de conhecimentos.

4 — Constituição do júri:

Dr. João Paulo Oliveira Teófilo, vice-presidente, que presidirá.
Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco Manuel Ferreira da Silva, chefe da Divisão de Construção e Conservação, e engenheiro Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho, técnico superior estagiário (ambiente), o primeiro dos quais substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes:

José António Souza Parracho, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e engenheiro Carlos Alberto das Neves João, vereador.

5 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do n.º 11 da alínea e) do Despacho da SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Local de trabalho — área do município de Peniche.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Peniche (instalações provi-sórias), Rua Vasco da Gama, 45, 2520-492 Peniche.

8 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara Municipal estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória a junção dos comprovativos da posse dos requisitos invocados e que não constem dos processos individuais dos concorrentes.

10 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão a concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Local de afixação das listas de candidatos e classificação final — edifício dos Paços do Município de Peniche e publicação no *Diário da República*.

13 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 de Outubro de 2001. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Chefe da DAF, *José António Souza Parracho*. 5-1-34 394

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso

Torna-se pública a classificação final do estágio efectuado pelo estagiário Vítor Nuno Frazão Correia com vista ao provimento de um lugar de operador de sistemas de 2.ª classe, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2000:

Vítor Nuno Frazão Correia — 17 valores.

Face à classificação atribuída, foi o estagiário considerado aprovado no referido estágio.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *José Maria Oliveira Ferreira*. 10-1-113 519

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2001, nomeei para técnico superior de 2.ª classe — área de sociologia a candidata Nélia Maria Monteiro Gonçalves.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*. 10-1-113 520

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2001, nomeei para técnica de 2.ª classe — área de engenharia civil a candidata Maria José Ferreira Pires.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*. 10-1-113 521

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2001, nomeei para técnico de 2.ª classe — área de engenharia florestal o candidato Luís Manuel Rodrigues Ferreira.

O candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*. 10-1-113 522

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Outubro de 2001, nomeei para técnico superior de 2.ª classe — área de engenharia civil a candidata Conceição Maria Moreira Clemente.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*. 10-1-113 523

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Outubro de 2001, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral:

Concurso A — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de principal, da carreira de fiscal municipal, grupo de pessoal técnico-profissional;

Concurso B — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de especialista principal, da carreira técnica profissional de bibliotecas e documentação, grupo de pessoal técnico-profissional.

2 — Prazo de validade — concursos válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 247/91, de 10 de Julho.

4 — Conteúdo funcional:

Concurso A — Despacho do SEALOT n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994;

Concurso B — funções definidas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho — área do município de Salvaterra de Magos.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração base corresponde ao escalão e índice expressos na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

- 7 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:
 7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 7.2 — Requisitos especiais:

Concurso A — os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
 Concurso B — os constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

- 8 — Formalização das candidaturas:
 8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e entregue na Secção de Recursos Humanos, sito na Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos, pessoalmente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção.
 8.2 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone);
 b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: certificado de habilitações, original ou fotocópia, *curriculum vitae*, devidamente detalhado, declaração, emitida pelos serviços, da qual consta a categoria de que o candidato é titular e o tempo de serviço na mesma, e fotocópia das classificações de serviços dos últimos três anos.

10 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal serão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas respectivas provas de selecção, numa escala de 0 a 20 valores.

14 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixada no átrio da Câmara Municipal.

15 — O júri dos concursos terá a seguinte constituição:

Concurso A:

Presidente — João António Abrantes da Silva, vereador.
 Vogais efectivos:

Engenheiro Fernando Manuel Batista Cortesão, chefe da DAU, e engenheiro Aurélio dos Santos Ferreira, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Mendes Silva, chefe da Secção de Recursos Humanos, e Vitorino Francisco Santana Santos, vereador.

Concurso B:

Presidente — Ana Cristina Ribeiro, presidente da Câmara Municipal.
 Vogais efectivos:

João António Abrantes da Silva, vereador, e Dr.ª Marina Orrico Tavares, técnica superior de serviço social de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Celeste H. C. Mendes Silva, chefe da Secção de Recursos Humanos, e Maria do Céu Cardoso Figueiredo Calejo Machado, chefe da Divisão Administrativa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

4 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*. 10-1-113 524

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2001, e na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de manutenção (área específica de electricidade), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 2001, nomeei o candidato Nuno Manuel Silva Oliveira.

Mais se torna público que o prazo para aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*. 10-1-113 525

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 82/DGRH/RRH/SGC/01

Concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de organização e gestão de empresas de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior.

Para os devidos efeitos se torna público que pelo despacho n.º 365/DGRH/SGC/2001 do vereador do Pelouro de Recursos Humanos, proferido no uso de competência delegada, datado de 4 de Outubro de 2001, foi nomeada para o lugar vago a seguinte candidata:

Ana Isabel Silvestre Martins Valadas.

Esta candidata deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 2001. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *João Alberto Machado Guerreiro*. 10-1-113 526

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Setembro de 2001, se encontram abertos os concursos interno de acesso gerais abaixo indicados, para provimento de lugares do quadro deste município:

Concurso A — 11 lugares de assistente administrativo especialista;
 Concurso B — 10 lugares de assistente administrativo principal.

1 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Santo Tirso.

2 — Legislação aplicável aos concursos — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade dos concursos — válidos apenas para o provimento dos lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Requisitos de admissão:

Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Especiais — os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Candidaturas:

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta autarquia, ou remetido pelo correio,

com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

Caso o requerimento seja remetido pelo correio, o mesmo deverá ser encerrado em envelope opaco e fechado no qual se escreverá o nome do concurso a que se candidata.

Do requerimento deverá constar:

Identificação completa (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número de contribuinte);

Habilitações literárias e situação profissional;

Identificação do concurso a que se candidata, com menção do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;

Menção dos documentos anexos ao requerimento;

Quaisquer circunstâncias que o candidato reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas;

- b) Outros documentos — as candidaturas deverão ser acompanhadas com declaração, passada pelo organismo de origem, especificando os seguintes elementos: categoria do funcionário e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos. São ainda dispensados de apresentação todos os documentos que constem já dos processos individuais dos funcionários desta autarquia.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova oral de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais:

Habilitações académicas:

- Quatro anos de escolaridade — 10 valores;
- Seis anos de escolaridade — 11 valores;
- Nove anos de escolaridade — 14 valores;
- Onze anos de escolaridade — 15 valores;
- Doze anos de escolaridade — 16 valores;
- Bacharelato — 18 valores;
- Licenciatura — 20 valores;

Formação profissional:

- Sem acções de formação — 12 valores;
- Com acções de formação:

- Mais 1 valor por cada acção de formação de um dia;
- Mais 2 valores por cada acção de formação até uma semana;
- Mais 3 valores por cada acção de formação de mais de uma semana.

Este factor não poderá exceder os 20 valores;

Experiência profissional nas áreas de actividade para as quais são abertos os concursos:

- Até um ano — 10 valores;
- De um a quatro anos — 13 valores;
- De quatro a seis anos — 16 valores;
- De seis a nove anos — 18 valores;
- Mais de nove anos — 20 valores.

A classificação deste método de selecção resultará da média dos factores considerados.

A prova oral de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e adequados para as funções inerentes ao lugar posto a concurso e é classificada de 0 a 20 valores.

As provas orais de conhecimentos versarão sobre os seguintes diplomas:

Concurso A:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Concurso B:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes factores:

- Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;
- Capacidade de relacionamento;
- Interesse e motivação profissional;
- Sentido de responsabilidade.

A avaliação será feita da seguinte forma relativamente a cada um dos factores:

- Não favorável* — 1 valor;
- Favorável com reservas* — 2 valores;
- Favorável* — 3 valores;
- Bastante favorável* — 4 valores;
- Preferencialmente favorável* — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + POC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- POC = prova oral de conhecimentos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Aplicação dos métodos de selecção — o local, data e horário das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município.

13 — Composição do júri comum aos dois concursos:

Presidente — Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, vereador.
Vogais efectivos:

Orlando Gaspar Moinhos Costa e Prof. António Alberto Verne Silva, vereadores.

Vogais suplentes:

Dr. Lino Correia Lagoa, vereador, e Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães, directora de departamento.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Setembro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.
10-1-113 528

Aviso

1 — Para os devidos efeitos faço público que, por meus despachos de 5 de Setembro de 2001, se encontram abertos, ao abrigo dos artigos 4.º e 17.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e ainda com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos gerais abaixo indicados:

- A — um lugar de director do Departamento Municipal de Obras Municipais;
- B — um lugar de director do Departamento Municipal de Planeamento e Habitação;
- C — um lugar de chefe da Divisão Municipal de Estudos e Planeamento;
- D — um lugar de chefe da Divisão Municipal de Habitação;
- E — um lugar de chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira.

2 — Os concursos são válidos para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Concursos A e B — a remuneração base é actualmente de 527 000\$, correspondente a 80 % do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, havendo direito às demais regalias vigentes para os trabalhadores da administração local.

Concursos C, D e E — a remuneração base é actualmente de 461 100\$, correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial dos cargos dirigentes, conforme o disposto no anexo VIII do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Santo Tirso.

5 — Legislação aplicável — os presentes concursos regem-se pelas seguintes disposições: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional — os conteúdos funcionais dos lugares a preencher são os constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

7 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os previstos nos n.ºs 1 a 6 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão feitos através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos candidatos será o resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada:

$$CF = \frac{AC + 2EPS}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — serão considerados e ponderados os factores a seguir indicados pela seguinte fórmula, classificados de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{(2 \times HAB) + (2 \times FP) + (5 \times EP)}{9}$$

sendo:

HAB = habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

FP = formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

EP = experiência profissional, em que se ponderará o tempo de funções efectivas desempenhadas nas áreas de actividade destes concursos, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.2 — Entrevista profissional de selecção, cujos critérios de apreciação e ponderação serão classificados de 0 a 20, que terá por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através de um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;
- b) Capacidade para estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
- c) Espírito de liderança;
- d) Capacidade de argumentação e de afirmação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas das reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a mesma morada, e nele deverão constar os seguintes elementos: nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, número de telefone, habilitações literárias, referência ao concurso a que se candidata e declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do bilhete de identidade válido e número fiscal de contribuinte;
- d) *Curriculum vitae* pormenorizado e documentado, datado e assinado pelo candidato, com indicação das tarefas desempenhadas ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, nomeadamente da formação profissional, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados neste número desde que constem dos respectivos processos individuais.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — As relações dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em resultado do sorteio realizado no dia 28 de Setembro de 2001 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, os júris terão a seguinte composição, de acordo com a acta n.º 422/2001 daquela Comissão:

Concurso A:

Presidente — Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheira Ana Maria Costa Azevedo Sousa, directora-delegada dos SMAS de Santo Tirso, e Prof. António Alberto Verne Silva, vereador.

Vogais suplentes:

Dr. Lino M. Correia Lagoa, vereador, e Dr. Artur Augusto Sá da Costa, director de departamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Concurso B:

Presidente — Orlando Gaspar Moinhos Costa, vereador.
Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos António Nogueira Veloso, director de departamento da Câmara Municipal de Santo Tirso, e Prof. António Alberto Verne Silva, vereador.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Eugénio Barros Duarte e Dr. Artur Augusto Sá da Costa, directores de departamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Concurso C:

Presidente — Orlando Gaspar Moinhos Costa, vereador.
Vogais efectivos:

Prof. António Alberto Verne Silva, vereador, e engenheira Maria Fernanda Pires Lima Silva Coelho, chefe de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Dr. Álvaro de Brito Moreira e Dr.ª Paula Maria Brandão da Silva, chefes de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Concurso D:

Presidente — Orlando Gaspar Moinhos Costa, vereador.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães, directora de departamento da Câmara Municipal de Santo Tirso, e engenheira Maria Fernanda Pires Lima Silva Coelho, chefe de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Céu Barroso Duarte Silva e Dr.ª Diana Paula Ferreira Salgado, chefes de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Concurso E:

Presidente — Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, vereador.
Vogais efectivos:

Arquitecta Lúcia do Rosário Moita Rodrigues, chefe de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso, e Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães, directora de departamento da Câmara Municipal de Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Céu Barroso Duarte Silva e Dr. Álvaro de Brito Moreira, chefes de divisão da Câmara Municipal de Santo Tirso.

17 — A convocatória dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

1 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.

10-1-113 527

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Outubro de 2001, se encontra aberto o concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de chefe de secção, do quadro deste município.

1 — Grupo de pessoal — chefia; categoria — chefe de secção; lugares — 8.

2 — Remuneração — escalão 1, índice 330.

3 — Condições de trabalho — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Santo Tirso.

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o Despacho SEALOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA), Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

7 — Validade do concurso — válido para provimento de oito vagas existentes e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos de admissão:

Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Especiais — os previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta autarquia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

Caso o requerimento seja remetido pelo correio, o mesmo deverá ser encerrado em envelope opaco e fechado no qual se escreverá «Candidatura ao concurso para chefe de secção».

Do requerimento deverá constar:

Identificação completa (nome, filiação, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e o número de contribuinte);

Habilitações literárias e situação profissional;

Identificação do concurso a que se candidata, com menção do *Diário da República* em que foi publicado o aviso;

Menção dos documentos anexo ao requerimento;

Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas;

b) Outros documentos — as candidaturas deverão ser instruídas obrigatoriamente com *curriculum vitae*, devidamente detalhado e comprovativo, com declaração, passada pelo organismo de origem, especificando os seguintes elementos: categoria do funcionário e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo, neste caso, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos. São ainda dispensados de apresentação todos os documentos que constem já dos processos individuais dos funcionários desta autarquia.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova oral de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

13.1 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS + PC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PC = prova oral de conhecimentos gerais.

13.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional e é classificada de 0 a 20 valores.

Serão considerados e ponderados os factores a seguir indicados pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CA}{4}$$

sendo:

HL = habilitações literárias, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e será valorizada do seguinte modo:

9.º ano de escolaridade — 11 valores;

11.º ano — 13 valores;

12.º ano — 15 valores;

Bacharelato — 16 valores;

Licenciatura — 18 valores;

FP = formação profissional, onde se ponderação as acções de formação:

Sem acções de formação — 10 valores;

Até 23 horas de formação — 12 valores;

De 24 a 47 horas — 13 valores;

De 48 a 72 horas — 14 valores;

De 73 a 100 horas — 16 valores;

Superior a 100 horas — 18 valores;

EP = experiência profissional, onde se ponderará o número de anos de serviço na carreira de assistente administrativo, com a seguinte classificação:

De 10 até 15 anos — 15 valores;

Mais de 16 anos — 18 valores;

CA = classificação anterior — neste factor será considerada a classificação obtida no concurso para a categoria de assistente administrativo especialista:

Inferior a 15 valores — 8 valores;

Igual a 15 valores — 10 valores;

Superior a 15 valores — 13 valores.

13.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes factores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover;

Capacidade de relacionamento;

Interesse e motivação profissional;

Sentido de responsabilidade;

A avaliação será feita da seguinte forma relativamente a cada um dos factores:

Não favorável — 1 valor;

Favorável com reservas — 2 valores;

Favorável — 3 valores;

Bastante favorável — 4 valores;

Preferencialmente favorável — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos factores considerados.

13.4 — A prova oral de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e adequados para as funções inerentes ao lugar posto a concurso e é classificada de 0 a 20 valores.

A prova oral de conhecimentos versarão sobre os seguintes diplomas:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (com as alterações) e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 70-A/

2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

14 — Aplicação dos métodos de selecção — o local, data e horário das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município.

16 — Composição do júri:

Presidente — Luís Gonzaga Silva Freitas Rodrigues, vereador.
Vogais efectivos:

Orlando Gaspar Moinhos Costa e Prof. António Alberto Verne Silva, vereadores.

Vogais suplentes:

Dr. Lino M. Correia Lagoa, vereador, e Jorge Manuel Russell Ferreira, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Outubro de 2001. — O Presidente da Câmara, *António Alberto Castro Fernandes*.
10-1-113 529

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 89/DRH-2001

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira de fiscal municipal — nomeação.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente datado de 15 de Outubro de 2001, foi nomeado para o lugar de técnico profissional especialista da carreira de fiscal municipal o candidato que a seguir se indica:

Carlos Alberto Martins Quaresma.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.
10-1-113 531

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o despacho do vice-presidente datado de 4 de Outubro do corrente ano, foi exonerado, a seu pedido, o assistente administrativo Susana Paula Gouveia Carvalho, a partir de 11 de Outubro inclusive.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Outubro de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
10-1-113 533

Aviso**Concurso interno geral para provimento de uma vaga de técnico profissional de animação cultural especialista.**

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, de conformidade com o seu despacho datado de 12 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de uma vaga de técnico profissional de animação cultural especialista.

1 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 16 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho da SEA-LOT n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro.

4 — O local de trabalho será o Departamento da Cultura, Serviços de Acção Cultural.

5 — Remuneração — a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7 — São requisitos especiais de admissão estar nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção dos candidatos será feito através de prova de avaliação curricular e entrevista.

A classificação final (CF) será resultante da seguinte fórmula, atribuindo-se a cada uma das provas 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{AV + EN}{2}$$

em que:

AV = avaliação curricular — tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias de base;
- Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional;

EN = entrevista — terá por objecto determinar, numa relação interpeçoal, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e a adequação do seu perfil ao desempenho das funções, ponderando os seguintes factores:

- adaptação à função desempenhada;
- sentido de responsabilidade;
- conhecimentos e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências da função;
- espírito de iniciativa.

Cada factor é valorado de 1 a 5, num total de 20.

$$EN = A + B + C + D$$

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Secção de Recrutamento, Selecção e Formação, desta Câmara, ou enviado pelo correio, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Categoria a que se candidata, referindo a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

9.1 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço atribuída ao candidato no período mínimo exigível e ainda a especificação da natureza das tarefas que executa e responsabilidades cometidas nos últimos três anos;
- Os documentos comprovativos dos factos referidos na alínea c) do n.º 9.

9.2 — Os funcionários da Câmara Municipal de Torres Novas são dispensados da apresentação da documentação que se encontra nos respectivos processos individuais.

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no átrio dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, conforme o número de candidatos.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Pedro Paulo Ramos Ferreira, vice-presidente.
Vogais efectivos:

João Carlos Correia Lopes, director do Departamento da Cultura.

Ana Maria Gonçalves Pires Monteiro Marques, técnica superior de acção cultural de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José Manuel Pereira Fanha, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Mário Folgado Mota, vereador a tempo inteiro.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Outubro de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 10-1-113 534

Aviso

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente datado de 17 de Outubro do corrente ano, foi nomeado para o lugar de encarregado de operário qualificado (jardineiro) o candidato António Gaspar Gonçalves.

Mais se torna público que o candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 10-1-113 532

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Aviso****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, do grupo de pessoal técnico-profissional.**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 19 de Outubro de 2001,

em sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, foi nomeado para ocupar o respectivo lugar Valentim Oliveira Faria Dinis.

A referida nomeação surtirá efeitos após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Outubro de 2001. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel Vieira Pinto*. 10-1-113 536

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo.

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Outubro de 2001 e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto o concurso acima mencionado, pelo prazo de 10 dias úteis após publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Concelho, bem como área do município.

4 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos constantes na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva categoria.

6 — O vencimento corresponderá ao índice 260, escalão 1, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual poderá ser solicitado na Divisão de Recursos Humanos e entregue na mesma, ou enviado pelo correio para Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos ao presente concurso deverão apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
- Documento comprovativo das classificações de serviço nos três últimos anos;
- Declaração, passada pelos serviços competentes, contendo o tempo de serviço na carreira e na categoria anterior.

8.1 — A não apresentação da documentação exigida no número anterior implica a exclusão.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro José Eugénio Barros Duarte, director do Departamento de Urbanismo e Habitação, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Arquitecto Aníbal António Caldas Lousa, chefe da Divisão de Gestão Urbanística.
Dr.ª Isabel Cristina Teixeira Ferreira, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria Celeste Silva Carneiro Oliveira, chefe de secção.
Maria José Carvalho Costa Pinto Silva, chefe de secção.

11 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência de funções, a classificação de serviço, a habilitação académica de base, a formação e experiência profissional na área para que o concurso é aberto.

11.2 — Entrevista profissional de selecção — que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as

aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, a efectuar em data a designar.

12 — O sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 38.º, e nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Isabel V. Pinto*. 10-1-113 537

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANTARILHA

Aviso

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 17 de Setembro de 2001, se encontra aberto, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de sete dias úteis a contar da data da afixação do presente aviso no edifício sede da Junta de Freguesia, concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo.

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam até ao termo do prazo afixado para apresentação de candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de entre os assistentes administrativos principais com um mínimo de três anos de categoria.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuem, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o previsto no n.º 1, alínea *c)*, do Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — a área da freguesia de Alcantarilha.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

7 — Composição do júri:

Presidente do júri — Orlando Correia Gonçalves.

Vogais:

1.º vogal efectivo — Carlos Alberto Constantino Lopes.

2.º vogal efectivo — Maria Paula da Conceição Lopes.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os constantes da alínea *b)* do n.º 1 e alínea *a)* do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.1 — Avaliação curricular — visa a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderados os factores de apreciação constantes das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concretamente

os factores inframencionados, resultando a sua classificação da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2EP + 2FP + 6CS}{10}$$

a) Experiência profissional (*EP*) — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, bem como outras capacitações adequadas, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração.

b) Formação profissional (*FP*) — sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

c) Classificação de serviço (*CS*) — sendo ponderada, através da sua expressão quantitativa, pela média das classificações obtidas nos três últimos anos.

8.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características, resultando a classificação deste método de selecção da aplicação da seguinte expressão:

$$EPS = A + B + C + D$$

em que:

- A = afirmação de personalidade;
- B = dinamismo;
- C = motivação para a função;
- D = enquadramento da função numa autarquia,

sendo cada factor valorado de 1 até 5 valores:

- 1 — *Fraco*;
- 2 — *Insatisfatório*;
- 3 — *Razoável*;
- 4 — *Bom*;
- 5 — *Muito bom*,

num total de 20 valores.

9 — A classificação final (*CF*) será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem na classificação final pontuação superior a 9,5 valores.

10 — Em caso de igualdade de classificação, serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão nas actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido, mediante requerimento elaborado nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Alcantarilha, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Junta de Freguesia de Alcantarilha, Apartado 29, 8365-908 Alcantarilha.

12.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Nome completo, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada, número de identificação fiscal, código postal e telefone, habilitações literárias, identificação do concurso, identificação da categoria que possui, tempo de serviço na mesma e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever declarar por serem relevantes para o seu mérito.

12.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

12.2.1 — *Curriculum vitae* devidamente datado e detalhado.

12.2.2 — Certificado de habilitações literárias ou fotocópia simples, desde que acompanhada com o respectivo original para autenticação.

12.2.3 — Documentos comprovativos das habilitações profissionais dos candidatos (especializações, seminários, acções de formação, etc.).

12.2.4 — Documentos comprovativos dos elementos declarados que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista profissional de selecção através das formas de notificação previstas no Código do Procedimento Administrativo que se revelem mais adequadas.

17 — Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo de validade do concurso.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *Orlando Correia Gonçalves*.
10-I-113 538

JUNTA DE FREGUESIA DE BACELO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Setembro de 2001, foi reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária para a categoria indicada:

Funcionário	Categoria anterior	Reclassificada	Deliberação
Maria Isabel Gaspar Henriques.	Auxiliar técnico de educação.	Assistente administrativo.	25 de Setembro de 2001.

A candidata deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *José Francisco Rendeiro Serra*.
03-I-34 972

JUNTA DE FREGUESIA DE GRADIL

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público, de acordo com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo decreto-lei de 9 de Setembro, foi nomeada Gertrudes Maria Serra Freire Costa para o lugar de assistente administrativa, do quadro desta Junta de Freguesia.

24 de Setembro de 2001. — O Presidente da Junta, *Luis Filipe de Almeida Cordeiro*.
10-I-113 539

JUNTA DE FREGUESIA DE LADEIRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira/categoria de auxiliar dos serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Ladoeiro.

1 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 14 de Outubro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da carreira/categoria de auxiliar dos serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Ladoeiro, a que corresponde o escalão 1, índice 120, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública, constante do ane-

xo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março.

2 — O concurso rege-se-á pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação complementar.

3 — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se o mesmo com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Ladoeiro.

5 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/89, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989: assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico.

6 — Requisitos de admissão — a este concurso podem concorrer os candidatos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais de admissão (constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido à Junta de Freguesia de Ladoeiro, o qual, bem como a documentação que o acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Ladoeiro, 6060 Ladoeiro, ou a remeter pelo correio, por carta registada com aviso de recepção, endereçado à Junta de Freguesia de Ladoeiro, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para sua apresentação.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar, código postal, número de telefone), número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

8 — O requerimento deverá obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação: documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias (mínimas exigidas — escolaridade obrigatória).

9 — Os requerimentos de admissão terão obrigatoriamente de ser acompanhados dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso.

Os documentos mencionados nas alíneas a), b), e) e f) do número atrás referido poderão ser dispensados caso os candidatos declarem nos requerimentos de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. Caso o requerimento não seja entregue pelo próprio mediante apresentação do bilhete de identidade, a assinatura do mesmo requerimento deverá ser sujeita a reconhecimento notarial.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção: prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11.1 — O ordenamento dos candidatos pela aplicação dos referidos métodos será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, ou seja, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5

valores. O ordenamento dos candidatos será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

POC = prova oral de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11.2 — A prova oral de conhecimentos incidirá sobre o respectivo conteúdo funcional mencionado no n.º 5.

A prova oral de conhecimentos desenrolar-se-á numa única fase e terá a duração de trinta minutos, e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte critério:

Resposta muito correcta — 17 a 20 valores;

Resposta correcta — 11 a 16 valores;

Resposta pouco correcta — 4 a 10 valores.

12 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre: perfil técnico — PT (conhecimentos gerais de Administração Pública — CGAP e conhecimentos técnicos relacionados com a função a desempenhar — CT), e perfil psicológico — PP (motivação e interesse pelo lugar, sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento com os outros e de iniciativa), em que:

$$EPS = \frac{PT + PP}{2}$$

em que:

$$PT = \frac{CGAP + CT}{2}$$

A classificação da entrevista será efectuada na escala de 0 a 20 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa e respectiva fundamentação, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — O local, data e hora de prestação de provas serão comunicados aos candidatos com a devida antecedência, através de carta registada com aviso de recepção.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no placard do edifício da Junta de Freguesia, de harmonia com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos de admissão serão punidas nos termos da lei penal.

17 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri será assim constituído:

Presidente — Manuel dos Reis Sena, presidente da Junta de Freguesia de Ladoeiro.

Vogais efectivos:

Abílio Amaro Carreiro, secretário da Junta de Freguesia de Ladoeiro, e Luís Manuel Rego Geraldês, tesoureiro da Junta de Freguesia de Ladoeiro.

Vogais suplentes:

João José Campos Tiago Lourenço e Joaquim Ramalhos dos Santos.

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *Manuel dos Reis Sena*.
10-I-113 540

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

Aviso

Concurso externo de ingresso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 238/99, de 23 de Junho, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila de 24 de Setembro de 2001,

se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso para três lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe.

1 — O concurso é válido apenas para os lugares postos a concurso e cessa com os respectivos provimentos.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação e aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

4 — Área funcional — administrativa, contabilidade, informática e secretariado.

5 — O local de trabalho situa-se na sede da Junta de Freguesia de Marvila, com o horário em vigor nos serviços.

6 — O vencimento será o correspondente, respectivamente, ao escalão I, índice 191, da tabela remuneratória da função pública, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso todos os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo requisito especial a posse de adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Junho de 1985, ou curso equiparado.

8 — Serão utilizados como métodos de selecção a prova de conhecimentos gerais, segundo o programa direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, seguida de entrevista profissional.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais terá natureza teórica e escrita, sendo pontuada de 0 a 20 valores.

8.2 — A entrevista profissional visa ponderar a motivação, a capacidade de expressão e a qualificação da experiência profissional, será igualmente pontuada de 0 a 20 valores e terá duração não superior a trinta minutos.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

8.4 — A classificação final será a que resultar da média aritmética da pontuação obtida em cada um dos métodos de selecção, numa escala de 0 a 20 valores, segundo a fórmula:

$$CF = \frac{PC + EP}{2}$$

em que:

CF = classificação;
PC = prova de conhecimentos;
EP = experiência profissional.

8.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Marvila, Avenida João Paulo II, lote 526, 1.º, A, 1900-726 Lisboa, a enviar por correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secretaria, durante o horário de funcionamento (das 12 às 19 horas).

9.1 — O requerimento deve conter as seguintes indicações: identificação (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e entidade emissora, residência, com indicação de morada e telefone), habilitações literárias, habilitações profissionais, situação profissional e referência ao concurso e lugar a que se candidata, com indicação do aviso.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no n.º 7 do presente aviso;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas.

9.4 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários para os efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efectuadas, sendo as falsas declarações punidas por lei.

11 — A relação de candidatos, lista de classificação final, bem como outras informações relativas ao concurso, serão afixadas no painel existente à entrada da Secretaria da Junta de Freguesia.

12 — Composição do júri:

António Augusto Pereira, presidente da Junta de Freguesia, que preside.

Artur Maia Martins Ferreira e Eugénio dos Santos Moca Grilo, respectivamente secretário e tesoureiro da Junta de Freguesia.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal secretário Artur Maia Martins Ferreira.

ANEXO

Legislação para o programa de provas:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março; Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com a Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, António Augusto Pereira. 02-1-000 068

JUNTA DE FREGUESIA DE PEDROSO

Aviso

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo de 17 de Outubro de 2001, se encontram abertos concursos externos de ingresso de acordo com os seguintes números:

Concurso I — para provimento de dois lugares de cantoneiro de limpeza (grupo de pessoal auxiliar);

Concurso II — para provimento de dois lugares de auxiliar de serviços gerais (grupo de pessoal auxiliar).

1 — Os presentes concursos encontram-se abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Aos presentes concursos aplicar-se-ão as normas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo acima indicado, os seguintes requisitos gerais e especiais de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão para todos os concursos os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória, sendo a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981.

4 — Local de trabalho:

4.1 — Concurso I — Junta de Freguesia de Pedroso e respectiva área da freguesia.

4.2 — Concurso II — Junta de Freguesia de Pedroso e respectiva área da freguesia.

5 — Remuneração:

5.1 — Concurso I — será correspondente ao escalão 1, índice 148, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5.2 — Concurso II — será correspondente ao escalão 1, índice 120, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

6 — A duração do trabalho é de trinta e cinco horas semanais (Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto).

7 — Conteúdo funcional:

7.1 — Concurso I — é o estabelecido no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989, sendo que procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

7.2 — Concurso II — é o estabelecido no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989, sendo que assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

8 — Na selecção dos candidatos os métodos de selecção a utilizar para ambos os concursos serão:

- a) Prova de conhecimentos (com carácter eliminatório), classificada de 0 a 20 valores;
- b) Entrevista profissional de selecção, classificada de 0 a 20 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos revestirá natureza prática, avaliando-se os conhecimentos demonstrados na execução de tarefas inseridas no conteúdo funcional das carreiras respectivas, com a duração de quinze minutos, assegurando-se aos candidatos os meios e instrumentos necessários, considerando-se:

Preparação da tarefa e acabamentos;
Tempo de execução;
Cuidados de segurança; e
Manipulação de equipamentos e ferramentas.

8.1.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e interesse pela função;
- b) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade.

8.1.2 — Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será feito através da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

sendo:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Composição do júri:

Presidente — António Pereira Tavares, presidente do executivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Manuel de Sousa Neves Gomes, secretário.
- 2.º António da Silva de Pina, tesoureiro.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Fernandes Mota.
- 2.º Joaquim António Dias Tavares.

9.2 — Nas faltas e impedimentos do presidente cabe a sua substituição ao 1.º vogal efectivo.

10 — A formalização da candidatura será feita mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Pedroso, Rua Paul de Pedroso, 22, 4415-340 Pedroso, entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, podendo ser remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, neste caso expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação da candidatura, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número/data de emissão e serviço que emitiu o bilhete de identidade e número de contribuinte);
- b) Residência e código postal;
- c) Telefone (facultativo);
- d) Habilitações literárias;
- e) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, devendo ser referida a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituir motivo legal de preferência.

10.1 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Certificado de habilitações, original ou fotocópia simples;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade.

10.2 — Se não houver lugar à apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato deve declarar, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos respectivos requisitos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Os concursos são válidos apenas para os lugares postos agora a concurso.

13 — As listas referentes à admissão ou exclusão e classificativa final do candidato serão publicitadas na forma e para os efeitos previstos nos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — Os critérios de ponderação dos métodos de selecção constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Junta, *António Pereira Tavares*.
27-1-000 183

JUNTA DE FREGUESIA DE VILARELHO

Edital

Brasão, bandeira e selo branco

Serafim da Silva Cubal, presidente da Junta de Freguesia de Vilarelho, do município de Caminha:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Vilarelho, do município de Caminha, considerando o parecer emitido em 9 de Julho de 2001 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 7 de Se-

tembro de 2001, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarelho:

Brasão — escudo de prata, com monte de verde, movente dos flancos, rematado por pano de muralha de azul, lavrado e aberto do campo; campanha de quatro burelas onçadas de prata, verde, prata e azul, a primeira burela de prata carregada de dois peixes nadantes de vermelho e a segunda burela da prata de um peixe nadante de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «VILARELHO»;
Bandeira — azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;
Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Vilarelho — Caminha».

20 de Setembro de 2001. — O Presidente da Junta, *Serafim da Silva Cubal*. 10-1-113 542

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do nosso conselho de administração na sua reunião de 18 de Outubro de 2001, foi reclassificado o seguinte funcionário, nos termos dos artigos 12.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

António Alberto Castro Machado, limpa-colectores, escalão 2, índice 155 — para auxiliar administrativo, escalão 5, índice 160.

O nomeado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do *Diário da República*, 3.ª série, ficando exonerado das anteriores funções à data da posse na nova categoria.

19 de Outubro de 2001. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Costa Lains*. 10-1-113 541

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.035

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.035, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 185, de 11 de Agosto de 1995, a morada da empresa passa a ser a seguinte:

Rua Monte do Corgo, 397, Apartado 5097, 4456-901 Perafita,

fincando as demais disposições do anteriormente publicado.

11 de Setembro de 2001. — O Vice-Presidente, *Carlos Nieto de Castro*. 10-2-126 281

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.078.

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.96.6.078, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 1996, a morada da empresa passa a ser a seguinte:

Rua Monte do Corgo, 397, Apartado 5097, 4456-901 Perafita,

fincando as demais disposições do anteriormente publicado.

13 de Setembro de 2001. — O Vice-Presidente, *Carlos Nieto de Castro*. 10-2-126 282

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso de rectificação n.º 245/2001-D

Para os devidos efeitos se rectifica o nosso aviso n.º 206/2001-D, de 17 de Agosto, a publicar no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 250, de 27 de Outubro de 2001, referente ao concurso interno de acesso misto para provimento de 21 lugares da carreira de assistente administrativo na categoria de principal.

Assim, onde se lê:

Abertura de concurso interno de acesso misto para provimento de 20 lugares da carreira de assistente administrativo na categoria de principal.

1 — [...] para provimento de 20 lugares [...] quota de 19 lugares [...]

deve ler-se:

Abertura de concurso interno de acesso misto para provimento de 21 lugares da carreira de assistente administrativo na categoria de principal.

1 — [...] para provimento de 21 lugares [...] quota de 20 lugares [...]

22 de Outubro de 2001. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*. 10-1-113 508

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso rectificativo SRSC/82/2001

Rectifica-se o nosso aviso SRSC/59/2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro:

Onde se lê «[...] Lídia Maria Leite Silva Martins [...]» deve ler-se «[...] Lídia Maria Leite Silva Martins Monte».

Esta rectificação produzirá os seus efeitos à data do aviso agora rectificado.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador, com competências delegadas, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 5-1-34 400

Aviso rectificativo SRSC/83/2001

Rectifica-se o nosso aviso SRSC/69/2001, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro:

Onde se lê «[...] nomeação com efeitos [...]» deve ler-se «[...] nomeação no cargo de técnico superior de 2.ª classe — serviço social, com efeitos [...]».

Esta rectificação produzirá os seus efeitos à data do aviso agora rectificado.

18 de Outubro de 2001. — O Vereador, com competências delegadas, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*. 5-1-34 399

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso rectificativo

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de produção agrária (estagiário).

Para os devidos efeitos se informa que o concurso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de produção agrária (estagiário)» deverá ler-se «concurso externo de ingresso para admissão de um técnico de produção agrária».

16 de Outubro de 2001. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*). 10-1-113 535

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

APSYSTEMES — PUBLICIDADE EM AEROPORTOS, S. A.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

São convocados os Srs. Accionistas da sociedade APSYSTEMES — Publicidade em Aeroportos, S. A., com sede em Lisboa, Edifício 125, piso 2, gabinete 14, Aeroporto de Lisboa, para reunirem em assembleia geral no próximo dia 10 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na Avenida do Infante D. Henrique, lote 312, em Lisboa, nos termos do artigo 377.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre a redenominação das acções e do capital para euros, por aplicação do método padrão, com arredondamento para o cêntimo, e subsequente renominalização das acções para € 5, aumentando-se o capital social para € 250 000, por incorporação de reservas livres no valor de € 601,05 (contravalor de 120 500\$);
- 2) Deliberar sobre a alteração do artigo 6.º, n.º 1, do contrato de sociedade em função do que for deliberado sob o anterior ponto da ordem de trabalhos;
- 3) Deliberar sobre a alteração do artigo 25.º, n.º 3, do contrato de sociedade;
- 4) Deliberar sobre a alteração da denominação social e consequente modificação do artigo 1.º do contrato de sociedade;
- 5) Deliberar sobre a deslocação da sede social para a Avenida do Infante D. Henrique, lote 312, em Lisboa, e subsequente alteração do artigo 2.º, n.º 1, do contrato de sociedade.

Ficam ao dispor dos Srs. Accionistas na sede social a partir do 15.º dia anterior ao da assembleia geral os elementos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, e, nomeadamente, a redacção a propor para as disposições do contrato de sociedade acima mencionadas.

Podem participar na assembleia os accionistas que possuam pelo menos 100 acções averbadas ou depositadas em seu nome na sede da sociedade ou em instituição de crédito até ao 5.º dia útil anterior ao da data designada para a assembleia, devendo neste último caso o documento de depósito ser apresentado na sociedade até à referida data. Os accionistas que possuam menor número de acções podem agrupar-se para perfazer aquele número mínimo e fazer-se representar por um dos agrupados, devendo enviar à sociedade o documento do agrupamento com a antecedência acima mencionada.

30 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Paulo Ventura*. 03-2-44 950

MESTRE MACO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Sede: Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 14, Casal do Marco, 2840 Seixal

Capital social: 2 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3140, mas já pedida a sua transferência para a Conservatória do Registo Comercial do Seixal, mediante apresentação n.º 1, de 24 de Outubro de 2001.

Pessoa colectiva n.º 503104124.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas da Mestre Maco — Sociedade de Construções, S. A., para se reunirem em assembleia geral na sua sede social, sita na Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 14, Casal do Marco, 2840 Seixal, no próximo dia 10 de Dezembro, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o aumento de capital social de 2 000 000 000\$ para 2 806 748 000\$, isto é, no montante

global de 806 748 000\$ subscrito e realizado em dinheiro pelos actuais accionistas do seguinte modo:

- 4 820 000\$ a ser utilizado para efeitos de redenominação para euros das acções representativas do capital social, sem lugar à emissão de novas acções;
- 801 928 000\$ representado pela emissão de 800 000 acções com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

As entradas deverão ser realizadas em dois tempos: o primeiro, no acto de subscrição no valor correspondente a metade do aumento de capital, e o segundo, no prazo de um ano, no mesmo valor;

- 2.º Redenominar o capital social para o equivalente em euros mediante o método da alteração unitária e subsequente redenominação das acções, arredondando o valor unitário pré-redenominado de € 4,99 para € 5;
- 3.º Modificar o valor nominal das acções para € 1 cada, passando o capital social de € 14 000 000 a ser representado por 14 000 000 acções de € 1 cada;
- 4.º Alteração do artigo 4.º do pacto social, propondo-se que o seu novo texto seja o seguinte:

O capital social é de € 14 000 000, representado por 14 000 000 de acções no valor nominal de € 1 cada uma, e encontra-se realizado em dinheiro quanto a € 11 987 979, devendo os restantes € 2 012 021 ser realizados até 31 de Setembro de 2002.

- 5.º Alteração do n.º 3 do artigo 5.º do pacto social, propondo-se que o seu novo texto seja o seguinte:

Haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000, 10 000, 20 000, 50 000, 100 000 e 500 000 acções.

24 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Manuel Pacheco Soares*. 01-2-18 624

CLIP — COLÉGIO LUSO INTERNACIONAL DO PORTO, S. A.

Sede: Esplanada Rio de Janeiro

Capital social: 88 000 000\$

Matrícula n.º 1746.

Pessoa colectiva n.º 503110175.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato social, a solicitação do conselho de administração, convoco os Srs. Accionistas da sociedade Clip — Colégio Luso Internacional do Porto, S. A., para se reunirem em assembleia geral, na Praça do Coronel Pacheco, 1, no Porto, no próximo dia 10 de Dezembro de 2001, pelas 18 horas e 30 minutos com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2000;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2000;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Deliberar sobre uma proposta de aumento do capital social, do montante de 88 000 000\$ para o de 1 002 410 000\$, por reforço de 914 410 000\$, a realizar em dinheiro, no montante de 914 197 920\$, e por incorporação de reservas, quanto a 212 080\$, mediante a emissão de 912 000 novas acções do valor nominal de 1002\$41 cada uma, e alteração do valor nominal das 88 000 acções existentes para o referido valor nominal de 1002\$41;
- 5.º Deliberar sobre a limitação ou supressão do direito de preferência dos accionistas na subscrição do aumento do capital a realizar em dinheiro, referido no número anterior;
- 6.º Apreciar e votar uma proposta de redenominação das acções representativas de capital social desta sociedade, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro;
- 7.º Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º do contrato de sociedade;

- 8.º No caso de as propostas dos n.ºs 4, 5, 6 e 7 serem aprovadas, deliberar sobre a concessão a um administrador dos necessários poderes para, em nome e em representação desta sociedade, outorgar a competente escritura pública de alteração do contrato de sociedade;
- 9.º Apreciar o estado em que se encontra o projecto imobiliário desenvolvido por esta sociedade.

Nos termos do artigo 9.º do contrato social, podem participar na assembleia geral todos os accionistas com direito a voto que, até oito dias antes da data designada para a assembleia geral, tenham as acções, quando nominativas, averbadas em seu nome no registo da sociedade, e, quando ao portador, registadas em seu nome no registo da sociedade ou depositadas no cofre da sociedade ou de instituições de crédito. O depósito em instituição de crédito tem de ser comprovado por carta emitida pela mesma que dê entrada na sociedade até oito dias antes da data da realização da assembleia.

Atendendo ao disposto no n.º 3 do artigo 9.º e nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 10.º e 11.º do contrato de sociedade:

- Caberá um voto a cada grupo de 100 acções;
- Relativamente às acções nominativas, não serão contados os votos superiores a 50 quando emitidos por um só accionista;
- Os accionistas que forem pessoas singulares podem fazer-se representar na assembleia geral por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, por ascendente ou por descendente ou por outro accionista; as pessoas colectivas far-se-ão representar por quem, para o efeito, designarem;
- Como instrumento de representação será necessária a apresentação de carta contendo o nome e o domicílio do representante e a data da assembleia, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa, até ao início da reunião da assembleia geral;
- Os accionistas só poderão comparecer na assembleia se comunicarem essa intenção ao presidente da mesa, por escrito, até três dias antes da data da reunião, salvo se tiverem comprovado o depósito das acções em instituição de crédito.

Encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas, na sede social, para consulta, os elementos informativos e documentos mencionados nos artigos 288.º e 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

O texto das cláusulas do contrato de sociedade constantes das propostas de alteração indicadas nesta convocatória ficam à disposição dos Srs. Accionistas, nos escritórios da sociedade, situados na Praça do Coronel Pacheco, 1, no Porto, a contar da data da respectiva convocação.

A reunião de assembleia geral não terá lugar na sede da sociedade em virtude de não ser possível o acesso a tais instalações, dado que as mesmas estão a ser intervencionadas pelas obras do Porto 2001.

12 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*) 01-2-018 633

SOTIMA — SOCIEDADE DE TRANSFORMAÇÃO INDUSTRIAL DE MADEIRAS, S. A.

Sede e fábrica: Vale Serrão, 6150 Proença-a-Nova

Capital: 3 500 000 000\$

Pessoa colectiva n.º 500769125.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCATÓRIA

Convocam-se, nos termos do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 316/98, a assembleia de credores da SOTIMA — Sociedade de Transformação Industrial de Madeiras, S. A., para a assembleia geral extraordinária a efectuar na sede da Sociedade, sita em Vale Serrão, Proença-a-Nova, pelas 12 horas do dia 12 de Dezembro de 2001, a fim de deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- Redenominação do capital social da Sociedade e aumento mínimo do capital desta exigível para efeitos de transformação em euros do capital da Sociedade;
- Subscrição do aumento mínimo exigível do capital da Sociedade através da incorporação de reservas;
- Qualquer outro assunto de interesse para a Sociedade.

30 de Outubro de 2001. — O Fiscal Único, (*Assinatura ilegível*) 01-2-18 638

CALIBRE 12 EDITORES, S. A.

Sede: Rua do General Ferreira Martins, 8, rés-do-chão, B, Miraflores, 1495-137 Algés

Capital social: 26 250 000\$

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 5215.

Contribuinte n.º 503640450.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convoco, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, dos estatutos, os Srs. Accionistas da sociedade Calibre 12 Editores, S. A., com sede na Rua do General Ferreira Martins, 8, rés-do-chão, B, em Algés, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 13 966, com o capital social de 26 250 000\$, para se reunirem em assembleia geral, que terá lugar na sede social da sociedade, na Rua do General Ferreira Martins, 8, rés-do-chão, B, em Algés, no dia 22 do mês de Novembro de 2001, pelas 19 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

1.º:

- Aumento do capital social por novas entradas em dinheiro, sendo o montante do aumento de 15 000 000\$, correspondente a 1500 acções do valor nominal de 1000\$ cada;
- Caso o aumento de capital não seja totalmente subscrito, ficará limitado às subscrições recolhidas;
- As entradas deverão ser efectuadas no prazo de 15 dias após a tomada da deliberação;
- Participaram no aumento de capital os accionistas, que poderão subscrever até 4 000 000\$, e o Sr. Engenheiro Guy de Brée, quanto a 11 000 000\$ no caso da limitação do direito de preferência dos accionistas ao referido montante de 4 000 000\$ vir a ser aprovado pela assembleia;

2.º Limitar o direito de preferência dos accionistas a 4 000 000\$ do aumento de capital, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, conforme relatório escrito elaborado pelo conselho de administração e submeter à assembleia, nos termos do disposto no n.º 5 do referido artigo 460.º do Código das Sociedades Comerciais, a qual fica à disposição dos accionistas na sede social;

3.º Redenominação do capital social e respectivas acções em euros, após o aumento e concomitante alteração dos artigos 4.º e 11.º dos estatutos, ficando o texto integral das cláusulas propostas à disposição dos accionistas na sede social.

Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, dos estatutos e do artigo 377.º, n.º 5, alínea *d*), do Código das Sociedades Comerciais, para participar e votar na assembleia geral é necessário que um accionista seja titular de acções correspondentes a 100 000\$ de capital social.

18 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*) 01-2-18 628

PGS — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS, S. A.

Sede: Galiza, Apartado 40, 7500-999 Santo André, Santiago do Cacém

Capital social: € 750 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém sob o n.º 543.

Pessoa colectiva n.º 502597410.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCATÓRIA

Convocam-se, para efeitos do n.º 1 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais, os Srs. Accionistas para a assembleia geral extraordinária da PGS — Sociedade de Promoção e Gestão de Áreas

Industriais e Serviços, S. A., a realizar no dia 10 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas e 30 minutos, no Edifício PGS — Centro de Negócios, em Sines, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Apreciação e deliberação sobre o documento «Orientações estratégicas para o desenvolvimento da PGS — S. A., 2001-2002»;
- 2.º Apreciação e deliberação sobre o orçamento da PGS — S. A., para 2002;
- 3.º Deliberação sobre a dispensa de prestação de caução por parte dos membros do conselho de administração da PGS — S. A.;
- 4.º Deliberação sobre a participação da PGS — S. A., no capital social da empresa ZAL Sines;
- 5.º Informações.

Na sede da Sociedade encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas os documentos e propostas a analisar e votar.

Nos termos do artigo 17.º dos estatutos, a assembleia geral é constituída pelos accionistas possuidores de, pelo menos, 100 acções e que até 15 dias antes da realização da assembleia as tenham averbado em seu nome nos registos da Sociedade e hajam cumprido as formalidades legais de que dependa o exercício do direito de voto.

30 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jorge Manuel Henriques Caetano*. 01-2-18 631

JARDIM ZOOLOGICO E DE ACLIMAÇÃO EM PORTUGAL, S. A.

Sede: Estrada de Benfica, 158, 1500 Lisboa

Capital social: 15 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1684.

Contribuinte n.º 500259690.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas da sociedade Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S. A., para a assembleia geral, a ter lugar no dia 14 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, na sede social, Estrada de Benfica, 158, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberação sobre a redenominação da totalidade das acções representativas do capital social da sociedade de 15 000 000\$ para € 75 000 e o aumento do capital social por incorporação de reservas, a concretizar por aumento do valor nominal de cada acção de € 4,99 para € 5 sem aumentar o número de acções, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, como se segue:

- 1) Valores mobiliários a redenominar — a totalidade das acções representativas do capital social, que passarão a ter um valor nominal de € 5 cada;
- 2) Fonte normativa — Decreto-Lei n.º 343/98;
- 3) Método de redenominação — método padrão. Método de alteração na transposição para euros do valor nominal de cada acção, por aplicação da taxa de conversão fixa ao valor nominal de cada acção com redenominação deste, que passará de € 4,99 para € 5 por incorporação de reservas;
- 4) Valor do capital social após a redenominação — € 75 000, mantendo-se a actual participação social.

Avisam-se os Srs. Accionistas de que para participarem na assembleia terão de possuir as acções averbadas, registadas ou depositadas na sociedade em seu nome, com antecedência mínima de, pelo menos, 20 dias da data da reunião.

29 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Luís Rodrigues da Silva*. 03-2-44 909

INVOGAIA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Sede social: Rua da Rainha D. Estefânia, 246, 10.º, sala 37, 4150-303 Porto

Capital social realizado: 270 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 51 393.

Pessoa colectiva n.º 503267449.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais, são convocados os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 26 de Novembro de 2001, pelas 14 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

Ponto único. Redenominação do capital social para euros.

Nota. — Para poderem tomar parte na assembleia geral, deverão os Srs. Accionistas possuidores de acções ao portador depositar, nos termos estatutários, essas acções na sede social ou em instituição bancária, com a antecedência mínima de 20 dias. Podem participar na assembleia geral os accionistas com direito a pelo menos um voto. Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais, cabe um voto a cada 100 000\$ do capital.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Estêvão Tavares de Oliveira*. 06-2-54 476

ALVES RAPOSO, S. A.

Apartado 2, 2396 Minde Codex

Capital social: 50 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena sob o n.º 71.

Contribuinte n.º 500018910.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, por remissão do artigo 8.º, n.º 1, dos estatutos da sociedade, convoco a assembleia geral da sociedade Alves Raposo, S. A., a realizar no próximo dia 21 de Dezembro de 2001, pelas 15 horas, na respectiva sede social, sita na Rua do Regatinho, em Minde, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Análise da situação económico-financeira da empresa;
- 2.º Eventuais medidas a tomar para o saneamento financeiro da empresa.

Se à hora marcada não estiver presente o necessário quórum, a assembleia reunirá uma hora depois com qualquer número de accionistas.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)*. 06-2-54 483

INTERPOSTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO NORTE, S. A.

Sede social: Rua da Rainha D. Estefânia, 246, 4.º, 4150-303 Porto

Capital social realizado: 50 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 6601.

Pessoa colectiva n.º 500140766.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais, são convocados os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 26 de Novembro de 2001, pelas 10 horas, na Rua da Rainha D. Estefânia, 246, 10.º, sala 37, Porto, com a seguinte ordem do dia:

Ponto único. Redenominação do capital social para euros.

Nota. — Para poderem tomar parte na assembleia geral, deverão os Srs. Accionistas possuidores de acções ao portador depositar, nos termos estatutários, essas acções na sede social ou em instituição bancária, com a antecedência mínima de 10 dias. A cada grupo de 20 acções correspondente um voto.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Miguel Luís Kolbach da Veiga*. 06-2-54 486

**COMPANHIA NACIONAL DE FIAÇÃO E TECIDOS
DE TORRES NOVAS, S. A.**

(sociedade aberta)

Sede: Rua da Fábrica, Torres Novas

Capital social: 2 225 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas sob o n.º 1283.

Pessoa colectiva n.º 500068992.

Aviso rectificativo

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Por lapso, na convocatória da assembleia geral da Companhia Nacional de Fiação e Tecidos de Torres Novas, S. A., datada de 15 de Outubro de 2001, não foi expressamente referida a indicação do voto por correspondência, que se rege nos termos que se seguem:

Os accionistas com direito a voto, nos termos referidos nos estatutos da sociedade e na convocatória da assembleia geral publicada, poderão, de harmonia com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem de forma inequívoca o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia;

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do bilhete de identidade do accionista; no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem o represente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade;

As declarações de voto, acompanhadas dos documentos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao presidente da mesa da assembleia geral da Companhia Nacional de Fiação e Tecidos de Torres Novas, S. A., apresentadas em mão na sede da sociedade, sita na Rua da Fábrica, Torres Novas, ou aí recebidas, através de correio registado até oito dias antes da realização da assembleia;

Os accionistas poderão ainda, mediante carta registada, acompanhada dos elementos mencionados, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, recebida na sede da sociedade até nove dias úteis da realização da assembleia, solicitar o teor da proposta colocada à disposição dos accionistas;

O escrutínio dos votos por correspondência será feito pela mesa da assembleia geral, por adição aos votos expressos na assembleia, considerando-se, na hipótese de agrupamento, os votos relativamente aos quais os diversos titulares indiquem a vontade de agrupar e preenchem os requisitos para tal.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente do Conselho Fiscal, *Carlos Alberto Domingues Ferraz*. 10-2-126 386

**E. A. C. A. — EMPRESA DAS ÁGUAS CLORETADAS
DE ALCANHÕES, S. A.**

Sede: Alcanhões

Capital social subscrito e realizado: 100 000 000\$

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém sob o n.º 754, a fl. 184 do livro C2.

Pessoa colectiva n.º 500343535.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

A pedido da administração, convoco os accionistas para uma assembleia geral a ter lugar na sede social provisória, em Alcanhões, no dia 24 de Novembro de 2001, pelas 14 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre a alteração da denominação do capital social de escudos para euros, de acordo com o método padrão previsto no Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, por forma que, sem alteração do número de acções emitidas, se proceda à redenominação das mesmas, passando o valor nominal de cada acção a ser de € 5, após o arredondamento

do valor nominal de € 4,99, resultante da conversão não arredondada de escudos para euros;

- 2.º Alterar em conformidade os artigos 4.º e 5.º dos estatutos.

Nota. — Nos termos do artigo 11.º dos estatutos, se à hora indicada não estiver representado 25 % do capital social, a assembleia funcionará uma hora depois com qualquer número.

23 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Manuel Bento Soares Lopes*. 10-2-126 389

INDÚSTRIAS METÁLICAS PREVIDENTE, S. A.

Sede: Quinta da Godinha, Alverca do Ribatejo

Capital: 1 300 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o n.º 426.

Pessoa colectiva n.º 500139075.

CONVOCATÓRIA

É convocada a assembleia geral dos accionistas desta sociedade para se reunir na sede social no dia 13 de Dezembro de 2001, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar acerca do relatório de gestão, balanço e demais documentos referentes às contas, incluindo o relatório e parecer do órgão de fiscalização, relativos aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;
- 2) Deliberar acerca da proposta de aplicação dos resultados apurados nos referidos exercícios;
- 3) Apreciar a administração e fiscalização da sociedade nesses anos;
- 4) Ratificar o exercício da gestão e fiscalização dos órgãos sociais para o biénio de 1999-2000;
- 5) Deliberar acerca do relatório consolidado de gestão das contas consolidadas e demais documentos de prestação de contas consolidadas e do respectivo relatório e parecer do órgão de fiscalização, respeitantes aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;
- 6) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais (mesa da assembleia, conselho de administração e conselho fiscal) para o biénio de 2001-2002;
- 7) Deliberar sobre a redenominação do capital social em euros e alteração consequente do artigo 5.º do pacto social.

Para a eventualidade de a assembleia geral não poder reunir por falta de quórum na data indicada, fica desde já convocada para, com a mesma ordem de trabalhos, reunir no dia 28 de Dezembro de 2001, pelas 9 horas, em segunda convocação.

Avisam-se os accionistas de que só podem participar na assembleia os titulares de 100 ou mais acções ou agrupados, observando as disposições estatutárias aplicáveis.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*). 12-2-683

**COMPANHIA PREVIDENTE — SOCIEDADE
DE CONTROLE DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, S. A.**

Sede: Largo do Conde Barão, 5, Lisboa

Capital: 190 476 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 520.

Pessoa colectiva n.º 501069038.

CONVOCATÓRIA

É convocada a assembleia geral dos accionistas desta Sociedade para se reunir em sessão ordinária, na Rua de D. Luís I, 19, 5.º, em Lisboa, no dia 13 de Dezembro de 2001, pelas 18 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar acerca do relatório de gestão, balanço e demais documentos referentes às contas, incluindo o relatório e parecer do órgão de fiscalização relativos aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;

- 2) Deliberar acerca da proposta de aplicação dos resultados apurados nos referidos exercícios;
- 3) Apreciar a administração e fiscalização da Sociedade nesses anos;
- 4) Ratificar o exercício da gestão e fiscalização dos órgãos sociais para o biénio de 2000-2001 (administração e conselho fiscal);
- 5) Deliberar acerca do relatório consolidado de gestão das contas consolidadas e demais documentos de prestação de contas consolidadas e do respectivo relatório e parecer do órgão de fiscalização, respeitantes aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;
- 6) Deliberar sobre a redenominação do capital social em euros e alteração consequente do artigo 5.º do pacto social.

Para a eventualidade de a assembleia geral não poder reunir por falta de quórum na data indicada, fica desde já convocada para, com a mesma ordem de trabalhos, reunir no dia 4 de Janeiro de 2002, pelas 12 horas, em segunda convocação.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)*. 12-2-684

COMPANHIA PREVIDENTE, S. A.

Sede: Largo do Conde Barão, 5, Lisboa

Capital: 18 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2127.

Pessoa colectiva n.º 500069271.

CONVOCATÓRIA

É convocada a assembleia geral dos accionistas desta sociedade para se reunir em sessão ordinária, na Rua de D. Luís I, 19, 5.º, em Lisboa, no dia 13 de Dezembro de 2001, pelas 17 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar acerca do relatório de gestão, balanço e demais documentos referentes às contas, incluindo o relatório e parecer do órgão de fiscalização relativos aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;
- 2) Deliberar acerca da proposta de aplicação dos resultados apurados nos referidos exercícios;
- 3) Apreciar a administração e fiscalização da sociedade nesses anos;
- 4) Ratificar o exercício da gestão e fiscalização dos órgãos sociais para o biénio de 1999-2000;
- 5) Deliberar acerca do relatório consolidado de gestão das contas consolidadas e demais documentos de prestação de contas consolidadas e do respectivo relatório e parecer do órgão de fiscalização, respeitantes aos exercícios de 1998, 1999 e 2000;
- 6) Proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais (mesa da assembleia, conselho de administração e conselho fiscal) para o biénio de 2001-2002;
- 7) Deliberar sobre a redenominação do capital social em euros e alteração consequente do artigo 4.º do pacto social.

Para a eventualidade de a assembleia geral não poder reunir por falta de quórum na data indicada, fica desde já convocada para, com a mesma ordem de trabalhos, reunir no dia 4 de Janeiro de 2002, pelas 11 horas, em segunda convocação.

25 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)*. 12-2-685

CIMIANTO — SOCIEDADE TÉCNICA DE HIDRÁULICA, S. A.

Sede: Cortes da Quintinha, Alhandra, Vila Franca de Xira

Capital social: € 1 500 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira sob o n.º 2049.

Pessoa colectiva n.º 500508542.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas da CIMIANTO — Sociedade Técnica de Hidráulica, S. A., para se reunirem em assembleia geral na sede social, no dia 11 de Dezembro do corrente ano, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Alteração do artigo 3.º do contrato de sociedade, que passará a ter a seguinte redacção, devido a exigência do IMOPPI:

A sociedade tem por objecto a exploração de indústria e comércio de materiais para o abastecimento, distribuição e tratamento de águas e redes de esgoto, de materiais para coberturas e revestimentos, com especial relevo para os de fibrocimento, montagens e trabalhos de construção civil e obras públicas.

Importação e exportação.

Durante os 15 dias anteriores à data de assembleia serão facultados à consulta dos Srs. Accionistas, na sede social, os elementos de informação previstos na lei.

Só podem assistir e participar na assembleia, além dos membros dos corpos sociais, os accionistas que, 15 dias antes da reunião, possuírem pelo menos 1 acção registada em seu nome ou, no mesmo prazo, as depositem na Sociedade ou façam prova de que têm as acções depositadas em instituição de crédito e ali fiquem cativas até ao termo da assembleia.

30 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Paulo Jorge Barreto de Carvalho Ventura*. 12-2-687

KARIBAPORT — ACESSÓRIOS SANITÁRIOS, S. A.

Assembleia geral extraordinária

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral dos accionistas da KARIBAPORT — Acessórios Sanitários, S. A., pessoa colectiva n.º 504329243, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo sob o n.º 1107/990114, para se reunirem no dia 7 de Dezembro de 2001, pelas 16 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre a redenominação do capital social;
- 2.º Proceder à reeleição de novos órgãos sociais;
- 3.º Discussão de outros assuntos de interesse para a sociedade.

A assembleia geral é constituída, nos termos do artigo 9.º dos estatutos da sociedade, por todos os accionistas com direito a voto.

A cada acção corresponde um voto.

26 de Outubro de 2001. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Paula Salgueiro*. 20-2-000034

AXIME — ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, S. A.

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 73-C, Edifício Goya, escritório 4, Lisboa

Capital social: 10 000 000\$, inteiramente realizado

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2781.

Pessoa colectiva n.º 502682612.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convocam-se os Srs. Accionistas da AXIME — Organização e Desenvolvimento de Sistemas Informáticos, S. A., para a assembleia geral da sociedade, a reunir no próximo dia 10 de Dezembro de 2001, pelas 10 horas, na sede social da sociedade, sita na Avenida de 5 de Outubro, 73-C, Edifício Goya, escritório 4, Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

Ponto 1 — Discutir e deliberar sobre o balanço especial, nos termos e para os efeitos do artigo 91.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 2 — Discutir e deliberar sobre a redenominação das 10 000 acções da sociedade com o valor nominal de 1000\$ cada, representativas da totalidade do capital social da

sociedade, sendo a redenominação efectuada mediante a aplicação do método padrão estabelecido no regime legal vigente e utilizando a taxa de conversão fixada irrevogavelmente pelo Conselho da União Europeia, de acordo com o n.º 4, primeiro período, do artigo 109.º-L do Tratado que institui a Comunidade Europeia, passando o valor nominal de cada acção a ser € 4,99, após o arredondamento ao cêntimo. Para que este arredondamento seja possível é necessário incorporar no capital da sociedade o valor de € 20,13, a ser debitado à reserva legal disponível;

Ponto 3 — Discutir e deliberar sobre a renominalização das 10 000 acções representativas da totalidade do capital social da sociedade por arredondamento de € 4,99 cada para € 5, sem que daí resulte alteração do número de acções da sociedade, as quais permanecerão em 10 000, com o valor nominal € 5 cada, com o consequente aumento do capital no valor € 100 por incorporação no capital deste montante a debitar à reserva legal disponível;

Ponto 4 — Discutir e deliberar sobre a alteração da denominação do capital social da sociedade para euros, nos termos do disposto do artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 343/98, de 6 de Novembro, passando o capital social a ser de € 50 000, após redenominação e renominalização das acções, com inerente aumento de capital em € 120,13, resultante dos aumentos referidos nos pontos 2 e 3. Em consequência das operações referidas nos pontos 2 e 3, terá lugar uma alteração do pacto social, nomeadamente do texto do artigo 3.º

Atendendo a que o aumento do capital social implica uma alteração do contrato de sociedade, nomeadamente a modificação do texto do artigo 3.º, fica o texto do mesmo à disposição dos accionistas na sede social, a partir da data da publicação da presente convocatória.

Nos termos da lei e dos estatutos, podem fazer parte e votar nas assembleias gerais os accionistas que, pelo menos nos cinco dias antes da data prevista para a assembleia geral, sejam detentores de uma ou mais acções da sociedade devidamente registadas no livro de registo de acções da sociedade.

5 de Novembro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Oriol Sala Arlandis*. 03-2-44 928

FUTOP — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Rua de Belos Ares, 144, 4100-108 Porto

Capita social: 1 500 000 000\$ (realizado quanto a 1 150 000 000\$)

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 3089.

Pessoa colectiva n.º 503400491.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas da sociedade FUTOP — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., para a assembleia geral extraordinária a realizar no próximo dia 10 de Dezembro de 2001, pelas 15 horas, na sua sede social, sita à Rua de Belos Ares, 144, no Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre a aprovação do balanço especialmente elaborado nos termos do artigo 91.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 2.º Deliberar sobre a redenominação do capital social e, consequentemente, das acções da sociedade em euros, e sobre o aumento de capital por incorporação de reservas resultante da aplicação das regras da conversão.

Nos termos legais e estatutários, podem estar presentes na assembleia e votar os Srs. Accionistas com direito de voto que, com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data apazada, tenham as suas acções registadas em seu nome nos livros da sociedade ou que, no mesmo prazo, façam prova da sua titularidade através de depósito das mesmas na sociedade ou numa instituição de crédito. A cada grupo de 20 acções corresponde um voto, podendo os Srs. Accionistas agrupar-se por forma a completar este número e fazer-se representar por um dos agrupados.

No caso de a assembleia não poder reunir na data anunciada por falta de representação do capital social exigido, que é, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo disposição legal em contrário, fica desde já designada a data de 27 de Dezembro de 2001, pelas 15 horas, para a segunda reunião.

22 de Outubro de 2001. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Rui Manuel Oliveira Pedroso*. 06-2-054 450

Obra completa de JOSÉ RÉGIO



PÁGINAS DO DIÁRIO ÍNTIMO
Introdução de Eugénio Lisboa
Notas de José Alberto Reis Pereira
374 pp.



CONTOS E NOVELAS
Introdução de Eugénio Lisboa
408 pp.



POESIA VOL. I
Introdução de José Augusto Seara
436 pp.



POESIA VOL. II
470 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.carnes@incm.com.br

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Almeirim</i>	24 011	<i>Resende</i>	24 031
<i>Arcos de Valdevez</i>	24 026	<i>Salvaterra de Magos</i>	24 017
<i>Castro Daire</i>	24 027	<i>Santa Comba Dão</i>	24 031
<i>Cinçais</i>	24 027	<i>São Pedro do Sul</i>	24 033
<i>Coruche</i>	24 016	<i>Sátão</i>	24 034
<i>Lamego</i>	24 027	<i>Tabuaço</i>	24 035
<i>Moita</i>	24 024	<i>Tarouca</i>	24 035
<i>Nelas</i>	24 028	<i>Tondela</i>	24 036
<i>Oliveira de Frades</i>	24 030	<i>Torres Novas</i>	24 020
<i>Penalva do Castelo</i>	24 030	<i>Valença</i>	24 026
<i>Porto:</i>		<i>Vila Pouca de Aguiar</i>	24 026
3.ª Secção	24 001	<i>Viseu</i>	24 038

4. Empresas — Registo comercial

PORTO

PORTO — 3.ª SECÇÃO

JACV — ESTRATÉGIA EMPRESARIAL, L.^{DA} (anteriormente, J. A. CALIJÃO DO VALE — ESTRATÉGIA EMPRESARIAL, L.^{DA})

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 691/980326; identificação de pessoa colectiva n.º 504126083; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20010914.

Certifico que na sociedade em epígrafe, que anteriormente de denominava J. A. Calijão do Vale — Estratégia Empresarial, L.^{da}, foi alterado o n.º 1 do artigo 1.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JACV — Estratégia Empresarial, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Alecrim, 22, da freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538252

EDUARDO ALBUQUERQUE — ARQUITECTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 994/20000505; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20010914.

Certifico que foi efectuada a mudança de sede, cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de Brito Capelo, 90, 3.º, direito, Matosinhos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538430

SACHE — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE HABITAÇÃO E ESCRITÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6487/951120; identificação de pessoa colectiva n.º 503540382; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20010914.

Certifico que foi efectuada a mudança de sede, cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de Alfredo Cunha, 37, 4.º, sala 41, Matosinhos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538449

OFGEST — OFICINA DE GESTÃO DE MATOSINHOS, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 362/880712; identificação de pessoa colectiva n.º 502003561; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001212.

Certifico que na cooperativa em epígrafe, foi alterada a sede social, conforme consta da acta depositada:

Sede: Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 198, 1.º, sala 6-C, Matosinhos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *José António Teles Rodrigues Dias*. 10246223

DIDAKTO — CRIATIVIDADES DIDÁCTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7428/960827; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20010913.

Certifico que foi depositada a acta de onde consta a designação da gerente Emília Marinha Cruz Maia, em 23 de Julho de 2001.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538376

DOMCEL — COMÉRCIO EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 473/20010917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010917.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DOMCEL — Comércio Equipamento Eléctrico, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Teixeira Lopes, 571, 1.º, direito, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá deslocar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio, importação e exportação de materiais eléctricos e de telecomunicações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Domingos José de Jesus Silva, e outra à sócia Ema Paula Cantão Pinto Silva.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda o gerente:

a) Comprar e vender quaisquer bens móveis e imóveis de e para a sociedade, nomeadamente viaturas automóveis, podendo efectuar quaisquer contratos de *leasing*; e

b) Tomar de arrendamento ou de *traspasse* quaisquer imóveis para a sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão e a divisão de quotas entre os sócios são livremente permitidas; a cessão a estranhos depende sempre do consentimento

da sociedade, gozando do direito de preferência na aquisição em primeiro lugar a sociedade, e em segundo lugar os sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo do titular;
- b) No caso de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- c) Por falência do sócio;
- d) Quando por qualquer motivo, a quota seja retirada da livre disponibilidade do seu titular, nomeadamente em partilha por divórcio, separação de pessoas e bens, ou só de bens, a quota não for adjudicada ao respectivo titular.

ARTIGO 8.º

Em caso de morte de qualquer sócio, os seus herdeiros escolherão um de entre todos que os represente na sociedade, enquanto a quota se achar indivisa.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538554

PEDRO COELHO & COELHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 480/20010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010918.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pedro Coelho & Coelho, L.ª

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua Ribeiras de Baixo, 199, Perafita, Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, reconstrução e reparação de edifícios; serviços prestados na área da construção.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Pedro da Silva Coelho, e Paula de Fátima da Silva Fernandes Coelho.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão deliberar, por acordo unânime, que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao valor global de 10 000 euros.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 7.º

1 — A administração e a representação da sociedade, remuneradas ou não, ficam afectas a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes, os actuais sócios.

3 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;
- c) Falência ou insolvência do seu titular;
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como posteriormente, poderão por deliberação dos sócios, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos, deduzidos da parte correspondente à reserva legal, terão o destino que lhe for dado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538481

FORMAL — SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7418/960823; identificação de pessoa colectiva n.º 503704172; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20010910.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 100 000 euros, tendo sido alterado o artigo 5.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 100 000 euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de 80 000 euros pertencente ao sócio Luís Hilário Fernandes Carvalho Lima; e uma do valor nominal de 20 000 euros pertencente à sócia Maria Domingas Pinto da Fonseca Beleza Moreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535563

SOLUÇÃO JANELA — CAIXILHARIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 501/20000830; identificação de pessoa colectiva n.º 505018810; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20010906.

Certifico que foram depositadas a carta e acta de onde consta a cessação de funções do gerente Jaime Tomás de Sousa Ribeiro da Silva, em 1 de Novembro de 2000, por renúncia.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535555

BAXTERMEAD 2 (PORTUGAL) — TRANSPORTES E LOGÍSTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9217/980106; identificação de pessoa colectiva n.º 504111752;

avermamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: Of. 7, 8; 11/20010905.

Certifico que foi depositada a escritura de onde consta a cessação de funções do gerente Emanuel Ramos Lello de Caldevilla, em 6 de Junho de 2001, por renúncia, e a designação do gerente José Luís Cabral Pêgo da Silva, em 6 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535547

TÁXIS AMOREIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 448/20010905; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010905.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Táxis Amoreiras, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua das Amoreiras, 186, freguesia da Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência poderá transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de transporte em táxis, ou carro de aluguer.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma quota do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Agostinho da Costa Alves; e duas iguais do valor nominal de 1250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Júlia Campos Rodrigues Alves da Costa Alves, e Leonel Jorge Rodrigues da Costa Alves.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um gerente, sendo por isso suficiente a sua intervenção para obrigar a sociedade.

2 — Fica desde já designado gerente, o sócio Agostinho da Costa Alves.

ARTIGO 6.º

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre eles que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535431

CARPINTARIA BARREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1852/920212; identificação de pessoa colectiva n.º 502697288; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 5/20010921.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 60 000 euros, tendo sido alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de 60 000 euros e dividido em três quotas iguais no valor nominal de 20 000 euros, per-

tencentes uma a cada um dos sócios, Primo Manuel da Silva Barreira, Mário Paulo da Silva Barreira, e Fernando Miguel da Silva Barreira.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538295

JC — INDÚSTRIA METALOMECÂNICA DE AR CONDICIONADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8656/970805; identificação de pessoa colectiva n.º 503936693; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010907.

Certifico que foi efectuada a mudança de sede, cujo extracto é o seguinte:

Sede: Rua de D. Marcos da Cruz, 1693, Perafita, Matosinhos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538368

IMODUFER — PROMOÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8602/970717; identificação de pessoa colectiva n.º 503926337; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/20010912.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 100 000 euros, tendo sido alterado o artigo 5.º (corpo), que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 1 000 000 de euros e dividido em cinco quotas, sendo três iguais do valor nominal de 250 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António dos Santos Oliveira, Fernando Jorge Nogueira Ferraz, e António José Ferreira Duarte; e duas iguais do valor nominal de 125 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Alves, e Carmen Ramoa Ferreira Alves.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538341

LECEIROS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7061/960508; identificação de pessoa colectiva n.º 503642312; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: Of. 12, 13 e 14/20010911.

Certifico que Jorge Manuel Guerreiro Cristóvão, e Bruno de Oliveira Xavier, cessaram funções de gerentes, em 29 de Novembro de 1999, por renúncia, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores que compõem o activo da sociedade é de 12 000 euros, e constituído do seguinte modo: uma quota do valor nominal de 4000 euros, e outra quota do valor nominal de 2000 euros, ambas pertencentes ao sócio Ilídio Jorge José Alves Carneiro; e uma quota

do valor nominal de 4000 euros, e outra do quota do valor nominal de 2000 euros, ambas pertencentes à sócia Paula Alexandra Ramos Amaral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Ilídio Jorge José Alves Carneiro, e Paula Alexandra Ramos Amaral, já nomeados gerentes.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes em conjunto.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538333

ALICE & MIRANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3078/930317; identificação de pessoa colectiva n.º 502957379; inscrição n.º 14 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 19; 23/20010907.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 1 002 410\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado, é de 1 002 410\$ e dividido em duas quotas iguais de 501 205\$, uma de cada um dos sócios, Almerindo Rodrigues, e Leonel Alves.

Mais certifico que designado gerente, Mário Paulo Espírito Santo Sousa, em 8 de Agosto de 2000.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11528222

SEGURINVEST — SOCIEDADE MEDIADORA DE SEGUROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 981/891130; identificação de pessoa colectiva n.º 502253029; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 10/20010904.

Certifico que foram depositadas cartas de onde consta a cessação de funções dos gerentes António Pereira da Silva Neves, e Maria da Conceição Silva e Costa, em 28 de Julho de 2001, por renúncia.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538082

MARIZ — ESPAÇOS VERDES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 330/20010717; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010717.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MARIZ — Espaços Verdes, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sede social é na Rua do Dr. Afonso Cordeiro, 873, 7.º, esquerdo, Matosinhos, freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos, po-

dendo ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, nos termos da lei, por deliberação da gerência, e bem assim, poderá a gerência abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação local.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na construção e manutenção de espaços verdes.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em numerário, é do montante de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio, Pedro Manuel Mariz de Antunes Guimarães.

ARTIGO 5.º

O sócio pode fazer suprimentos à sociedade, nas condições que entender. Podem ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social.

ARTIGO 6.º

O sócio poderá vender ou ceder à sociedade, bens ou direitos, de que seja titular.

ARTIGO 7.º

1 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

2 — A gerência, a administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem ao sócio, Pedro Manuel Mariz de Antunes Guimarães, que neste acto, é designado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para vincular e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com o objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, do interdito ou inabilitado, que designarão um de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 10.º

Disposição transitória

O gerente pode proceder ao levantamento de importâncias do depósito efectuado em nome da sociedade, até à totalidade do mesmo, para o pagamento de despesas com o respectivo registo e publicações, e ainda para o pagamento de equipamentos e material destinados ao exercício da actividade social e à instalação da sede da referida sociedade.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538040

GUIMARÃES & CASTRO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 457/20010910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20010910.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Documento complementar à escritura organizado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura lavrada a fl. 33 do livro de notas n.º 269-D.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Guimarães & Castro — Sociedade Imobiliária, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Teixeira de Pascoais, 157, 1.º, esquerdo, da freguesia e sede do concelho de Matosinhos.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a administração, construção, compra e venda de imóveis, participações sociais e empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas: uma quota do valor nominal de 4500 euros pertencente à sócia Isabel Maria Monteiro Castro Poças Antunes Guimarães; e uma quota do valor nominal de 500 euros, pertencente à sócia Paula Maria Monteiro Castro Poças.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas dos sócios depende do consentimento da assembleia geral, o qual deve ser expresso em sessão convocada especialmente para o efeito.

ARTIGO 5.º

A administração e a representação da sociedade, serão exercidas por um ou mais gerentes, conforme deliberação da assembleia geral, obrigando-se a sociedade com a intervenção de qualquer gerente.

§ 1.º Compreendem-se nos poderes de gerência, a aquisição, arrendamento ou aluguer de estabelecimentos comerciais, equipamentos e viaturas automóveis.

§ 2.º A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral, podendo a remuneração dos gerentes, consistir no todo ou em parte, na atribuição de lucros da sociedade.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios, nos seguintes casos:

- Quando por qualquer decisão da autoridade judicial ou administrativa, o respectivo titular dela não possa dispôr livremente;
- A pedido do respectivo titular;
- Por morte do sócio, caso os herdeiros não nomeiem representante da quota, no prazo de 60 dias a contar do falecimento, por carta registada com aviso de recepção, dirigida à sociedade;
- Quando em processo de partilha judicial ou extrajudicial venham a caber a um não sócio.

§ 1.º A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota, salvo regime legal imperativo diverso e será paga em moldes a definir pela assembleia geral, não podendo o prazo de pagamento exceder três anos.

§ 2.º A amortização torna-se eficaz logo que comunicada ao titular da quota, ou ao representante daqueles que sobre ela detenham direitos, por carta registada expedida com aviso de recepção, em que se declare que o capital respectivo, ou a primeira prestação do pagamento definido pela assembleia geral, foi posto ao dispôr do beneficiário ou beneficiários, na sede social.

§ 3.º A assembleia geral pode deliberar que a quota figure no balanço como quota amortizada, e bem assim criar uma ou várias quotas destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535652

BELENDA & VASQUEZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 456/20010910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010910.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Belenda & Vasquez, L.^{da}, com sede na Rua de Manuel Gouveia, 115, rés-do-chão, na freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra, venda de terrenos, urbanização, construção, venda imobiliária de bens próprios.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de sete quotas, sendo uma do valor nominal de 100 euros pertencente ao sócio Avelino Vasquez Rodriguez; uma do valor nominal de 812,50 euros pertencente ao sócio Andrés Javier Vazquez Ruiz; uma do valor nominal de 750 euros pertencente ao sócio Eduardo Ruiz Belenda; uma do valor nominal de 1000 euros pertencente ao sócio José Manuel Dacasa Ruiz; uma do valor nominal de 937,50 euros pertencente à sócia Verónica Leonisa Perez Taboada; uma do valor nominal de 837,50 euros pertencente à sócia Olga Vasquez Ruiz; e uma do valor nominal de 562,50 euros pertencente ao sócio Miguel Gonzalez Lopes.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, remuneradas ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficam afectas a todos os sócios, Avelino Vasquez Rodriguez, Andrés Javier Vasquez Ruiz, Eduardo Ruiz Belenda, José Manuel Dacasa Ruiz, Verónica Leonísia Perez Taboada, Olga Vasquez Ruiz, e Miguel Gonzalez Lopes, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados, excepto para comprar, vender ou hipotecar qualquer bem imóvel, que são necessárias as sete necessárias em conjunto, dos gerentes nomeados.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação;
- Comprar, vender ou permutar veículos automóveis, outros móveis para ou da sociedade, assinando os respectivos contratos;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 6.º

A sociedade reserva o direito de amortizar qualquer quota, pelo valor do último balanço a efectuar o seu pagamento em quatro prestações semestrais e sem juros, salvo norma imperativa em contrário, nos casos seguintes:

- Se a quota vier a ser penhorada, arrestada, arrolada, sujeita a venda ou arrematação judicial ou de qualquer modo, sujeita a procedimento judicial;
- Quando por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de um sócio, a quota não lhe for adjudicada;
- Quando a quota for transmitida sem o consentimento da sociedade;
- Por acordo dos respectivos titulares;
- Verificando-se falência, insolvência, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer sócio.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535644

VASQUEZ RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 455/20010910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010910.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vasquez Rodrigues, L.^{da}, com sede na Rua de Manuel Gouveia, 115, rés-do-chão, na freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar

sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de terrenos, urbanização, construção e venda de imobiliário adquirido para esse fim, quaisquer actividades concernentes ao desenvolvimento do turismo nacional.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de sete quotas, sendo uma do valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Avelino Vasquez Rodriguez; uma do valor nominal de 7500 euros pertencente ao sócio Eduardo Ruiz Belenda; uma do valor nominal de 7500 euros pertencente ao sócio José Manuel Dacasa Ruiz; uma do valor nominal de 8750 euros pertencente à sócia Olga Vasquez Ruiz; uma do valor nominal de 11 250 euros pertencente ao sócio Avelino Manuel Vasquez Ruiz; uma do valor nominal de 5000 euros pertencente ao sócio Andrés Javier Vasquez Ruiz; e uma do valor nominal de 7500 euros pertencente ao sócio Miguel Gonzalez Lopez.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, remuneradas ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficam afectas a todos os sócios, Avelino Vasquez Rodriguez, Eduardo Ruiz Belenda, José Manuel Dacasa Ruiz, Olga Vasquez Ruiz, Avelino Manuel Vasquez Ruiz, Andrés Javier Vasquez Ruiz, e Miguel Gonzalez Lopez.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados, excepto para comprar, vender ou hipotecar qualquer bem imóvel, em que são necessárias as três assinaturas em conjunto dos gerentes, Avelino Vasquez Rodriguez, Miguel Gonzalez Lopez, e Eduardo Ruiz Belenda.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação;
- Comprar, vender ou permutar veículos automóveis, outros móveis para ou da sociedade, assinando os respectivos contratos;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade, a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 6.º

A sociedade reserva o direito de amortizar qualquer quota, pelo valor do último balanço a efectuar o seu pagamento em quatro prestações semestrais e sem juros, salvo norma imperativa em contrário, nos casos seguintes:

- Se a quota vier a ser penhorada, arrestada, arrolada, sujeita a venda ou arrematação judicial, ou de qualquer modo, sujeita a procedimento judicial;
- Quando por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de um sócio, a quota não lhe for adjudicada;
- Quando a quota for transmitida sem o consentimento da sociedade;
- Por acordo dos respectivos titulares;
- Verificando-se falência, insolvência, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer sócio.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535636

JOÃO DE JESUS MIRANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 454/20010910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010910.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João de Jesus Miranda, L.^{da}, com sede na Avenida da Praia de Anjeiras, 844, na freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de electrodomésticos e artigos eléctricos; prestação de serviços de electricidade.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João de Jesus Miranda, e Maria das Dores Fernandes dos Santos Miranda.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a administração da sociedade, remuneradas ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficam afectas a ambos os sócios, João de Jesus Miranda, e Maria das Dores Fernandes dos Santos Miranda, desde já nomeados gerentes.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- Tomar de trespasse ou de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- Celebrar contratos de locação;
- Comprar, vender ou permutar veículos automóveis, outros móveis para ou da sociedade, assinando os respectivos contratos;
- Confessar, desistir ou transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade, a cessão de quotas a estranhos.

ARTIGO 6.º

A sociedade reserva o direito de amortizar qualquer quota, pelo valor do último balanço a efectuar o seu pagamento em quatro prestações semestrais e sem juros, salvo norma imperativa em contrário, nos casos seguintes:

- Se a quota vier a ser penhorada, arrestada, arrolada, sujeita a venda ou arrematação judicial, ou de qualquer modo, sujeita a procedimento judicial;
- Quando por divórcio ou separação judicial de pessoas e bens de um sócio, a quota não lhe for adjudicada;
- Quando a quota for transmitida sem o consentimento da sociedade;
- Por acordo dos respectivos titulares;
- Verificando-se falência, insolvência, interdição, inabilitação ou falecimento de qualquer sócio.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 8.º

Transitório

A sociedade fica desde já autorizada a levantar o dinheiro depositado em nome da sociedade, para pagamento das despesas com esta escritura, registo e publicações e para a aquisição de bens e de equipamentos para a sociedade.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535628

GIMNOGEST — GESTÃO DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 203/990415; identificação de pessoa colectiva

n.º 504375652; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20010917.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 5 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma com o valor nominal de 4 000 000\$ de Manuel António Rodrigues; e duas de 500 000\$, uma de Rui Manuel Rodrigues, e outra de Adelaide Sofia Rodrigues.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538589

INAPAL — PLÁSTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 48 020/900710; identificação de pessoa colectiva n.º 502379448; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 22 e inscrição n.º 24; números e datas das apresentações: 15/20010918 e 9/20010801.

Certifico que foram depositadas a carta e acta de onde consta a cessação de funções do administrador Klaus Uwe Brodersen, em 7 de Maio de 2001, por renúncia, e a designação do administrador, até ao termo do mandato em curso, de Peter Vey, em 7 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 14239302

FISIHORA — CLÍNICA DE MEDICINA FÍSICA E DE REABILITAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS DA SENHORA DA HORA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 254/990526; identificação de pessoa colectiva n.º 504777068; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 1 e 2/20010914.

Certifico que foram depositadas a carta e acta de onde consta a cessação de funções do gerente Rogério Serapião Martins de Aguiar Branco, em 10 de Setembro de 2001, por renúncia, e a designação do gerente Pedro Alexandre da Cunha Cavalheiro Aguiar Branco, solteiro, em 10 de Setembro de 2001.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538422

ESTEVES & RODRIGUES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8974/971105; identificação de pessoa colectiva n.º 504008242; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20010910.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 2 000 000\$, tendo sido alterados os artigos 2.º e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de pronto-socorro, despenhagem e reboque, táxis e carros de aluguer.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, de 1 000 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Manuel Rodrigues, e Paulo Manuel Esteves da Silva.

Mais certifico que o capital foi elevado à cifra de 10 000 000\$, tendo sido alterado o artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: duas do valor nominal de 4 900 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios, Rui Manuel Rodrigues, e Paulo Manuel Esteves da Silva; e outra do valor nominal de 200 000\$ pertencente à sócia Maria Filomena Rodrigues Pires.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538074

AUTO CENTRO DE PNEUS UM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1384/911025; identificação de pessoa colectiva n.º 501978046; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 24/20010907.

Certifico que foi alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 20 000 000\$ e dividido em cinco quotas, sendo uma de 7 000 000\$, e outra de 3 000 000\$ pertencentes ao sócio Jorge Manuel Cardoso do Amaral; uma de 5 000 000\$ pertencente ao sócio Fernando Caldeira Dias Jorge; e duas de 2 500 000\$ pertencentes uma a cada um dos sócios, Eduardo Alexandre Carvalhais Teixeira Dias Jorge, e Nuno Miguel Carvalhais Teixeira Dias Jorge.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538163

EUROLAVRA — COMÉRCIO DE UTILIDADES PARA O LAR, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 490/20010920; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010920.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma EUROLAVRA — Comércio de Utilidades para o Lar, L.ª, com sede na Avenida Praia de Anjeiras, 366, freguesia de Lavra, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste no comércio de produtos diversos, nomeadamente bens de consumo e utilidades para o lar, produtos alimentares e não alimentares, frescos, congelados e sua representação, brinquedos, revistas, jornais e tabaco.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em três quotas: uma do valor nominal de 3000 euros pertencente à sócia Isaura Gonçalves de Jesus; e duas iguais do valor nominal de 1000 euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Paulo Gonçalves dos Santos, e Cristina Maria Gonçalves dos Santos.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo das sócias Isaura Gonçalves de Jesus, e Cristina Maria Gonçalves dos Santos, que desde já são nomeadas gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538643

FERNANDO FERREIRA GOMES & FILHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 489/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/20010919.

Certifico que entre Fernando Ferreira Gomes, e António Fernando da Silva Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fernando Ferreira Gomes & Filho, L.^{da}, com sede na Rua do Monte de Avó, 224, freguesia de Santa Cruz do Bispo, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de prestação de serviços de apoio à construção civil, nomeadamente revestimentos de pavimentos e de paredes, estucagem, pintura e colocação de vidros.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios; contudo, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538651

AMÉRICO MOREIRA DA COSTA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 488/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20010919.

Certifico que por Américo Moreira da Costa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Américo Moreira da Costa, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua Nova de S. Gens, 1048, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples decisão do sócio único, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na confecção de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único, fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538660

CARLOS CARDOSO — FOTOGRAFIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 487/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010919.

Certifico que por Carlos Rodrigues Cardoso, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Carlos Cardoso — Fotografia, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta de D. Nuno Álvares Pereira, 20, sala EC, da freguesia e concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades fotográficas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5300 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, pertence a ele sócio, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538678

PACHECO & MOTA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 486/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010919.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pacheco & Mota — Construções, L.^{da}.

2 — Tem a sua sede na Rua de Teixeira Lopes, 572, na freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção e reconstrução de edifícios, elaboração de projectos e fiscalização de obras. Promoção imobiliária. Compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim. Arrendamento de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em cinco quotas, sendo três iguais do valor

nominal de 1500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Jorge Pontes Mota, Maria de Fátima Rocha da Cunha, e Leandro Nuno Martins Vieira Marques; e outras duas iguais do valor nominal de 250 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Ana Alexandra Pontes Mota, e António Manuel Nogueira Pacheco.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538694

LEXUPHONE — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 14 485/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010919.

Certifico que entre Rui Miguel Barros Dias, e Elisabete Sofia Ramos Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma, LEXUPHONE — Comércio de Equipamentos Electrónicos, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua do Fumo, 356, da freguesia de Lavra, do concelho de Matosinhos.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer outra forma de representação social, em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na importação, comercialização, representação e reparação de equipamentos electrónicos, de telecomunicações, informática, bem como de todos os seus acessórios e peças. Exportação de todos os equipamentos, peças e acessórios atrás referidos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente obrigar e representar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, nos lucros da sociedade.

4 — Em ampliação dos poderes normais de gerência, os gerentes poderão ainda:

a) Comprar, vender e alienar ou tomar de arrendamento quaisquer móveis ou imóveis de e para a sociedade;

b) Comprar, trocar ou vender viaturas automóveis de e para a sociedade, podendo assinar contratos de *leasing*; e

c) Obter empréstimos pelo tempo, prazos e condições que entenderem.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência, na respectiva aquisição.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538686

DANIEL FERNANDO OLIVEIRA PINTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 470/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20010914.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Constituição de sociedade unipessoal por quotas

Daniel Fernando de Oliveira Pinto, casado com Isabel Maria Gomes Barbosa Carvalho Pinto, no regime da comunhão de adquiridos, bilhete de identidade n.º 9933160, de 28 de Outubro de 1999, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, com o contribuinte fiscal n.º 189657626, natural de Matosinhos, freguesia de Guifões, concelho de Matosinhos, e residente na Rua de Soares de Passos, 40, 1.º, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, constitui a seguinte sociedade por quotas:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Daniel Fernando Oliveira Pinto, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede sita na Rua de Soares de Passos, 40, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção e reparação de edifícios, pintura, canalização e actividades de acabamentos em construção civil. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos pela lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida em todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538414

PRESSINOX — COMÉRCIO DE AÇO INOXIDÁVEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 472/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20010914.

Certifico que entre Marfílio Alves Fonseca Dias, e Cassilda Pereira de Almeida Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PRESSINOX — Comércio de Aço Inoxidável, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Rua da Cal, 129-B, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação, representações e assistência técnica de produtos diversos, nomeadamente aços inoxidáveis, materiais de construção, canaliza-

ções de toda a gama, máquinas e ferramentas para a sua instalação, material informático.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538392

CONSTRUÇÕES PAULO JORGE & DOMINGOS PEREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14471/20010914; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20010914.

Certifico que entre Paulo Jorge da Silva Pereira, e Domingos Aurélio da Silva Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Construções Paulo Jorge & Domingos Pereira, L.ª

2 — Tem a sua sede na Rua dos Pombos, 240, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos.

3 — Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade, consiste na construção civil. Actividades de acabamento de construção civil.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11538406

EFANOR — DESIGN E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5996/950703; identificação de pessoa colectiva n.º 503468045; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 4/20010905.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 50 000 euros, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção: Reforço e redenominação e alteração do contrato.

Artigo alterado: 3.º, n.º 1.

Capital: 50 000 euros, após o reforço de 5 024 100\$ em dinheiro, sendo 12 050\$ consequência dos arredondamentos, e 5 012 050\$ através da emissão de 5000 acções, ficando dividido e representado por 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535520

EFANOR — DESIGN E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5996/950703; identificação de pessoa colectiva n.º 503468045; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 203/20010905.

Certifico que foram depositadas cartas e acta de onde consta a cessação de funções do fiscal único, e suplente, de Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Carlos Canedo Gonçalves da Mota; e Óscar José Alçada da Quinta, em 30 de Março de 2001, por renúncia; e a designação do fiscal único e suplente, até ao termo do mandato em curso, respectivamente de Óscar Quinta, Canedo da Mota & Pires Fernandes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Óscar José Alçada da Quinta; e de Velosa Nadais & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por José Manuel Varandas Marques, solteiro, maior, em 30 de Março de 2001.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Ana Mafalda Magalhães Basto*. 11535539

SANTARÉM**ALMEIRIM****CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO RIBATEJO SUL, C. R. L.**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 16/970718; identificação de pessoa colectiva n.º 504091735; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20010830.

Certifico que por escritura de 26 de Julho de 2001, a fl. 69 do livro de notas n.º 141-F, do 1.º Cartório Notarial de Santarém, foram alterados os estatutos da cooperativa em epígrafe, que ficaram com a redacção seguinte:

SECÇÃO I

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração, integração cooperativa, fins e objecto

ARTIGO 1.º

Denominação, sede e delegações, âmbito territorial e duração

1 — A Caixa Agrícola adopta a denominação de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Sul, C. R. L., adiante designada por Caixa Agrícola, e tem a sua sede em Benfica do Ribatejo, e duração indeterminada.

2 — A área de acção da Caixa Agrícola compreende a dos municípios de Almeirim e de Alpiarça, e ainda a dos municípios limítrofes, desde que aí não esteja instalada e em funcionamento qualquer outra Caixa Agrícola.

3 — Sem prejuízo dos demais requisitos legais e das orientações definidas pela Caixa Central-Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C. R. L., podem ser criadas delegações em qualquer outra localidade situada na área da Caixa Agrícola, por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção.

ARTIGO 2.º

Integração cooperativa e fins

1 — A Caixa Agrícola integra-se no ramo de crédito do sector cooperativo, a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Código Cooperativo, e como parte desse sector, coopera activamente com as cooperativas dos demais ramos e seus organismos de grau superior para o seu fortalecimento, desenvolvimento e autonomia.

2 — A Caixa Agrícola, na prossecução da sua actividade, orienta-se pelas finalidades de progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e económico dos seus associados, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — Constitui objecto da Caixa Agrícola o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação aplicável e ainda, o exercício da actividade de agente da Caixa Central, nos termos previstos na lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado.

2 — As operações de crédito agrícola são as que como tal, forem definidas pela lei.

3 — A Caixa Agrícola pode promover a melhoria das condições do exercício da sua actividade através da participação em agrupamentos complementares de empresas.

SECÇÃO II

Da associação à Caixa Central e da participação no sistema integrado do Crédito Agrícola Mútuo

ARTIGO 4.º

Adesão à Caixa Central

1 — A Caixa Agrícola adere à Caixa Central e assim, participa no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, a que se refere o Capítulo IV do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/95, de 12 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 320/97, de 25 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/99, de 31 de Março, reconhecendo a competência da Caixa Central e aceitando o exercício das funções correspondentes em matéria de orientação, de fiscalização e de intervenção, nos termos previstos na legislação aplicável e nos estatutos da Caixa Central.

2 — Sem prejuízo das demais condições impostas por lei a Caixa Agrícola só poderá exonerar-se da Caixa Central, desde que passem três anos contados da sua adesão, mediante denúncia, e a exoneração só produzirá efeitos no último dia do ano seguinte àquele durante o qual tiver sido feita a denúncia e após satisfação integral das obrigações para com a Caixa Central, no caso de esta decidir declará-las vencidas e exigi-las, satisfazendo integralmente neste caso, a Caixa Central, as suas obrigações para com a Caixa Agrícola.

3 — A Caixa Agrícola deve ainda, na data em que a exoneração produzir efeitos, proceder ao reembolso da Caixa Central e/ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, do montante correspondente aos benefícios auferidos com os procedimentos de recuperação ou saneamento.

ARTIGO 5.º

Reembolso da Caixa Central

Caso a Caixa Central, no exercício das suas funções de organismo central do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, vier a satisfazer o direito de qualquer credor da Caixa Agrícola, esta obriga-se a reembolsá-la de tudo o que ela tiver pago, no prazo que a Caixa Central lhe fixar, sob pena de, não o fazendo, e para além do recurso aos meios gerais de cobrança coerciva das obrigações, poder a Caixa Central intervir na sua gestão, ou caso a situação financeira da Caixa Agrícola envolva ameaça séria à satisfação do seu crédito, excluí-la do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo.

ARTIGO 6.º

Reforço dos fundos próprios da Caixa Central

1 — No caso de uma eventual crise de solvabilidade ou de outro desequilíbrio grave da situação financeira da Caixa Central, a Caixa

Agrícola obriga-se a subscrever e a realizar parte do aumento de capital social necessário para corrigir essa situação, na proporção dos seus fundos próprios, apurados no último balanço aprovado, com limite no montante de participação que já detiver nesse capital e nos termos e nas condições que o conselho de administração da Caixa Central definir, de acordo com a lei e com os seus estatutos.

2 — Em caso de urgência, e de acordo com o que for ordenado pelo órgão de administração da Caixa Central, a Caixa Agrícola procederá ao depósito intercalar das quantias necessárias, até ao montante máximo da sua participação no aumento do capital social.

3 — Em caso de exoneração ou exclusão da Caixa Agrícola da Caixa Central, o reembolso do valor dos títulos de capital, subscritos e realizados nos termos e para os efeitos dos números anteriores, fica sujeito a deliberação da assembleia geral da Caixa Central que o permita e fixe os termos em que ele será feito.

ARTIGO 7.º

Causas de exclusão

1 — A modificação destes estatutos, colocando-os em desconformidade com o previsto nos artigos anteriores, o não acatamento grave ou reiterado dos poderes de orientação, de fiscalização ou de intervenção da Caixa Central, ou a não contribuição para o reforço dos fundos próprios da Caixa Central, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, dá à Caixa Central o direito de excluir a Caixa Agrícola, sem prejuízo de outras causas, legais ou estatutárias, de exclusão e da aplicação de outras sanções previstas nos estatutos.

2 — Em caso de exclusão, a Caixa Agrícola deve reembolsar, na data em que a exclusão produzir efeitos, a Caixa Central e/ou o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, do montante correspondente aos benefícios auferidos com os procedimentos de recuperação ou saneamento.

CAPÍTULO II

Do capital

ARTIGO 8.º

Capital social

1 — O capital social da Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 1 496 395 euros e dividido e representado por 299 279 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

2 — O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, por emissão de novos títulos de capital:

- Aquando da admissão de novos associados;
- Por subscrição de novos títulos por associados que o pretendam;
- Mediante deliberação da assembleia geral, que fixará o montante do aumento e os termos e condições da subscrição e realização dele;
- Por incorporação de reservas disponíveis para o efeito.

3 — O valor de subscrição dos títulos de capital emitidos nos termos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior é fixado pela direcção, desde que respeitado o mínimo legalmente imposto, não podendo, em qualquer dos casos, ser inferior ao valor nominal nem ultrapassar o valor contabilístico dos títulos.

4 — Os títulos de capital nos termos da alínea *d*) do número anterior são atribuídos à própria Caixa Agrícola e aos associados, proporcionalmente ao capital detido antes da incorporação.

5 — O capital social só pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos seguintes casos:

- Exoneração do associado;
- Redução da participação do associado;
- Exclusão do associado;
- Falecimento de um associado, desde que os seus sucessores não queiram ou não possam associar-se;
- Cobertura de prejuízos, por deliberação da assembleia geral, nos termos legais.

6 — A redução da participação do associado e sem prejuízo de qualquer outro limite de valor superior que vier a ser estabelecido em assembleia geral, só é permitida até ao valor mínimo que vigorar em cada momento para a subscrição e realização de capital social a efectuar por cada novo associado, da mesma natureza, que pretenda associar-se.

7 — O valor do reembolso é fixado anualmente pela assembleia geral, sob proposta da direcção, não podendo em qualquer caso, ser superior ao valor contabilístico dos títulos de capital, após exclusão das reservas obrigatórias.

8 — A direcção deve suspender o reembolso:

a) Em todas as situações previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 5 do presente artigo, quando o reembolso for susceptível de causar problemas graves à Caixa Agrícola, podendo o associado, em tais circunstâncias e em caso de exoneração, retirar o respectivo pedido;

b) Nas situações previstas nas alíneas c) e d) do n.º 5 do presente artigo, quando não se verificar a condição referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º dos presentes estatutos;

c) Nos casos de exclusão de associado de Caixa Agrícola pertencente ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo, quando o reembolso implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixado por lei ou pelo Banco de Portugal àquele Sistema Integrado ou for susceptível de lhe causar problemas graves.

ARTIGO 9.º

Títulos de capital

1 — Os títulos de capital são nominativos e no valor de 5 euros cada um.
2 — Os títulos de capital subscritos pelos associados, devem ser integralmente realizados em dinheiro.

3 — Os títulos de capital só são transmissíveis a outros associados e desde que a direcção o autorize.

CAPÍTULO III

Dos associados

ARTIGO 10.º

Requisitos de admissão

1 — Podem ser associados da Caixa Agrícola as pessoas singulares ou colectivas, seja qual for a sua forma jurídica, que na área de acção da Caixa Agrícola:

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquíicultura, agro-turismo e indústrias extractivas;

b) Exerçam como actividade, a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústrias extractivas;

c) Tenham como actividade o fabrico ou a comercialização de produtos directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquíicultura, agro-turismo e indústrias extractivas ou a prestação de serviços directamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

2 — Podem ainda ser associados da Caixa Agrícola as pessoas que exerçam as actividades escritas nas alíneas do número anterior em municípios limítrofes dos abrangidos pela área de acção desta, caso aí não exista nenhuma outra Caixa Agrícola em funcionamento ou, existindo, se a associação se justificar por razões evidentes de proximidade geográfica ou de conexão da actividade económica por elas desenvolvida com a área de acção da Caixa Agrícola.

3 — A admissão será decidida pela direcção, a pedido do interessado, sob proposta de dois associados, que confirmem estar aquele em condições, legais e estatutárias, de ser admitido.

4 — Da recusa de admissão cabe sempre recurso para a assembleia geral, que deverá ser interposto pelos proponentes, no prazo de 8 dias a contar da data da recusa, em carta dirigida ao presidente da mesa, que inscreverá o assunto na ordem de trabalhos da primeira reunião que for convocada.

5 — A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização de, pelo menos, 100 títulos de capital.

6 — As pessoas colectivas devem subscrever e realizar integralmente na data da admissão, 4% do seu capital social em títulos de capital num mínimo de 200 títulos.

7 — A responsabilidade dos associados é limitada ao capital por eles subscrito.

ARTIGO 11.º

Direito dos associados

Para além dos previstos na lei aplicável, constituem direitos dos associados da Caixa Agrícola:

a) Obterem da Caixa Agrícola créditos destinados ao financiamento da sua actividade e os serviços que ela prestar, nas condições e termos fixados nas leis, regulamentos e deliberações dos órgãos da Caixa Agrícola;

b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Caixa Agrícola;

c) Obterem através dos órgãos competentes, informações sobre a situação da Caixa Agrícola, sem prejuízo das regras relativas ao segredo bancário.

ARTIGO 12.º

Deveres dos associados

Para além dos previstos nas leis, constituem deveres dos associados da Caixa Agrícola:

a) Realizarem pontualmente as prestações previstas nas leis, nos estatutos e nos contratos que celebrem com a Caixa Agrícola;

b) Usarem, nas relações com a Caixa Agrícola, de boa-fé;

c) Não desviarem os créditos recebidos da Caixa Agrícola das aplicações com base nas quais foram contratados, fornecendo as informações necessárias e autorizando os exames e as vistorias que forem considerados oportunos;

d) Participarem, pelos meios legais e estatutários, nos órgãos sociais da Caixa Agrícola, aceitando e exercendo os cargos para que forem eleitos, salvo justo motivo de recusa, cooperando entre si para a prossecução dos seus fins e objecto.

ARTIGO 13.º

Exoneração e redução da participação

1 — Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem, apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida à direcção, de acordo com as condições:

a) Terem decorrido pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;

b) O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.

2 — A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela assembleia geral que analisar o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado.

3 — O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação tem direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º dos estatutos, podendo no entanto, a direcção mandar suspender o reembolso conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo 8.º

4 — O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pela direcção.

ARTIGO 14.º

Exclusão e outras sanções

1 — Poderá ser excluído pela assembleia geral o associado que incumprir com gravidade os seus deveres, designadamente quando desse incumprimento resultar prejuízo para o bom nome e crédito da Caixa Agrícola ou se traduza em desvio grave e fraudulento dos créditos recebidos para aplicações diferentes das contratadas ou ainda, no não pagamento pontual das prestações previstas na lei e nos estatutos ou que tenham sido contratadas com a Caixa Agrícola.

2 — A direcção pode suspender o associado que incumpra com gravidade os seus deveres.

3 — A suspensão não poderá ser decidida sem prévia audição do associado e torna-se eficaz com a sua comunicação.

4 — A suspensão termina com o cumprimento pelo associado, no prazo que lhe for fixado, dos deveres que tiver incumprido ou por deliberação da assembleia geral na sua reunião imediatamente subsequente à comunicação que levante a suspensão ou exclua o associado.

5 — O associado suspenso tem a faculdade de assistir à reunião da assembleia geral em que o seu caso seja apreciado, podendo nela deduzir a sua defesa.

6 — Poderão ser criadas outras sanções a incluir em regulamento interno a ser aprovado em assembleia geral nos termos do Código Cooperativo.

7 — O associado excluído terá direito ao reembolso previsto no n.º 7 do artigo 8.º dos estatutos, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo anterior, podendo a direcção mandar suspender o reembolso conforme previsto no n.º 8 do citado artigo 8.º e reter as importâncias que se mostrem necessárias a garantir a indemnização pelos danos emergentes do facto em que a exclusão se fundamentou.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Dos órgãos sociais em geral

ARTIGO 15.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da Caixa Agrícola, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 16.º

Duração e remuneração dos mandatos

1 — A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais e da mesa da assembleia geral é de três anos, sendo sempre permitida a reeleição.

2 — O exercício efectivo dos cargos sociais, é ou não remunerado, nos termos que forem definidos pela assembleia geral.

ARTIGO 17.º

Inelegibilidade e incompatibilidades

1 — Sem prejuízo de outras causas de inelegibilidade, não podem ser eleitos para qualquer cargo social, ou nele permanecer, os associados que, por si ou através de empresas por eles directa ou indirectamente controladas, ou de que sejam administradores, directores ou gerentes, se encontrem ou tenham estado em mora para com a Caixa Agrícola por período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, excepto quando tal situação tenha cessado pelo menos, 180 dias antes da data da eleição.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem igualmente fazer parte da direcção ou do conselho fiscal da Caixa Agrícola, nem nela desempenhar funções ao abrigo de contrato de trabalho subordinado ou autónomo:

a) Os administradores, directores, gerentes, consultores técnicos ou mandatários de outras instituições de crédito, nacionais ou estrangeiras, à excepção da Caixa Central e de instituições de crédito por esta controladas;

b) Os que desempenhem as funções de administrador, director, gerente, consultor técnico ou mandatário, ou sejam trabalhadores de pessoas singulares ou colectivas que detenham mais de um quinto do capital de qualquer outra instituição de crédito ou sociedade financeira ou de empresas por estas controladas;

c) Os que desempenhem funções de administração, gerência ou direcção em qualquer empresa cujo objecto seja o fornecimento de bens ou de serviços destinados às actividades referidas no n.º 1 do artigo 10.º, salvo em casos, cuja justificação seja expressamente aceite pelo Banco de Portugal.

3 — Durante o mandato, as situações susceptíveis de gerar inelegibilidades, bem como incompatibilidades, dos membros da direcção e da mesa da assembleia geral, serão verificadas pelo conselho fiscal, e as deste pela mesa da assembleia geral.

ARTIGO 18.º

Segredo bancário

Todos os titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola, os seus empregados, mandatários, comitidos e outras pessoas que lhe prestem serviços a título permanente ou ocasional, estão obrigados à guarda do segredo bancário, sob pena de responsabilidade estatutária, disciplinar, civil e criminal.

ARTIGO 19.º

Eleição

1 — Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral por maioria simples de votos, de entre os associados no pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio secreto, de entre listas que satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Indiquem os nomes e os cargos a desempenhar, bem como os respectivos suplentes, para a mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal;

b) Sejam remetidas ao presidente da mesa da assembleia geral com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da assembleia geral;

c) Sejam subscritas pela direcção cessante ou por um mínimo de 5% dos associados no pleno gozo dos seus direitos;

d) Sejam acompanhadas de declaração escrita de cada associado constante da lista de que aceita o cargo para que venha a ser eleito.

2 — Da lista para a direcção deverá constar expressamente quais os membros a quem será confiada a gestão corrente da Caixa Agrícola.

ARTIGO 20.º

Processo eleitoral

1 — O presidente da mesa da assembleia geral pronunciar-se-á sobre a aceitação das listas nas vinte e quatro horas subsequentes à sua apresentação.

2 — Aceites as candidaturas, estas serão afixadas em lugar visível na sede e outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

3 — O presidente da mesa da assembleia geral é responsável pelo processo de candidaturas, que deverá estar concluído até às zero horas do dia anterior ao fixado para a eleição.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

ARTIGO 21.º

Composição

A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 22.º

Mesa

1 — As reuniões da assembleia geral são dirigidas pelo presidente da mesa, a qual é composta, para além do presidente, por um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete ao presidente representar a mesa, convocar as reuniões da assembleia geral e dar posse aos membros dos corpos sociais.

3 — O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente que, no início da reunião da assembleia geral, deve propôr a eleição de um associado presente para a mesa.

4 — Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões da assembleia geral e substituir o presidente na falta ou impedimento conjunto dele e do vice-presidente, devendo neste caso, no início da reunião, propôr à assembleia a eleição de dois associados para a mesa.

5 — Verificando-se a falta ou impedimento de todos os membros da mesa, a reunião será aberta pelo presidente do conselho fiscal ou por quem o substitua, que deve propôr à assembleia a eleição de três associados presentes para integrarem a mesa.

ARTIGO 23.º

Competência

Sem prejuízo do mais que for previsto nas leis e nos estatutos, compete à assembleia geral:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais;
- Votejar a proposta de plano de actividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votejar o relatório, o balanço e as contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da Caixa Central e de organismos cooperativos de grau superior;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir do exercício do direito de acção cível ou penal, contra directores, gerentes, outros mandatários ou membros do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral;
- Decidir da alteração dos estatutos.

ARTIGO 24.º

Reuniões

1 — As reuniões da assembleia geral são convocadas com pelo menos 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa, excepto as que se destinem à eleição dos titulares dos cargos sociais e a decidir da alteração dos estatutos, cuja antecedência será de 30 dias.

2 — A convocatória que deverá conter a ordem de trabalhos, o dia, hora e local da reunião, serão publicados num diário do distrito ou de região autónoma em que a Caixa Agrícola tenha a sua sede ou na falta daquele, em qualquer outra publicação do distrito ou de região autónoma que tenha uma periodicidade máxima quinzenal.

3 — Na impossibilidade de se observar o disposto no número anterior, será a convocatória publicada num diário do distrito mais próximo da localidade em que se situe a sede da Caixa Agrícola.

4 — A convocatória será sempre afixada em lugar visível da sede e de outros estabelecimentos da Caixa Agrícola.

ARTIGO 25.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados.

2 — Se à hora marcada para a reunião, não estiver presente número suficiente de associados, a assembleia reunirá com qualquer número, uma hora depois.

3 — No caso da convocatória da assembleia geral extraordinária a requerimento de pelo menos 10% dos associados, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes pelo menos, três quartos dos requerentes.

ARTIGO 26.º

Deliberações nulas

São nulas todas as deliberações tomadas sobre matérias que não constem da ordem de trabalhos fixada na convocatória, salvo se,

estando presentes ou devidamente representados todos os associados da Caixa Agrícola, no pleno gozo dos seus direitos, estes concordarem por unanimidade, com a respectiva inclusão, ou se tais deliberações incidirem sobre matéria constante da alínea g) do artigo 23.º, destes estatutos.

ARTIGO 27.º

Votação

1 — Cada associado dispõe, nas reuniões da assembleia geral, de um voto, qualquer que seja a sua participação no capital social.

2 — Na aprovação das matérias constantes das alíneas d), e), g) e h) do artigo 23.º é exigida maioria qualificada de pelo menos, dois terços dos votos expressos.

SECÇÃO III

Da direcção

ARTIGO 28.º

Composição

1 — A administração da Caixa Agrícola é exercida pela direcção constituída por três membros efectivos, cuja idoneidade dê garantias de gestão sã e prudente, com igual número de suplentes, eleitos para os cargos de presidente, tesoureiro e secretário, todos dispensados de caução.

2 — No impedimento de qualquer dos membros efectivos, a substituição será feita por escolha entre os restantes, sendo chamados tantos suplentes quantos os impedidos, pela ordem que foram inscritos na respectiva lista, os quais começam por preencher o cargo de secretário.

3 — Os suplentes poderão assistir e participar nas reuniões de direcção, sem direito de voto.

4 — A gestão corrente da Caixa Agrícola será confiada pela direcção a pelo menos, dois dos seus membros, os quais devem possuir experiência adequada ao exercício dessas funções.

5 — Sempre que tal se mostre necessário para assegurar a satisfação do requisito de experiência previsto no número anterior, um dos elementos da direcção poderá ser escolhido dentre pessoas não associadas da Caixa Agrícola.

ARTIGO 29.º

Competência

Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete à direcção:

- a) Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- b) Elaborar, para votação pela assembleia geral, uma proposta de plano de actividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- c) Elaborar, para votação pela assembleia geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- d) Adoptar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- e) Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;
- f) Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- g) Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- h) Organizar, dirigir e disciplinar os serviços;
- i) Vender quaisquer bens imóveis adquiridos em processo judicial, por qualquer forma, ou por dação em pagamento.

ARTIGO 30.º

Modo de obrigar, poderes de representação e delegação de poderes

1 — A Caixa Agrícola obriga-se pela assinatura conjunta de dois directores, competindo ao presidente da direcção o exercício dos poderes colectivos de representação externa e interna.

2 — A direcção poderá delegar, por deliberação unânime dos seus membros, os seus poderes para conceder crédito, constituir depósitos ou realizar quaisquer outras aplicações, em empregados qualificados, nos termos seguintes:

a) Fique assegurado que a decisão, no exercício de poderes delegados, seja tomada colegialmente e com intervenção de pelo menos um director;

b) O exercício dos poderes delegados seja limitado à concessão de crédito ou a aplicações financeiras que, por si próprias ou somadas com outras em vigor, em benefício da mesma entidade, à excepção dos depósitos constituídos na Caixa Central, não excedam o menor dos limites à concentração de risco fixados pelo Banco de Portugal.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

ARTIGO 31.º

Composição

O conselho fiscal é composto por três membros efectivos e por três suplentes.

ARTIGO 32.º

Competência

1 — Sem prejuízo do mais previsto nas leis e nos estatutos, compete ao conselho fiscal:

a) Acompanhar assiduamente a acção da direcção, colaborando com ela quando para tanto for solicitado;

b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e a documentação da Caixa Agrícola, verificando a existência de valores de qualquer natureza;

c) Emitir pareceres sobre o relatório e contas da Caixa Agrícola e sobre a proposta de plano de actividades e de orçamento;

d) Zelar pela correcta aplicação das regras legais e estatutárias e das deliberações da assembleia geral.

2 — Os pareceres previstos na alínea c) do número anterior devem ser emitidos no prazo máximo de 10 dias após a recepção dos documentos a que disserem respeito.

CAPÍTULO V

Das reservas e distribuição de excedentes

ARTIGO 33.º

Reservas

Sem prejuízo de outras que a assembleia entenda criar, são desde já criadas as seguintes reservas:

a) Reserva legal, destinada a cobrir eventuais perdas de exercício, para a qual reverterão pelo menos 20% dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual ao capital social;

b) Reserva para educação e formação cooperativa, destinada a financiar despesas de formação técnica, cultural e cooperativa dos associados e funcionários da Caixa Agrícola, para a qual reverterão, no máximo de 2,5% dos excedentes anuais líquidos e ainda, as importâncias que a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade;

c) Reserva para mutualismo, destinada a custear acções de entre-ajuda e auxílio mútuo de que careçam associados ou empregados, para a qual reverterão no máximo 2,5% dos excedentes anuais líquidos;

d) Reserva para reforço da situação líquida para a qual reverterão no mínimo 20% dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual ao dos benefícios auferidos pela Caixa com os procedimentos de recuperação ou saneamento.

ARTIGO 34.º

Distribuição de excedentes

1 — Os resultados obtidos pela Caixa Agrícola, após cobertura de eventuais perdas de exercícios anteriores e após as reversões para as diversas reservas, podem retornar aos associados sob a forma de remuneração dos títulos de capital ou outras formas de distribuição, nos termos do Código Cooperativo.

2 — Não podem ser distribuídos resultados pelos associados se a Caixa Agrícola se encontrar em situação de incumprimento de rácios e limites prudenciais obrigatórios.

3 — Quando o associado for detentor de títulos de capital em montante inferior a 500 euros, a parte que lhe couber na operação de distribuição de resultados será aplicada no aumento da sua participação no capital da Caixa Agrícola até ser atingido aquele montante.

CAPÍTULO VI

Das operações de crédito, cambiais e da prestação de serviços

ARTIGO 35.º

Regime

A Caixa Agrícola, na realização das suas operações de crédito e cambiais e na prestação de serviços reger-se-á pelas disposições legais, estatutárias e regulamentares em vigor e pelas orientações genéricas que, nos limites das suas competências, forem definidas pela Caixa

Central, tendo em vista os objectivos mutualistas e cooperativistas da Caixa Agrícola, de desenvolvimento da agricultura e de melhoria das condições de vida das comunidades rurais.

ARTIGO 36.º

Beneficiários das operações activas

1 — A Caixa Agrícola pratica operações activas com os seus associados, e desde que autorizada pelo Banco de Portugal, cumpridas as regras prudenciais fixadas na lei e observados os limites que o Banco de Portugal estabelecer, com terceiros não associados.

2 — Ninguém poderá receber crédito da Caixa Agrícola se para com ela, se encontrar em mora não justificada.

ARTIGO 37.º

Aprovação das operações de crédito

A concessão de crédito é sempre decidida colegialmente.

CAPÍTULO VII

Da auditoria

ARTIGO 38.º

Auditoria

A Caixa Agrícola contratará um serviço de auditoria, com as funções, a organização e nas condições previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução, liquidação e partilha

ARTIGO 39.º

Remissão

À liquidação da Caixa Agrícola aplica-se o regime legalmente previsto para a liquidação das instituições do crédito em geral, observado que esteja o disposto no Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola.

ARTIGO 40.º

Destino do património em liquidação

A liquidação do património da Caixa Agrícola poderá efectuar-se através de mera transferência da totalidade dos seus activos e passivos para a Caixa Central, ou por indicação desta para uma Caixa de Crédito Agrícola Mútuo com área de acção em município limítrofe ao da Caixa dissolvida, se isso for autorizado pelo Banco de Portugal a pedido fundamentado da comissão liquidatária.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Emília Maria Guerreiro Viegas Moura*, 16547250

CORUCHE

F. LUÍS — GESTÃO E CONTABILIDADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 871/980305; identificação de pessoa colectiva n.º 504088742; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20000901.

Certifico que F. Luís — Gestão e Contabilidade, L.ª, procedeu ao reforço do capital com mais a quantia de 9 024 100\$ realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção de 4 512 050\$ por cada um, donde resulta o montante de 10 024 100\$, e redenominação do capital em euros e em consequência a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter actualmente a seguinte redacção:

3.º

Que o capital social inteiramente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e encontra-se dividido em duas quotas iguais no valor

nominal de 25 000 euros cada uma, pertencente uma a Francisco Luís, e a outra a Maria do Castelo Balcão.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*, 16378385

SEBASTIÃO & DUARTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 1068/20010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010919.

Certifico que entre Sebastião Benjamim Custódio, e Maria Rosa Duarte, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se rege pelo seguinte contrato:

Sociedade

No dia 14 de Setembro de 2001, no Cartório Notarial de Coruche, perante mim, o Notário Jorge Artur de Oliveira Lopes, compareceram como outorgantes:

Sebastião Benjamim Custódio e mulher, Maria Rosa Duarte, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia e concelho de Coruche, e ela da freguesia de São José da Lamarosa, concelho de Coruche, residentes no Lugar de Zebro, na dita freguesia de São José da Lamarosa, contribuintes fiscais, respectivamente n.º 153578262, e n.º 109634667.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.º 7555017, de 5 de Novembro de 1992, e n.º 9121963, de 14 de Julho de 1995, emitidos o primeiro pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, e o segundo pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém.

Os outorgantes declararam que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Sebastião & Duarte, L.ª, e tem a sua sede no Lugar de Zebro, freguesia de São José de Lamarosa, concelho de Coruche.

2.º

A gerência pode transferir a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação da sociedade, no País ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem como objecto a demolição e terraplanagens.

4.º

O capital social é de 5000 euros (a que corresponde 1 002 410\$), encontrando-se dividido em duas quotas, cada uma no valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, recairá sobre os sócios ou não, a designar por esta, ficando desde já designados gerentes, ambos os sócios.

6.º

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — É expressamente proibido à gerência obrigar, por qualquer forma, a sociedade em negócios estranhos ao objecto, designadamente em letras de favor, fianças, cauções e abonações.

7.º

A cessão de quotas total ou parcial, é livre entre os sócios, e apenas poderá ter lugar a favor de estranhos, após deliberação unânime da assembleia geral. Na cessão a favor de estranhos é no entanto, conferido o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar.

8.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já os gerentes autorizados a efectuarem o levantamento do

capital depositado na conta aberta em nome da sociedade, para fazer face às despesas de constituição e registo, bem como para a aquisição de bens de equipamento necessários ao seu início de actividade.

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente a escritura, seu registo e despesas inerentes são da responsabilidade da sociedade.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Ferreira de Carvalho*. 16378377

SALVATERRA DE MAGOS

ÓPTICA LEZÍRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 709/20010904; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20010904.

Certifico que entre José Manuel Gomes Soares, casado com Graça Lurdes Vieira, na comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Maria do Lagar, lote 17, 5.º, direito, Massamá; e Paulo Alexandre Alves da Silva, casado com Teresa Silva Mendes Alves, na comunhão de adquiridos, residente no Largo Alto dos Moínhos, lote 20, 1.º, esquerdo, Pendão, Queluz, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Óptica Lezíria, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Doutor Roberto Ferreira Fonseca, Edifício Realistas, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de artigos de óptica.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11177586

JOSÉ VENTURA & FILHOS — COMÉRCIO MADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 702/20010823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010823.

Certifico que entre José Ventura Ferreira, casado com Conceição Santos da Costa, na comunhão geral, residente na Rua 24 de Julho, Granho, Salvaterra de Magos; Mário António da Costa Ferreira, casado com Maria Assunção Espinho Coelho, na comunhão de adquiridos, residente na Rua Principal, Granho, Salvaterra de Magos; José Manuel Costa Ferreira, casado com Fernanda Silva Cartem, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Alves Magriço, Granho, Salvaterra de Magos; e Sílvia Teresa da Costa Ferreira, casada com Francisco Deus Pirralha Silvestre, na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Escolas, Granho, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de José Ventura & Filhos — Comércio Madeiras, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua 24 de Julho, sem número de polícia, Granho, freguesia de Granho, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no exercício do comércio de lenhas e madeiras; transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem; prestação de serviços na área da silvicultura.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 26 000 euros pertencente ao sócio José Ventura Ferreira; e três iguais do valor nominal de 8000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Mário António da Costa Ferreira, José Manuel Costa Ferreira, e Sílvia Teresa da Costa Ferreira.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a vinte vezes o capital social inicial.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Ventura Ferreira, e Mário António da Costa Ferreira.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

1 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11177985

ARMANDO MILITÃO, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 711/20010911; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20010911.

Certifico que por Armando António Militão Fernandes, casado com Maria Antónia Dias Gomes Silva Militão, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Magos, 72, Marinheiros, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Armando Militão, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Estrada Nacional 367, 316, em Marinheiros, freguesia de Marinheiros, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade e serviços de apoio nestas áreas. Compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao gerente, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir, ficando desde já nomeado gerente o sócio, este sem remuneração.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11177616

VERA MARIA FERREIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 708/20010903; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20010903.

Certifico que por Vera Maria Pinto Figueiredo Antunes Martins Ferreira, casada com Fernando Rogério Malhoa Ferreira, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Serra do Guizo, 19, Marinheiros, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vera Maria Ferreira, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Serra do Guizo, 19, freguesia de Marinheiros, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos alimentares, artigos de pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem à sócia única, ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme aquela decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente, a sócia.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
11177578

MALHADA CONSTRÓI — UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 710/20010911; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20010911.

Certifico que por Carlos Manuel da Silva Tomaz, casado com Carla Alexandra Marques Quintas Pereira, na comunhão de adquiridos, residente na Estrada das Malhadinhas, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MALHADA CONSTRÓI — Unipessoal, L.^{da}

2.º

A sua sede é na Estrada das Malhadinhas, freguesia de Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Magos.

3.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas, a compra e a venda de adquiridos para esse fim e urbanizações; agricultura e pecuária.

4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro pelo sócio único, Carlos Manuel da Silva Tomaz, é de 5000 euros.

5.º

1 — A administração e a representação da sociedade ficam a cargo do sócio único, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente nomeado, incluindo a compra e venda de veículos automóveis.

6.º

1 — O sócio único poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poder-lhe-ão ser exigidas prestações suplementares de capital em numerário, até ao décuplo do capital social subscrito.

3 — O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, na prossecução do objecto social desta.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11177608

BILRETE DE CIMA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 518/980422; identificação de pessoa colectiva n.º 503976121; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/20010830.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato consistente na nova redacção do artigo 4.º, que passa a ter o seguinte teor:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência será exercida por todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — (*Mantém-se*).

3 — (*Mantém-se*).

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11177543

PROTOMATE — COOPERATIVA AGRÍCOLA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 9/970613; identificação de pessoa colectiva n.º 504098284; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/20010906.

Certifico que em relação à cooperativa em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação dos órgãos sociais.

Prazo: Triénio de 2000-2002.

Direcção: presidente — Nuno Manuel da Silva Neves, casado, residente na Estrada Nacional 118, Salvaterra de Magos; tesoureiro — Manuel de Figueiredo, casado, residente na Rua Nova, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; secretário — Joaquim Pedro Mendes Batista Gaspar, casado, residente na Rua dos Pescadores, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos.

Conselho fiscal: presidente — Júlio da Costa Coelho, casado, residente na Rua 28 de Março, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos; primeiro-vogal — José Joaquim Félix Patrício, casado, residente em Granho Novo, Marinhais, Salvaterra de Magos; segundo-vogal — Marina Célia Patrício Narciso, casada, residente na Travessa da Pedreira, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11177624

VERGEBRAL — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 601/20000515; identificação de pessoa colectiva n.º 504963724; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20010911.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação de contas: 24 de Julho de 2001.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11177594

NUNES & SALVADOR, CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 707/20010831; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20010831.

Certifico que entre Armando dos Santos Nunes, e Cristina Maria da Conceição Salvador Nunes, casados um com o outro, na comunhão de adquiridos, e residentes na Rua do Imaculado Coração de Maria, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Nunes & Salvador, Construções, L.ª, com sede na Rua do Imaculado Coração de Maria, no lugar e freguesia de Foros de Salvaterra, deste concelho de Salvaterra de Magos.

2 — Por deliberação da gerência, a sociedade pode transferir a sua sede para outro local, permitido por lei, bem como abrir, transferir ou encerrar agências, delegações, sucursais, filiais, dependências, escritórios ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, a compra e venda de adquiridos para esse fim e urbanizações; agricultura e pecuária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante fixado em assembleia geral, por deliberação unânime, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, serão exercidas pelos dois sócios, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar, por qualquer forma, a sociedade em negócios estranhos ao seu objecto, designadamente em letras de favor, fianças, cauções e abonações.

ARTIGO 5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, com ou sem juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 6.º

A divisão e a cessão de quotas a não sócios, no todo ou em parte, dependem do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar, do direito de preferência.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, quando a lei não preveja outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

2 de Outubro de 2001. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11177560

TORRES NOVAS

ACRIMETAL — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 624; identificação de pessoa colectiva n.º 500956987.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613844

AGROALMONDA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1547; identificação de pessoa colectiva n.º 504393413; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20010717.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 3 150 000\$ para 3 157 592\$, tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, denominado em euros, é de 15 750 euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quatro quotas: uma no valor de 8250 euros pertencente ao sócio João Maria Maurício; e três no valor de 2500 euros pertencentes uma a cada um dos sócios, José Maria Gaspar Maurício, Joaquim Luís Gaspar Maurício, e Isabel Maria Gaspar Maurício.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613860

GESOL — GABINETE DE ENGENHARIA E SECRETARIADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1559; identificação de pessoa colectiva n.º 502214490.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 2 de Agosto de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 26 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12469998

AGROALMONDA — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1547; identificação de pessoa colectiva n.º 504393413.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613852

VIBEIRAS — SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1507; identificação de pessoa colectiva n.º 502050942; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 3/20010608.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 100 800 000\$ para 101 042 928\$, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 5.º do respectivo contrato, ficando o mesmo com a redacção seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 504 000 euros e representado por 100 800 acções ordinárias do valor nominal de 5 euros cada uma, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613810

VIBEIRAS — SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1507; identificação de pessoa colectiva n.º 502050942; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/20010608.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral, reunida em 29 de Março de 2001, da qual consta a recondução do conselho de administração da sociedade em epígrafe, para o triénio de 2001-2003, e que são os seguintes:

Conselho de administração: presidente — Pedro Manuel Cancela Vieira Neves, casado, residente na Rua de Jorge de Sena, lote E, 8.º-E, Lisboa; vogais — António José Teixeira de Almeida, casado, residente na Urbanização Quinta do Bosque, 86, Viseu; e Luís António dos Santos Pereira, solteiro, maior, residente na Rua de Cândido dos Reis, 75, Torres Novas.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613836

VIBEIRAS — SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1507; identificação de pessoa colectiva n.º 502050942.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 8 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 29 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613828

REXTIR — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1671; identificação de pessoa colectiva n.º 505127717.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 13 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613895

CONTALMONDA — CONTABILIDADE E GESTÃO PME'S, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1471; identificação de pessoa colectiva n.º 504033298.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 8 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem com os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613569

ILÍDO COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1329; identificação de pessoa colectiva n.º 503582492.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 8 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem com os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613550

FAMÍLIA IDEAL — APOIO A IDOSOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1495; identificação de pessoa colectiva n.º 504155962.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613674

JUMI — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 943; identificação de pessoa colectiva n.º 502046236.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem com os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613682

LAR PARQUE AMÉRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1457; identificação de pessoa colectiva n.º 504001213.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem com os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613623

FRUTAS D'AIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1242; identificação de pessoa colectiva n.º 503234559.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem com os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613631

AGRO ESTUFAS HENRIQUES & FILHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1309; identificação de pessoa colectiva n.º 503471810.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613640

ANTÓNIO NUNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 676; identificação de pessoa colectiva n.º 501142851.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613658

AUTO BARREIROS & GASPAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1316; identificação de pessoa colectiva n.º 503501859.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613739

CAFÉ DELFFIN, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1479; identificação de pessoa colectiva n.º 504087231.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613747

ENGEcole — ENGENHARIA ECOLÓGICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1407; identificação de pessoa colectiva n.º 50383577.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613666

A. & A. G. CUNHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1748; identificação de pessoa colectiva n.º 505401223; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/010518.

Certifico que entre Arlindo Gaspar da Cunha e mulher Alzira da Conceição Santos, casados na comunhão geral, residentes em Torres Novas, na Rua da Corrente, 46, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. & A. G. CUNHA, L.^{DA} e tem a sua sede na Rua do Capital Salgueiro Maia, lote 2, freguesia de São Pedro, concelho de Torres Novas.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar, manter ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social dentro do território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: o comércio a retalho de material de bricolage e equipamentos sanitários e materiais similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está dividido em duas quotas de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de 50 000 euros, e restituídas quando for permitido.

ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos gerentes designados em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Arlindo Gaspar da Cunha e Alzira da Conceição Santos.

3 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Na cessão a estranhos, terão direito de preferência a sociedade em primeiro e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

ARTIGO 10.º

Aos lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

Conferida, está conforme.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613801

PAPELARIA LIVRARIA GIL PAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1680; identificação de pessoa colectiva n.º 505091437.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613798

SANTOS & GRILO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1615; identificação de pessoa colectiva n.º 504817221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613780

POEIRA & TAPADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1497; identificação de pessoa colectiva n.º 502516666.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613771

VARANDA & VARANDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1490; identificação de pessoa colectiva n.º 504130250.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613755

TONOVAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1529; identificação de pessoa colectiva n.º 504355627.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613720

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES — ILÍDIO PINHO & FILHO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1447; identificação de pessoa colectiva n.º 503957313.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613712

SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL JOÃO AI & IRMÃOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1333; identificação de pessoa colectiva n.º 503594679.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613704

SÓGRUTAS — SOCIEDADE TURÍSTICA DAS GRUTAS DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 165; identificação de pessoa colectiva n.º 500271658; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 1/010604.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 24 570 000\$ para 24 629 213\$70, tendo sido alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, ficando o mesmo com a redacção constante:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 122 850 euros e está representado por 24 570 acções no valor nominal de 5 euros, cada uma, encontrando-se totalmente subscrito pelos accionistas e poderá ser aumentado por uma ou mais vezes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613518

AÇUDELAR — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1271; identificação de pessoa colectiva n.º 503325577.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da

acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613933

J. RODRIGUES & OUTROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 375; identificação de pessoa colectiva n.º 500146721.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613925

CONSTRUÇÕES BOAVENTURA MOTA PEDRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1031; identificação de pessoa colectiva n.º 502399970.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 19 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613917

SOCIEDADE DE ISOLAMENTOS E REVESTIMENTOS DO VALE DO TEJO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1424; identificação de pessoa colectiva n.º 503899763.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 19 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613909

TURIPRADUS — CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1672; identificação de pessoa colectiva n.º 505138972.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 18 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613887

PROJECTIVA — REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1131; identificação de pessoa colectiva n.º 502842725.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 13 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613879

RIBEIRO BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 302; identificação de pessoa colectiva n.º 501143564.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613984

CONSTRUÇÕES VIEIRA & GONÇALVES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1074; identificação de pessoa colectiva n.º 502561483.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 24 de Agosto de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 16052013

VIDINHA & MOREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 909; identificação de pessoa colectiva n.º 501883347.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613968

M. PEREIRA & INÁCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 948; identificação de pessoa colectiva n.º 502082259.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613976

ARMANDO LOPES PAIXÃO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 903; identificação de pessoa colectiva n.º 501834753.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613941

TRENAUTO — SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO DE ÓLEOS E CARBURANTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 808; identificação de pessoa colectiva n.º 501415270.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613950

FÁBRICA TORREJANA DE AZEITES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 82; identificação de pessoa colectiva n.º 500108153.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 24 de Julho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

8 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 11502126

FERNANDO FARINHA CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 534; identificação de pessoa colectiva n.º 500753075.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, no dia 11 de Junho de 2001, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2001, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1 do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 2000.

3 de Outubro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 15613615

SETÚBAL

MOITA

CARLOS SILVA — PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de D. João de Castro, Bairro do 1.º de Maio, Penteado, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1985/0010917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/1709001.

Certifico que Carlos António da Silva, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos Silva — Produtos Alimentares, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. João de Castro, Bairro do 1.º de Maio, Penteado, freguesia e concelho da Moita.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos alimentares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida, está conforme.

27 de Setembro de 2001. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*. 15390721

HENRIQUE CONCEIÇÃO, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Rua da Cidade Pinhel, 17, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1986/0010918; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/1809001.

Certifico que Henrique Manuel Catalim Sousa da Conceição, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Henrique Conceição, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Cidade de Pinhel, 17, Baixa da Banheira, freguesia da Baixa da Banheira, concelho da Moita.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de estabelecimento de cervejaria, café, *snack-bar*, actividades hoteleiras e pastelaria

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o

objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida, está conforme.

28 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 15390527

BERTO & PINHO, L.ª

Sede: Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 20-A, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1984/0010917; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/1709001.

Certifico que entre Maria Judite Soares Esteves Pinho e Berto Miguel Esteves Pinto foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Berto & Pinho, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 20-A, freguesia e concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e assistência de equipamento para escritório; prestação de serviço de telecomunicação; confecções para crianças; comércio de brinquedos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme.

27 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 16639782

IMADICA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Sede: Praceta de Ferreira de Castro, 52-D, 3.º, esquerdo, Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1613/990915; identificação de pessoa colectiva n.º 503585939; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/1709001.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital com a quantia de 48\$ subscrito pela sócia Maria de Lourdes Bandeira Torres Ribeiro, tendo em consequência alterado o contrato quanto aos artigos 2.º, 3.º, n.º 1 e 2 do 4.º e 5.º; objecto: importação e exportação e representação de grande variedade de mercadorias, tais como: produtos alimentares, vestuário, máquinas industriais e domésticas, matéria-prima para construção; reciclagem de tinteiros, produtos plásticos e de papel; documentação geral, serviços e grupagem de cargos diversas; actividade de medicina dentária e odontologia; consultoria e programação informática e

processamentos de dados. Capital — 5985,81 euros; sócios e quotas — Fernando Castro Fontes Pereira e Maria Etelvina Bandeira Torres, 1995,19 euros cada; Manuel Assunção Menezes da Costa Gomes, 1895,43 euros; Maria de Lurdes Bandeira Torres Ribeiro, 100 euros; Gerência: compete a sócios ou anão sócios, estando já nomeados gerentes os sócios Fernando de Castro Fontes Pereira e Maria Etelvina Bandeira Torres; Forma de obrigar a sociedade: é necessária a intervenção de um gerente.

Conferida, está conforme.

28 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.
16639790

VIANA DO CASTELO

ARCOS DE VALDEVEZ

ARTES GRÁFICAS — BACELAR & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 354; identificação de pessoa colectiva n.º 503750280; data da apresentação: 21062001.

Certifico que, nos termos e para efeito dos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foram depositados na respectiva pasta, todos dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

18 de Julho de 2001. — A Escriturária Superior, *Maria Zulmira da Silva Araújo*.
14614057

VALENÇA

HEITOR ALVES, L.^{DA}

Sede: Avenida de Tito Fontes, 47,
freguesia e concelho de Valença

Conservatória do Registo Comercial da Valença. Matrícula n.º 730; identificação de pessoa colectiva n.º 501542639; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 3/010928.

Certifico que foi registado o averbamento de deslocação da sede para o Edifício Status, lojas 49 a 55, 1.º, Avenida de São Teotónio, freguesia e concelho de Valença.

Mais certifico que foi feito o depósito da acta na pasta respectiva.

3 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Luísa Maria da Fé Alves Caçote*.
16537777

VILA REAL

VILA POUCA DE AGUIAR

NORSCUT — CONCESSIONÁRIA DE AUTO-ESTRADAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 285/001215; identificação de pessoa colectiva n.º 504993593; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 6 e 7/010924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Designação do fiscal único:

Nomeados, efectivo: Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, SROC, com sede na Avenida da Liberdade, 245, 8.º C, Lisboa, representada pelo Dr. César Abel Rodrigues Gonçalves, casado, residente na Rua de Bernardo Santareno, 27, Casais de Mem Martins, 2725 Mem Martins ou pelo Dr. António Alberto Henriques Assis, casado, residente na Avenida de Manuel da Maia, 11, 1.º, 1000 Lisboa, ambos ROC. Suplente: Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC, com sede no Edifício As Caravelas, Rua do Dr. Eduardo Neves, 9, 5.º, direito, 1050-077 Lisboa, representada pelo Dr. José Manuel de Oliveira Vitorino, ROC, casado, Rua de Augusto Rossini Marques, 7, 2070 Cartaxo.

Data da deliberação: 9 de Janeiro de 2001.

Prazo: triénio de 2000/2002.

Conferida, está conforme.

28 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*.
16932480

PADARIA CALAÇAS — PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 101/871105; identificação de pessoa colectiva n.º 501895710; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 2/010925.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital para 2 004 820\$, por incorporação de reservas livres, na quantia de 1 004 820\$, valor este que consta da respectiva rubrica inserta no balanço elaborado para o efeito, e distribuído na proporção das quotas. Em consequência desse aumento, redenominação do capital social para euros, foi alterado o artigo 4.º do pacto social, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores, é de 10 000 euros dividido em duas quotas iguais de 5000 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

2 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*.
16932498

ROGÉRIO AUGUSTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar. Matrícula n.º 302/011001; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/011001.

Certifico que, entre Rogério Augusto, natural da freguesia de Bornes, concelho de Vila Pouca de Aguiar, casado com Judite Pinto, na comunhão geral e Francisco António Pinto Alves, natural da mesma freguesia de Bornes, casado com Maria Agostinha Silva Sousa, na comunhão de adquiridos, residentes em Lagobom, dita freguesia de Bornes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Rogério Augusto, Construção Civil e Obras Públicas, L.^{da}, com sede em Lagobom, freguesia de Bornes de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, e está dividido em duas quotas sendo uma do valor nominal de 3750 euros, pertencente ao sócio Rogério Augusto e outra do valor nominal de 1250 euros pertencente ao sócio Francisco António Pinto Alves.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até 10 vezes o montante do mesmo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessário a assinatura do gerente Rogério Augusto.

3 — Para além dos poderes normais a gerência poderá ainda:

- Comprar, tomar e dar de arrendamento ou trespasse quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade; e
- Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.
- Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios não cedentes, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

Que o aludido capital social depositado em nome da sociedade corresponde a 1 002 410\$, e a que a gerência fica desde já autorizada nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a proceder ao seu levantamento, para fazer face aos custos com a constituição e registo da mesma e outros necessários à prossecução da sua actividade.

Está conforme.

3 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria de Lurdes Matos Teixeira*. 16932501

VISEU

CASTRO DAIRE

TRANSLUIS — TRANSPORTE DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 215/960920; identificação de pessoa colectiva n.º 503719730; data da apresentação: 18092001.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: prestação de contas.

Ano de exercício: 2000.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *Esau de Sousa Almeida*. 13315234

CINFÃES

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES IRMÃOS TEIXEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 110; identificação de pessoa colectiva n.º 502346830.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 1999.

Está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Conservadora, *Maria de Lurdes da Silva Rodrigues*. 16797280

LAMEGO

TRANSPORTES REBELO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 217; identificação de pessoa colectiva n.º 501561234; inscrição n.º 3; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467493

ADRENATUR — FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO
DESPORTIVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 538; identificação de pessoa colectiva n.º 503786365; inscrição n.º 2; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467485

SANTOS & JESUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 208; identificação de pessoa colectiva n.º 501356290; inscrição n.º 4; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467507

J. S. G. — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 691; identificação de pessoa colectiva n.º 504540807; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/03092001.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: Apresentação n.º 13/03092001 — Alteração parcial do contrato conforme o artigo integralmente reproduzido.

2.º

A sociedade tem como objecto o exercício das actividades de construção civil e obras públicas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467566

AUTO PEÇAS MANUEL GEADA BORGES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 572; identificação de pessoa colectiva n.º 503938653; inscrição n.º 19; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467698

IRENE SANTOS MONTEIRO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 766; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/29062001.

Certifico que por contrato particular outorgado em 22 de Junho de 2001, foi celebrado um contrato de sociedade unipessoal, por Irene Santos Monteiro Unipessoal, L.^{da}, casada, residente na Urbanização da Ortigosa, bloco 5, 3.º, esquerdo, Lamego, cujo contrato se rege pelos artigos integralmente reproduzidos.

1.º

A sociedade adopta a firma Irene Santos Monteiro, Unipes-soal, L.^{da} e vai ter a sua sede na Praça do Comércio, 97, 5100-101 Lamego, freguesia de Almacave e concelho de Lamego.

2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para os concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação.

3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e a comercialização a retalho de produtos farmacêuticos, cosméticos, de higiene e artigos médicos e ortopédicos a consumidores particulares.

4.º

O capital social corresponde às seguintes entradas em espécie:

- a) Imobilizações incorpóreas;
- b) Imobilizações corpóreas;
- c) Existências, tudo no montante de 203 995,66 euros; e
- d) Passivo, no valor de 33 487,08 euros, e, ainda,
- e) Realização em dinheiro no montante de 9491,42 euros, avaliado o total em 180 000 euros, conforme relatório do revisor oficial de contas, de 31 de Maio de 2001.

5.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao correspondente ao capital social constituído.

6.º

A administração e representação da sociedade, em juízo e fora dele, compete aos gerentes eleitos (podendo ser o sócio ou pessoas estranhas à sociedade), em assembleia geral, a convocar para o efeito.

7.º

Compete igualmente à assembleia geral fixar o número de gerentes e deliberar acerca da remuneração dos mesmos.

8.º

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Maria Irene Tenreiro Santos Monteiro Amaral Araújo e António Luis Amaral Araújo, casado, residente na Urbanização da Ortigosa, bloco 5, 3.º, esquerdo, Almacave, 5100-183 Lamego, e contribuinte fiscal n.º 163800677 e portador do bilhete de identidade n.º 9068568, emitido em 7 de Janeiro de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

9.º

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de acta.

10.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos ao objecto social.

11.º

O sócio único poderá alterar a forma da sociedade através da divisão ou cessão da quota ou aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

12.º

Em ampliação dos poderes normais de gerência, esta poderá outorgar arrendamentos, alienações, onerações, aquisições ou permutas de bens imóveis, bem como adquirir, alugar, permutar ou alienar veículos automóveis ou outros bens móveis em nome da sociedade.

13.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, desde que sirvam à prossecução do objecto social da sociedade que agora se constituiu.

14.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a movimentar a conta bancária, relativa ao depósito da entrada em dinheiro, levantando as quantias necessários para fazer face às despesas de constituição, instalação e aquisição dos bens necessários à sua actividade.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Helena Maria de Castro Alberto Rodrigues Correia*. 16467558

NELAS

PARCONELAS — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 436; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/06092001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PARCONELAS — Construções, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Estação, sem número de polícia, lugar de Raposeira, freguesia e concelho de Nelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto principal a construção civil e obras públicas; compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; e como actividade acessória o arrendamento de bens imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros (equivalente a 10 024 100\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João Marcelo Lopes de Figueiredo e Clara Margarida Ferreira de Abrantes Figueiredo.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, bem como tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*. 10640460

LUZICANAS — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 437; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/06092001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma LUZICANAS — Instalações Eléctricas, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Barreiro, 38, lugar e freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de instalações eléctricas, iluminação de festas e sonorização de arraiais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5486,77 euros (equivalente a 1 099 999\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3491,58 euros, pertencente ao sócio Marco Paulo Mendes Pais, e uma de 1995,19 euros pertencente ao sócio António Manuel da Cruz Pais.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, aquisição de equipamento, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Disseram finalmente os outorgantes que as estipulações constantes deste contrato, resultantes de normas contidas em preceitos legais

vigentes, são essenciais ao melhor esclarecimento da sua vontade negocial.

4 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
10640495

PIRES & MANUAI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 435; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/05092001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma Pires & Manuai, L.^{da} tem a sua sede na Rua de Emílio Braga, no lugar de Caldas da Felgueira, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

§ 1.º A gerência poderá transferir a sede social, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

2.º

A sociedade tem por objecto serviço de restaurante, bar, snack-bar, salão de jogos, serviços de restaurante especiais (casamentos, baptizados, aniversários, passagem de ano) espectáculos de música ao vivo, *catering*.

3.º

O capital social é de 5000 euros (1 002 410\$), dividido em duas quotas iguais, integralmente realizado em dinheiro e subscrito da forma seguinte:

a) Uma quota de 2500 euros, pelo sócio António José Coelho Manuai;

b) Uma quota de 2500 euros, pela sócia Fátima Cristina Pires.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já nomeados gerentes.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada são necessárias as assinaturas de ambos gerentes.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios; porém, a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a qual, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo, gozam do direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando desde já a gerência autorizada, designadamente, a adquirir quaisquer equipamentos, bens móveis e imóveis, necessários à mesma e a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Nelas e Carregal do Sal, agência de Nelas, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição, registo e publicações, despesas estas que a sociedade desde já assume.

4 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
10640509

FEIRA SHOP — PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 438; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/17092001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Feira Shop — Produtos Alimentares, L.^{da} e tem a sua sede na Avenida de 21 de Março, na vila e freguesia de Santar, concelho de Nelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e,

serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de produtos alimentares e alimentos para animais de companhia.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros (1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, António Manuel da Silva Mendes e Susana Alexandra Amaral de Loureiro Santos Mendes.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao máximo de 10 vezes o montante de capital social.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade é titular do cartão provisório de identificação de Pessoa Colectiva e Entidade Equiparada com o n.º P 505601850, o qual não pode ser usado a partir de 13 de Dezembro de 2001.

4 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*. 10640487

CHELMIQUEGAZ — GAZ E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 439; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20092001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo teor seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma CHELMIQUEGAZ — Gaz e Acessórios, L.^{da} e vai ter a sua sede na Rua do Dr. Eduardo Mário dos Santos, bloco 1, loja 6, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico (gaz) e acessórios e instalação.

3.º

O capital social é de 5000 euros, correspondente a 1 002 410\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes.

5.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, e nas condições que vierem a ser

acordadas em assembleia geral, podendo, no entanto, vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 euros, mediante deliberação tomada por unanimidade de votos dos sócios.

4 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*. 10640479

OLIVEIRA DE FRADES

FERTIGRE — MOLDAGEM DE FERRO, S. A.

Sede: Zona Industrial de Oliveira de Frades, lote 102, freguesia e concelho de Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 440; identificação de pessoa colectiva n.º 505197472; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/010907.

Certifico que a sociedade referenciada em epígrafe procedeu ao registo de aumento de capital e alteração parcial do contrato, com redenominação do capital social para euros, sendo o valor do aumento no montante de 25 108 450\$, realizado em dinheiro com a quantia de 48 200\$, subscrito pelos actuais accionistas, na proporção das suas acções, no valor de 9640\$, por cada um e com a quantia de 25 060 250\$, mediante a emissão de 25 000 novas acções, na proporção de 5 012 050\$, para cada um deles, passando o capital para 225 000 euros, representado por 45 000 acções no valor nominal de 5 euros cada uma, tendo alterado o n.º 1 do artigo 5.º que passou a vigorar com o teor seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social é de 225 000 euros e é representado por 45 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada subscritas e realizadas da seguinte forma: os accionistas António Manuel da Silva Coutinho, Horácio Machado Teixeira da Silva, Carlos Manuel Martins Coutinho, Hilário da Silva Martins Coutinho e José Maria Soares Coutinho subscrevem 9000 acções cada.

Fica depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

Está conforme.

10 de Setembro de 2001. — A Conservadora, *Custódia Delfina Ferreira Marques*. 13052322

PENALVA DO CASTELO

FARMÁCIA SILVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 71/930602; identificação de pessoa colectiva n.º 502995998; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/11092001.

Certifico que foi elevado para 1 002 410\$ o capital social da sociedade em epígrafe, sendo a importância do aumento, subscrita e realizada em dinheiro, por ambos os sócios na proporção das quotas, sendo, ainda, redenominado o capital.

Foi alterado o artigo 3.º que passou a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4750 euros pertencente à sócia Maria Lucília Alves Silveira Quental de Lemos e outra no valor nominal de 250 euros pertencente ao sócio João Pedro Silveira Quental de Lemos.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital proporcionais às suas quotas, até ao limite de 100 vezes o capital social existente à data da deliberação.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

28 de Setembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*. 10620648

MANUEL MARTINS CARVALHO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 154/010827; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/27082001.

Certifico que entre Manuel Martins de Carvalho, casado com Clementina Fernandes Ferreira Martins de Carvalho, na comunhão geral, José Manuel Fernandes de Carvalho, casado com Ana Sofia Figueiredo Soares Carvalho, na comunhão de adquiridos, e João Pedro Fernandes de Carvalho, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se regerá nos termos do seguinte contrato social:

1.^a

1 — A sociedade adopta a firma Manuel Martins Carvalho & Filhos, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Barrocas, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo.

2 — A gerência da sociedade, poderá mudar a sua sede social dentro do concelho de Penalva de Castelo ou para outro concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer ponto do país ou estrangeiro.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

2.^a

O seu objecto social consiste no comércio por grosso e a retalho com importação e exportação de produtos agrícolas, materiais de construção civil, máquinas e equipamentos, agrícolas e de construção civil e comércio por grosso de vinho.

3.^a

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor de 17 500 euros, pertencente ao sócio Manuel Martins de Carvalho e duas no valor de 3750 euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Fernandes de Carvalho e João Pedro Fernandes de Carvalho.

4.^a

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, tendo esta preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo.

5.^a

1 — A administração e a representação da sociedade, ficam a cargo do sócio Manuel Martins de Carvalho que fica desde já nomeado gerente.

2 — A gerência poderá não ser remunerada se tal for deliberado em assembleia geral.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente Manuel Martins de Carvalho.

6.^a

As assembleias gerais, sempre que a lei não exija outras formalidades legais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

28 de Setembro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *João Evangelista Albuquerque Antunes*. 10620630

RESENDE**BERNARDO REGADAS & FILHO, L.^{DA}**

Sede: Lugar do Curcial, freguesia de Barrô, concelho de Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 169/010920; identificação de pessoa colectiva n.º 505620162; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/200901.

Certifico que, entre Bernardo Pereira Regadas, casado com Antónia Margarida do Carmo Lopes, na comunhão de adquiridos, Curcial,

Barrô, Resende, e Rui Manuel Lopes Regadas, casado com Maria Helena Pereira Almeida Lopes Regadas, na comunhão de adquiridos, Rua de Francisco Sá Carneiro, 808, Resende, foi constituída a sociedade em epígrafe que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Bernardo Regadas & Filho, L.^{da} e vai ter a sua sede no lugar de Curcial, freguesia de Barrô, concelho de Resende.

2 — Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5100 euros, dividido em duas quotas iguais de 2550 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Bernardo pereira Regadas e Rui Manuel Lopes Regadas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — A cessão a terceiros carece sempre do consentimento da sociedade, tendo em tal caso esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, direito de preferência.

ARTIGO 6.º

A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos casos seguintes:

- Em caso de morte ou interdição do respectivo titular;
- Quando a quota for penhorada, arretada ou sujeita a qualquer outra forma de apreensão judicial;
- Quando o titular da quota lesar por actos ou omissões os interesses da sociedade nomeadamente o crédito, reputação da mesma perante o público, fornecedores ou a banca.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedade de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

9 de Outubro de 2001. — O Ajudante, *Albino Coelho*.

14170620

SANTA COMBA DÃO**JORGE MOTA & LOUREIRO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 780; identificação de pessoa colectiva n.º prov. 505703548; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/27092001.

Certifico que entre Jorge Filipe Henriques Mota e mulher Maria Alice Gomes Loureiro, residentes em Casal Bom, São Joaninho, Santa

Comba Dão, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Jorge Mota & Loureiro, L.^{da} e tem a sua sede no lugar de Casal Bom, freguesia de São Joaninho, concelho de Santa Comba Dão.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto a montagem de componentes automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, representado por numerário, integralmente realizado e entrado na Caixa Social, dividido em duas quotas, uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Jorge Filipe Henriques Mota e outra de 2000 euros, pertencente à sócia Maria Alice Gomes Loureiro.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigíveis aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de 10 vezes o capital social e os mesmos sócios poderão outorgar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a deliberar pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, será confiada aos sócios e ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios, Jorge Filipe Henriques Mota e Maria Alice Gomes Loureiro.

ARTIGO 6.º

A sociedade fica obrigada, nos seus actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Nas cessões de quotas a estranhos é reservado aos sócios não cedentes e à sociedade o direito de preferência, para o que lhes deverá ser comunicado o negócio com a identificação do interessado, preço e condições. Este direito deverá ser usado no prazo de 30 dias.

ARTIGO 8.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representantes por intermédio de um que a todos represente.

ARTIGO 9.º

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade, depois de subtraídas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

Transitório

A sociedade assumirá as despesas com a sua constituição, publicações e registo e as demais para o início da sua actividade a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do depósito do capital efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S. A., Agência de Santa Comba Dão, em nome da sociedade.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14618087

DROGARIA IDEAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 623; identificação de pessoa colectiva n.º 503302392; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616050

PEDRAIS & SANTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 661; identificação de pessoa colectiva n.º 503667137; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616033

INFORDÃO — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS DO DÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 691; identificação de pessoa colectiva n.º 503997293; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616025

ELECTRO CRIZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 542; identificação de pessoa colectiva n.º 502542446; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616017

FRUTAS JOÃO ROCHA — COMÉRCIO DE FRUTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 684; identificação de pessoa colectiva n.º 503860700; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616076

JOSÉ A. SEQUEIRA & DIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 506; identificação de pessoa colectiva n.º 502285150; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616068

CRISTAREAL — AVICULTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 740; identificação de pessoa colectiva n.º 504772511; data da apresentação: 25062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616041

SANTOS MARTINS & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 715; identificação de pessoa colectiva n.º 504272144; data da apresentação: 26062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616130

LEITE BATISTA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 75; identificação de pessoa colectiva n.º 500164622; data da apresentação: 26062001.

Certifico que foram depositados na pasta própria da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000.

31 de Julho de 2001. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
14616114

SÃO PEDRO DO SUL

NOGUEIRA & LEMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 439/961004; identificação de pessoa colectiva n.º 503747874.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367749

MATOS & MATOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 133/760511; identificação de pessoa colectiva n.º 500577153.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367676

JOISEGUROS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 210/820521; identificação de pessoa colectiva n.º 501263756.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367706

TRANSLAFÕES — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 510/990809; identificação de pessoa colectiva n.º 505546490.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367889

MOREIRA & RODRIGUES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 137/760728; identificação de pessoa colectiva n.º 500614555.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367234

MANUEL VIRGÍLIO DE SÁ QUINTELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 328/920131; identificação de pessoa colectiva n.º 500696052.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367870

PADARIA E PASTELARIA ALTO DO BARRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 377/931124; identificação de pessoa colectiva n.º 503094145.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367684

ARRECADADA — OURO E VELHARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 409/950517; identificação de pessoa colectiva n.º 503431834.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*.
13367730

P. F. CAR — COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 536/20000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504877097.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13367609

ERVANÁRIA FLOR DO DÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 556/20010226; identificação de pessoa colectiva n.º 501166739.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13367455

MANUEL FIGUEIREDO FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 486/981019; identificação de pessoa colectiva n.º 504267752.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13368095

AGÊNCIA FUNERÁRIA DE S. PEDRO SUL, DE MARIA ALICE & ALCINDO ALMEIDA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 235/841210; identificação de pessoa colectiva n.º 501493190.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13367102

ALMEIDA & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 513/990827; identificação de pessoa colectiva n.º 504357751.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

4 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13368761

C2L — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 589/20010906; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/06092001.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação C2L — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de António Correia de Oliveira, 54, rés-do-chão, na vila de São Pedro do Sul.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de construções de prédios para venda; compra e venda de propriedades; administração de bens.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por três quotas, uma, no valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes de Almeida, uma no valor nominal de 1250 euros pertencente ao sócio Celso Armindo de Almeida Rodrigues, e outra, no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição de Almeida Rodrigues.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos três sócios, desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das quotas de cada um, até ao montante de 250 000 euros.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; porém, a cessão a estranhos, carece do consentimento da sociedade, a quem é reservado, em primeiro lugar, o direito de preferência, e ao sócio ou sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13369083

MANUEL GOMES DE ALMEIDA & FILHO CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 232/840504; identificação de pessoa colectiva n.º 501379754.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13366920

SOLAR DOS PEQUENINOS — CENTRO DE EDUCAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 357/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502930055.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito dos documentos de prestação de contas referente ao ano de 2000.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida dos Santos Pereira*. 13367129

SÁTÃO

COELHO E CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 268; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/200901.

Certifico que entre Joaquim António Correia Coelho, casado com Sónia Cristina do Amaral Cardoso Coelho, na comunhão geral, residente na Praça de Goa, 2, 1.º, D, Viseu e Maria de Fátima do Amaral Cardoso, casada com Norbert Ernest Edward, na comunhão de adquiridos, Rua Principal, Cruz, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Coelho e Cardoso, L.^{da}, e vai ter a sua sede na vila, freguesia e concelho do Sátão.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de restauração relacionadas com *pizzeria* e bar.

3.º

O capital social é de 5000 euros (1 002 410\$), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

5.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, e nas condições que vierem a ser acordadas em assembleia geral, portanto, no entanto, vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 euros, mediante deliberação tomada por unanimidade de votos dos sócios.

6.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
 a) Por acordo do respectivo titular;
 b) No caso de a quota ser alvo de qualquer procedimento judicial;
 c) A amortização far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço, a pagar em três prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6, 12 e 18 meses após a fixação definitiva da contrapartida;
 d) A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas.

Foi mais dito pelos outorgantes, sob sua inteira responsabilidade que o capital social já se encontra depositado na Caixa Geral de Depósito, agência do Sátão.

Conferida, está conforme.

21 de Setembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 11203641

GERRUÍPE — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 269; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/240901.

Certifico que entre João Pedro Correia de Figueiredo e mulher Maria Olinda Figueiredo Amaral, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Quinta da Regada, São Miguel de Vila Boa, Sátão, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato constituído pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma GERRUÍPE — Construções, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta das Regadas, São Miguel de Vila Boa, Sátão.

2.º

O seu objecto consiste no exercício da actividade de construção civil.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 6500 euros (1 303 133\$) e corresponde à soma de duas quotas de valor igual, uma de cada sócio.

4.º

A gerência fica a pertencer a ambos os sócios, aqui designados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um deles para vincular a sociedade perante terceiros.

Transitório

Fica desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital depositado em nome da sociedade para fazer face a despesas de constituição e registo da mesma e de quaisquer outras que venham a ser efectuadas com a aquisição de bens necessários à instalação e início da actividade da sociedade.

Conferida, está conforme.

28 de Setembro de 2001. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 11203650

TABUAÇO

VRANKEN VINÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tabuaço. Matrícula n.º 25/901126; identificação de pessoa colectiva n.º 502451203; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/010920.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte facto:

Nomeação de António Fernando da Cunha Saraiva, como gerente, por deliberação de 29 de Junho de 2001.

20 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Licinia Maria Carmelino Lopes Cardoso Amaral*. 13351478

TAROUCA

GESSEGUROS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 166; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/200901.

Certifico que por escritura de 25 de Julho de 2001 lavrada a fl. 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-I do 1.º Cartório Notarial de Viseu, foi celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, entre Domingos Manuel Pinto do Nascimento e mulher Anabela Maria Assunção Martins Amorim Nascimento, casados sob o regime da comunhão geral, naturais ele da freguesia de Gouveães, deste concelho e ela da freguesia e concelho de Tarouca, onde residem, e Rui Manuel Martins Amorim, casado com Fátima Regina Carneiro de Sousa Amorim sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Tarouca e residente na Rua do 1.º de Dezembro, 31, Paços de Ferreira, e que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma GESSEGUROS — Sociedade de Mediação de Seguros, L.^{da}, e tem a sua sede na Expansão Oeste, bloco 73, rés-do-chão, esquerdo, sala 2, na freguesia e concelho de Tarouca.

§ único. A gerência da Sociedade, por simples deliberação, poderá deslocar, a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou quaisquer outras formas locais de representação permanente no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto social a mediação de seguros.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário, é de 10 000 euros (2 004 820\$) e corresponde à soma de três quotas de, duas de 4500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Domingos Manuel Pinto Nascimento e Anabela Maria Assunção Martins Amorim Nascimento, e outra de 1000 euros pertencente ao sócio Rui Manuel Martins Amorim.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um dos gerentes.

5.º

1 — A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos que conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais, e adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce.

6.º

1 — Os sócios poderão efectuar suprimentos gratuitos ou onerosos que a sociedade carecer, nos termos e condições que vierem a ser acordados em assembleia geral.

2 — Poderão também, efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de 250 000 euros, mediante deliberação unânime da assembleia geral convocada para esse fim.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Acordo com o respectivo titular;
- b) Insolvência ou falência do titular;
- c) Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- d) Venda ou adjudicação judiciais.

2 — Salvo no caso previsto na alínea a) do número anterior, a amortização será correspondente ao respectivo valor determinado pelo último balanço aprovado.

Conferida, está conforme.

20 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Filomena Rosa Carmelino Lopes Cardoso Sarmento*. 16802357

JOAMARPE — INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS E ESTORES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 167; identificação de pessoa colectiva n.º 505314053; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/260901.

Certifico que por escritura de 4 de Julho de 2001 lavrada a fl. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 44-C do Cartório Notarial de Tarouca, foi celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, entre José Abílio Marques Pereira e mulher Maria Teresa Rosa Alves Pereira, casados sob o regime da comunhão geral, naturais ele da freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua e ela da freguesia de Salzedas, deste concelho, onde residem, e que se regerá pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação JOAMARPE — Indústria de Alumínios e Estores, L.ª, vai ter a sua sede no lugar e freguesia de Salzedas, concelho de Tarouca, podendo por simples deliberação da gerência deslocada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou limitrofe.

2.º

O seu objecto consiste na fabricação de produtos forjados, estampados e laminados compreende a produção de peças forjadas, estampadas ou laminadas em aço, assim como as peças metálicas cortadas ou embutidas, bem como comercialização de produtos sanitários, ferragens. Actividades de carpintaria.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está dividido em duas quotas, sendo uma de 4500 euros pertencente

ao sócio José Abílio Marques Pereira e outra de 500 euros pertencente à sócia Maria Teresa Rosa Alves Pereira.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, fica a cargo de um gerente, cuja assinatura bastará para obrigar validamente a sociedade, e sendo desde já nomeado gerente o sócio José Abílio Marques Pereira.

5.º

A sociedade assumirá as despesas de constituição e autoriza desde já a gerência a proceder ao levantamento do valor do depósito efectuado, nos termos do artigo 202.º, n.º 4, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, para ser utilizado na aquisição de equipamentos, mercadorias e despesas de instalação.

Conferida, está conforme.

26 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Filomena Rosa Carmelino Lopes Cardoso Sarmento*. 16802373

AMBIQUENTE — SISTEMA DE AQUECIMENTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 80; identificação de pessoa colectiva n.º 503875724; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 4 e 5/200901.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, com sede no lugar do Castanheiro do Ouro, freguesia e concelho de Tarouca, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pela apresentação n.º 4 — Cessação de funções do gerente Eduardo dos Santos Teixeira, casado, residente em Valverde, Tarouca, em 17 de Setembro de 2001, por renúncia.

Pela apresentação n.º 5 — Nomeação do gerente José Duarte Carvalho Monteiro, casado, residente em Castanheiro do Ouro, Tarouca, em 17 de Setembro de 2001.

Conferido está conforme.

20 de Setembro de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria Paula Martins Amorim*. 16802365

TONDELA**CELSE COELHO — CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 875/010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/010919.

Certifico que entre, Celso Coelho Pereira e mulher Maria Ofélia da Pureza Augusto, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se regerá pelo seguinte contrato, ficando depositado na pasta da respectiva sociedade o relatório do revisor oficial de contas.

1.º

A sociedade adopta a denominação Celso Coelho — Contabilidade e Fiscalidade, L.ª

2.º

A sociedade tem a sede na Praça do Dr. Teófilo da Cruz, 30, na cidade, freguesia e concelho de Tondela.

3.º

A sociedade tem por objecto actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

4.º

O capital social é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Celso Coelho Pereira e Maria Ofélia da Pureza Augusto.

A totalidade da quota de cada um dos sócios é realizada por transferência dos elementos patrimoniais que constituem o estabelecimento

de que são donos, identificados e avaliados em relatório elaborado por revisor oficial de contas.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda compartilhar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão o direito de preferência.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Celso Coelho Pereira e Maria Ofélia da Pureza Augusto.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Pelos outorgantes foi ainda dito que os elementos patrimoniais, activos e passivos, transferidos para a sociedade são os seguintes:

A) Valores em caixa e depósitos em Bancos;

B) Dívidas a terceiros; e

C) Imobilizações corpóreas.

a) Não sujeitos a registo:

Secretárias, telemóveis, fotocopiadora, estantes, ventoinha, computadores, máquina de calcular, porta de alumínio de correr, climatizador, *placard* em corticite, *fax*, alcatifa de escritório, programa *NORG* ar condicionado, *GIMO* versão 6.2 A, prateleiras, cadeiras e outro mobiliário;

b) Sujeita a registo: viatura ligeira de passageiros, de matrícula 69-93-LJ.

O valor do conjunto dos valores patrimoniais transferidos é de 7308,93 euros, excedendo em 2308,93 euros o capital social que subscrevem, sendo que este excesso, nos termos do referido Relatório do Revisor Oficial de Contas, será contabilizado na conta de suprimentos dos sócios, em partes iguais.

4 — Avaliação dos Bens — [alínea c) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

A avaliação dos bens activos e passivos descritos no n.º 2 e cujos proprietários constam do n.º 3, tomou como base o valor líquido contabilístico constante dos seus elementos de escrita para efeitos do disposto no artigo 38.º do Código do IRS que me foram exibidos.

Relação dos bens do imobilizado

Descrição	V. Aquisição	A. Acumuladas	V. Líquido	V. Líquido (Euros)
Mobiliário	179 755\$00	174 158\$00	5 617\$00	28,02
Secretária com banco	15 385\$00	11 057\$00	4 328\$00	21,59
Secretária com banco	14 957\$00	10 752\$00	4 205\$00	20,97
Secretária	48 291\$00	34 707\$00	13 584\$00	67,76
Telemóveis	72 500\$00	72 500\$00	0\$00	0,00
Fotocopiadora <i>UTAX</i> C1 57	262 600\$00	249 470\$00	13 130\$00	65,49
Estantes	16 650\$00	7 909\$00	8 741\$00	43,60
Ventoinha	5 556\$00	3 301\$00	2 255\$00	11,25
Secretária	41 940\$00	19 661\$00	22 279\$00	111,13
Computador <i>SHINE</i>	264 957\$00	264 957\$00	0\$00	0,00
Secretária	13 675\$00	6 409\$00	7 266\$00	36,24
Máquina de calcular <i>TEXAS</i>	16 667\$00	12 499\$00	4 168\$00	20,79
Porta de alumínio de correr	60 000\$00	22 500\$00	37 500\$00	187,05
Climatizador	42 030\$00	19 702\$00	22 328\$00	111,37
<i>Placard</i> em corticite	14 350\$00	5 381\$00	8 969\$00	44,74
<i>Fax SAMSUNG</i>	46 500\$00	25 575\$00	20 925\$00	104,37
Alcatifa escritório	19 102\$00	13 134\$00	5 968\$00	29,77
Computadores	973 000\$00	668 938\$00	304 062\$00	1 516,65
Secretária	23 400\$00	8 044\$00	15 356\$00	76,60
Programa <i>NORG</i>	35 000\$00	20 415\$00	14 585\$00	72,75
Ar condicionado	300 000\$00	52 500\$00	247 500\$00	1 234,52
<i>GIMO</i> versão 6.2A	20 000\$00	11 666\$00	8 334\$00	41,57
Mobiliário	178 804\$00	39 114\$00	139 690\$00	696,77
Viatura Lig. Passag. 69-93-LJ	1 149 185\$00	215 472\$00	933 713\$00	4 657,33
Prateleiras	9 063\$00	850\$00	8 213\$00	40,97
Cadeiras com braços	23 816\$00	2 233\$00	21 583\$00	107,66
<i>Totais</i>	3 847 203\$00	1 972 904\$00	1 874 299\$00	9 348,96

5 — Relação do valor dos bens e valor nominal da quota dos sócios — [alínea d) do n.º 3 do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais].

O valor líquido obtido para os elementos patrimoniais activos e passivos do estabelecimento de empresário em nome individual de 1 465 309\$ a que corresponde 7308,93 euros, corresponde às quotas subscritas pelos Celso Coelho Pereira e Maria Ofélia da Pureza Augusto no valor de 501 205\$ a que corresponde 2500 euros cada uma, sendo o remanescente contabilizado na conta de suprimentos dos sócios no valor de 462 899\$ a que corresponde 2306,93 euros em partes iguais.

Está conforme o original.

19 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*. 16961234

GINADO — PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TÊXTEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 647/970502; identificação de pessoa colectiva n.º 503884618; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/010411.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, por introdução do artigo 13.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 13.º

A sociedade pode exigir aos accionistas a constituição de prestações acessórias de capital, no montante do décuplo do capital, conforme for deliberado em assembleia geral.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*.
06806732

LAJA GORDA — MONTAGEM DE COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 876/010919; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010919.

Certifico que entre, Paulo José da Piedade Nunes casado com Sónia Margarida Matos Rodrigues, comunhão de adquiridos; Paulo Jorge Lopes Rodrigues, solteiro, maior; José Mário Marques de Almeida, solteiro, maior; Graciano Marques Correia casado com Isabel Maria das Neves Correia, comunhão de adquiridos; Fernando Augusto Lopes casado com Maria Cristina Freire Pereira, comunhão de adquiridos; Luís Alberto Martins Marques casado com Ana Isabel Rodrigues Sousa, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Laja Gorda — Montagem de Componentes de Automóveis, L.^{da}

2.º

A sociedade tem a sede no lugar da Ermida, freguesia e concelho de Tondela.

3.º

A sociedade tem por objecto a montagem de componentes automóveis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5400 euros e corresponde à soma de seis quotas iguais no valor nominal de 900 euros, uma de cada um dos sócios, Paulo José da Piedade Nunes, Paulo Jorge Lopes Rodrigues, José Mário Marques de Almeida, Graciano Marques Correia, Fernando Augusto Lopes e Luís Alberto Martins Marques.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 50 000 euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre;
2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Paulo José da Piedade Nunes, Paulo Jorge Lopes Rodrigues, José Mário Marques de Almeida, Graciano Marques Correia, Fernando Augusto Lopes e Luís Alberto Martins Marques.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*.
16961242

GIALMAR — PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 492/930607; identificação de pessoa colectiva n.º 503018520; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 5/010920.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, com reforço do capital de 104 298 840\$, subscrito em reservas legais de reavaliação do imobilizado, tendo sido alterado o artigo 4.º do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 620 000 euros, distribuído em 620 acções com o valor nominal de 1000 euros cada.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*.
16961250

H. WON, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 281/850819; identificação de pessoa colectiva n.º 501533311 inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/010919.

Certifico que foi alterado, parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 3.º do pacto social, por introdução do § único, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5 535 000\$ e corresponde à soma das quotas, distribuídas do seguinte modo: Hortense Neves Carvalho Won, com uma quota no valor nominal de 1 650 000\$; Chong Song Won, com uma quota no valor nominal de 1 650 000\$; José Galamba Marques Pires, com uma quota no valor nominal de 600 000\$; Jaime Morais Vicente, com uma quota no valor nominal de 600 000\$; Mário Cunha Vicente, com uma quota no valor nominal de 300 000\$; Armindo Gomes da Silva Maia, com uma quota no valor nominal de 300 000\$; Joaquim Luís Cleto Lopes da Rosa, com uma quota no valor nominal de 225 000\$; Cid Mendes da Silva, com uma quota no valor nominal de 150 000\$, e Carlos Manuel da Costa Madeira Lopes, com uma quota no valor nominal de 60 000\$.

§ único. A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 000\$ e na proporção das respectivas quotas.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — O Ajudante, *António Albuquerque Lopes Antunes*.
16961315

VISEU

QUINTA VALE DAS ESCADINHAS — SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SILGUEIROS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3735; identificação de pessoa colectiva n.º 504375660; número e data da apresentação: 130/20010628.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2000, na pasta respectiva.

20 de Setembro de 2001. — O Escriutário Superior, (*Assinatura ilegível*).
16871014

OLIVEIRA & FIGUEIREDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 732; identificação de pessoa colectiva n.º 500655448.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2000, na pasta respectiva.

7 de Setembro de 2001. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*) 16874900

VISLUBRI — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3468; identificação de pessoa colectiva n.º 504106651; número e data da apresentação: 128/20010628.

Certifico que foi feito o depósito dos documentos de prestação de contas, referente ao ano de 2000, na pasta respectiva.

20 de Setembro de 2001. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível.*) 16871022

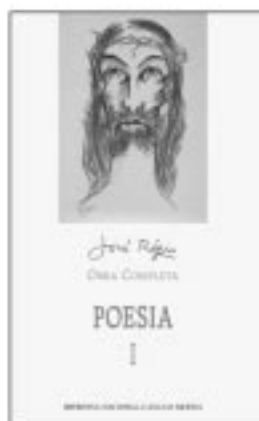
Obra completa de JOSÉ RÉGIO



PÁGINAS DO DIÁRIO ÍNTIMO
Introdução de Eugénio Lisboa
Notas de José Alberto Reis Pereira
374 pp.



CONTOS E NOVELAS
Introdução de Eugénio Lisboa
408 pp.



POESIA VOL. I
Introdução de José Augusto Saxeira
436 pp.



POESIA VOL. II
470 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
Av. António José de Almeida
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 781 07 00
www.incm.pt
E-mail: dco@incm.pt
E-mail Brasil: livraria.camoes@incm.com.br

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2001, a partir do dia 15 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2001

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
Assinatura CD mensal	159,62	32 000	204,51	41 000
CD histórico (1974-1999)	473,86	95 000	498,80	100 000
CD histórico (1990-1999)	224,46	45 000	249,40	50 000
CD histórico avulso	67,34	13 500	67,34	13 500
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
DR, 1.ª série	64,84	13 000	84,80	17 000
DR, 2.ª série	64,84	13 000	84,80	17 000
DR, 3.ª série (concursos bens e serviços)	64,84	13 000	84,80	17 000

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 5,59 — 1120\$00



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida Lusíada — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa